

**ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
VITÓRIA – EMESCAM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E
DESENVOLVIMENTO LOCAL**

MARIANA FERRÃO BITTENCOURT

**MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E O ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO EM VITÓRIA/ES: UM ESTUDO SOBRE O CRAMSV**

**VITÓRIA
2020**

MARIANA FERRÃO BITTENCOURT

**MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E O ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO EM VITÓRIA/ES: UM ESTUDO SOBRE O CRAMSV**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM, como requisito parcial para obtenção do grau de mestra em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Silvia Moreira Trugilho

Área de concentração: Políticas de Saúde, Processos Sociais e Desenvolvimento Local.

Linha de Pesquisa: Serviço Social, Processos Sociais e Sujeitos de Direito.

VITÓRIA

2020

Dados internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
EMESCAM – Biblioteca Central

Bittencourt, Mariana Ferrão
B624m Mulheres em situação de violência doméstica e o atendimento
especializado em Vitória/ES : um estudo sobre o CRAMSV /
Mariana Ferrão Bittencourt. - 2020.
123 f.: il.

Orientadora: Profa. Dra. Silvia Moreira Trugilho.

Dissertação (mestrado) em Políticas Públicas e Desenvolvimento
Local – Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia
de Vitória, EMESCAM, 2020.

1. Violência doméstica. 2. Mulheres. 3. Desigualdades. 4.
Proteção pessoal. 5. Políticas Públicas. I. Trugilho, Silvia Moreira.
II. Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de
Vitória, EMESCAM. III. Título.

CDD 364.374

MARIANA FERRÃO BITTENCOURT

**MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E O ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO EM VITÓRIA/ES: UM ESTUDO SOBRE O CRAMSV**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM, como requisito parcial para obtenção do grau de mestra em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local.

Aprovada em 12 de agosto de 2020.

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dr^a. Silvia Moreira Trugilho
Escola Superior de Ciências da Santa Casa de
Misericórdia de Vitória - EMESCAM
Orientadora

Prof^a. Dr^a. Gissele Carraro
Escola Superior de Ciências da Santa Casa de
Misericórdia de Vitória - EMESCAM

Prof. Dr. Renato Almeida de Andrade
Universidade Federal do Espírito Santo

A Francisco e Cássia, meus pais, por todo amor e por tudo que me oportunizam.

A todas as mulheres, que lidam frequentemente com a desigualdade e o medo.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por me abençoar com saúde e sabedoria, por demonstrar Seu zelo e amor na minha vida, também por me capacitar e fortalecer nas dificuldades.

Aos meus pais, Francisco e Cássia, e ao meu irmão, Leonardo, por toda compreensão, paciência, confiança e incentivo. Por em vocês encontrar amparo e afeto. Meu amor por vocês é imensurável!

Aos demais familiares, pelo apoio e bem-querer, bem como por torcerem e comemorarem com minhas conquistas.

Ao Diogo, pelo companheirismo, encorajamento e carinho.

À Cristina, pelos cuidados diários.

Aos amigos e colegas que o mestrado me proporcionou, pelos momentos e aprendizados compartilhados.

Aos docentes, por todo conhecimento transmitido. Em especial, à minha orientadora Dr^a. Silva Moreira Trugilho, pelo amplo saber científico e dedicação para me auxiliar nesta dissertação e me conduzir no caminho correto. Somente com sua ajuda foi possível alcançar o fim almejado.

Ao CRAMSV, por me receber com simpatia e receptividade, assim como por me permitir realizar minha pesquisa, que me trouxe desenvolvimento profissional.

Por fim, a todos que, de alguma maneira, contribuíram para a realização deste trabalho.

RESUMO

A sociedade brasileira é marcada pela relação desigual de poder entre homens e mulheres, de característica estrutural heteropatriarcal-racista-capitalista e ainda muito impregnada culturalmente, o que contribui para a ocorrência do elevado índice de violência doméstica contra a mulher. Algumas medidas foram realizadas para reduzir esses níveis, dentre os quais destaca-se a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio, bem como os documentos intitulados Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, os Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. O trabalho objetiva analisar como as medidas de atenção às mulheres vítimas de violência vem sendo realizadas no Centro de Referência e Atendimento Especializado para Mulheres Vítimas de Violência em Vitória/ES, no intuito de contribuir com subsídios para o aperfeiçoamento de ações e adensamento de conhecimentos. Metodologicamente trata-se de uma pesquisa aplicada fundamentada no método materialista histórico dialético, de abordagem qualitativa, delineada como estudo de caso. Os dados foram coletados por meio de entrevistas semiestruturadas com as profissionais do CRAMSV e tratados pelo método de análise de conteúdo. Como resultados verificou-se que o CRAMSV realiza efetivo trabalho de resgate da autoestima, autonomia e perspectiva de vida da mulher, bem como fornece meios de proteção à vítima, o que contribui para o rompimento do ciclo de violência em alguns casos. Todavia, também se apontou desafios ao serviço, como falta de espaços para se discutir a desigualdade de gênero, a falta de profissional para assessoria jurídica às vítimas, aspectos culturais, históricos e conjunturais da realidade brasileira que dificultam o enfrentamento da violência doméstica e proteção às vítimas, como, por exemplo, a dificuldade de algumas mulheres em romperem com o ciclo de violência, de inserção da mulher no mundo de trabalho, a falta de recursos para a efetivação de algumas ações, bem como algumas pequenas inadequações às normativas técnicas de funcionamento deste tipo de serviço que necessitam ser superadas. Não obstante ressalta-se que o apoio social e psicológico, o acolhimento, a orientação, o trabalho em rede de proteção têm favorecido o empoderamento e o resgate da autoestima de grande número de mulheres atendidas no CRAMSV.

Palavras-chave: Violência doméstica. Mulher. Desigualdades. Políticas públicas. Sujeitos de direito.

ABSTRACT

Brazilian society is marked by the unequal power relationship between men and women, with a heteropatriarchal-racist-capitalist structural characteristic and still very culturally impregnated which contributes to the occurrence of the high rate of domestic violence against women. Some measures were taken to reduce these levels, the Maria da Penha Law and the Feminicide Law stand out, as well as the documents entitled National Policy to Combat Violence against Women, the National Policy Plans for Women and the National Pact for Combating Violence Against Women. The work aims to analyze how care measures for women victims of violence are being carried out at the Reference and Specialized Care Center for Women Victims of Violence in Vitória/ES, in order to contribute with subsidies for the improvement of actions and densification knowledge. Methodologically, it is an applied research based on the dialectical historical materialist method, with a qualitative approach, outlined as a case study. The data were collected through semi-structured interviews with CRAMSV professionals and treated by the content analysis method. As a result, it was found that CRAMSV performs effective work to rescue the woman's self-esteem, autonomy and life perspective, as well as providing means of protection to the victim, which contributes to breaking the cycle of violence in some cases. However, challenges to the service were also pointed out, such as the lack of spaces to discuss gender inequality, the lack of professionals to provide legal assistance to victims, cultural, historical and cyclical aspects of the Brazilian reality that make it difficult to face domestic violence and protect women. victims, such as, for example, the difficulty of some women in breaking with the cycle of violence, of the insertion of women in the world of work, the lack of resources to carry out some actions, as well as some minor inadequacies to the technical rules of operation of this type of service that need to be overcome. Notwithstanding, it is emphasized that social and psychological support, reception, guidance, working in a safety net have favored the empowerment and the recovery of self-esteem of a large number of women assisted at CRAMSV.

Keywords: Domestic Violence. Women. Inequalities. Public Policy. Subjects of Law.

LISTA DE SIGLAS

CEDAW	Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher
CEP	Comitê de Ética e Pesquisa
CIC	Centro Integrado de Cidadania
CNDM	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
CNPM	Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres
CNS	Conselho Nacional de Saúde
CRAMSV	Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência
CRAMS	Centros de Referência de Atendimento à Mulher
DEAM	Delegacia de Defesa da Mulher
DSP	Dispositivo de Segurança Preventivo
EMESCAM	Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
GPS	Sistema de Posicionamento Global
ICA	Congresso Internacional de Americanistas
INTP	Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva
IPEA	Instituto de Pesquisa Aplicada
MPES	Ministério Público do Estado do Espírito Santo
OEA	Organização dos Estados Americanos
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PMV	Prefeitura Municipal de Vitória
PNPM	Plano Nacional de Políticas para as Mulheres
SEMCID	Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SEPPIR	Secretaria Especial de Políticas da Promoção da Igualdade Racial
SINE	Sistema Nacional de Emprego
SPM/PR	Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República

STF	Supremo Tribunal Federal
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TJES	Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	12
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA.....	13
1.2 OBJETIVOS.....	17
1.3 JUSTIFICATIVA.....	17
1.4 METODOLOGIA.....	19
1.5 ESTRUTURA GERAL DA DISSERTAÇÃO.....	23
2 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: expressão da questão social na sociedade capitalista.....	25
2.1 VIOLÊNCIA, CAPITALISMO E QUESTÃO SOCIAL.....	26
2.2 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NA SOCIEDADE PATRIARCAL E SEXISTA.....	31
3 EXPRESSÕES DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO BRASIL E NO ESPÍRITO SANTO E PROPOSTAS PARA SEU ENFRENTAMENTO.....	50
3.1 ÍNDICES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO BRASIL E NO ESPÍRITO SANTO.....	56
3.2 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER.....	64
4 O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA (CRAMSV).....	82
4.1 O CRAMSV E AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DIRIGIDA À MULHER.....	84
4.2 DESAFIOS E LIMITES ENFRENTADOS NA ATENÇÃO E PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.....	95
4.3 POSSIBILIDADE DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.....	102
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	108

REFERÊNCIAS.....	115
APÊNDICE.....	123

1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica contra a mulher, consequência de uma herança de relação social sexista, marcada historicamente por uma visão machista e patriarcal, revela-se como um problema estrutural da sociedade brasileira. O patriarcalismo sempre esteve presente na sociedade, desde o período colonial, em que a mulher era responsável pelos cuidados da casa e pela educação de sua prole. Esta é uma visão que existe até hoje, mesmo depois das conquistas femininas do século XIX, que as inseriram no mercado de trabalho.

Segundo Pifani (2007), a violência contra a mulher apresenta estreita relação com as categorias de gênero, classe, raça, etnia e suas relações de poder. Tais relações estão mediadas por uma ordem patriarcal proeminente na sociedade brasileira, a qual atribui aos homens o direito a dominar e controlar suas mulheres, podendo em certos casos, atingir os limites da violência. Embora as mulheres tenham alcançado direitos de igualdade com os homens, essa realidade ainda continua presente no cotidiano feminino associada ao patriarcalismo, ao machismo, às noções de masculinidade, virilidade e defesa da honra. Aludidos valores ainda estão muito impregnados culturalmente e contribuem para a ocorrência desse tipo de violência.

A violência dirigida às mulheres se configura como uma forma de violação de direitos. Provoca danos à sua integridade física e emocional, cerceia suas oportunidades e projetos de vida, incidindo em casos extremos na negação do seu direito à vida. Trata-se de um fenômeno inscrito na estrutura da sociedade brasileira cujo enfrentamento requer o reconhecimento de suas raízes, sua capilaridade nas relações sociais e seus reflexos na esfera da vida social.

Seu enfrentamento exige posicionamento firme do Estado na efetivação de políticas públicas de atenção e proteção às mulheres em situação de violência, acessíveis a todas as mulheres, portanto políticas estatais e universais, que contemplem formas de enfrentamento às mais variadas modalidades de expressão da violência contra a mulher. Nesse sentido, especialmente a partir das lutas do movimento feminino, foram criados no Brasil diversos dispositivos legais e documentos que amparam a efetivação de instrumentos, ações e serviços de enfrentamento à violência contra a mulher,

materializados como políticas públicas (BRASIL, 2011a). Dentre esses dispositivos legais e documentos encontram-se a Lei nº 11.340/2006, também conhecida por Lei Maria da Penha, a Lei nº 13.104/2015 – Lei do Feminicídio, os documentos intitulados Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, os Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Os documentos acima referidos contemplam conceitos princípios, diretrizes e ações que devem ser realizadas para a prevenção e combate à violência contra as mulheres, bem como a assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, no marco dos instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação do País (BRASIL, 2011a), conferindo, portanto, importantes referências para a efetivação de medidas de enfrentamento às manifestações de violência contra a mulher.

Assim, o presente estudo dirige atenção para a violência doméstica cometida contra as mulheres, especialmente contextualizada na realidade capixaba, com recorte para o seu enfrentamento por meio de políticas públicas implementadas pelo município de Vitória e efetivadas a partir das ações desenvolvidas no Centro de Referência e Atendimento à Mulher, conforme se apresenta no item a seguir.

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

Dados contidos no Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2019) revelam que em 2018, 4.069 mulheres foram assassinadas no país. Dessas, 1.206 foram vítimas de feminicídio, ou seja, morte de mulheres em razão do gênero. Entretanto, o anuário expõe que ainda há muita subnotificação dos feminicídios, visto que as pesquisas demonstram que uma minoria ínfima de mulheres vítimas de violência doméstica acessa os órgãos de segurança pública. Além disso, o Atlas da Violência demonstra que houve aumento de homicídio de mulheres de 30,7% no período entre 2007 e 2017. Dito de outra forma, em média são 13 assassinatos de mulheres por dia em 2017 (CERQUEIRA et al., 2019).

Além disso, segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (2018), em 2017 os tribunais de justiça de todo o país movimentaram 13.825 casos de feminicídio. Ressalta-se que esses índices envolvem apenas violência que acabou em morte, ou seja, o número de casos de violência à mulher é muito maior do que o mensurado. Quadra registrar nesse sentido, com base em dados publicados no site do Relógios da Violência do Instituto Maria da Penha (2020), a cada 2 segundos, uma mulher é vítima de violência física ou verbal no Brasil.

Em vista das elevadas taxas de violência contra a mulher observados desde o nível mundial ao municipal muitas políticas públicas foram gradativamente tomadas para reduzi-las. A primeira medida foi a reunião, em 1979, da Assembleia Geral das Nações Unidas, que adotou a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), conhecida como a Lei Internacional dos Direitos da Mulher (Decreto nº 4.377/02). A partir desta, muitos movimentos feministas e medidas contra agressões à mulher surgiram, como a criação das delegacias de defesa da mulher.

Posteriormente, em 1994, foi realizada a Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, também chamada de Convenção de Belém do Pará (Decreto nº 1.973/96). Esta conceituou a violência contra a mulher como “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”.

Em 2006, foi criada no Brasil a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006), que define “toda violência doméstica como crime”, que deve ser apurada por inquérito policial e informada ao Ministério Público para atuar no caso. Para dar suporte a lei e julgar os crimes, foram criados os Juizados Especiais de Violência Contra a Mulher. Mais recentemente, em 2015, passou a vigorar a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015), que passou a prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio e o incluiu no rol de crimes hediondos.

Todavia, mesmo com essas conquistas legislativas em prol dos direitos das mulheres, o problema da violência continua e em altos índices. Importante registrar que houve 49.607 homicídios de mulheres no Brasil no recorte entre 2007 e 2017 (CERQUEIRA et. al., 2019). Com o sancionamento da lei 11.340/06, verificou-se que de uma taxa de crescimento de 2,5% de homicídios de mulheres por ano de 1980 a 2006 caiu para 1,7% por ano de 2006 a 2013. No entanto, percebe-se que o número continuou crescendo mesmo com o advento da nova lei. Enquanto em 1980 a taxa era 2,3 a cada 100 mil, em 2013 a taxa foi de 4,8 (WASELFISZ, 2015). Em 2017 a taxa foi de 4,7, com aumento 5,4% do ano de 2016 e aumento de 20,7% comparado aos últimos dez anos (CERQUEIRA et. al., 2019).

Conforme Mapa da Violência (WASELFISZ, 2015), o Brasil ocupa o 5º lugar dos países que mais matam mulheres. Ao analisar os dados do Espírito Santo, este tem o 7ª maior índice de violência contra a mulher entre os estados. No ano de 2017 ocorreram 151 casos de homicídios de mulheres, o maior número dos últimos quatro anos, com taxa de 7,5 por 100 mil. (CERQUEIRA et al., 2019). Conforme mapa de mortes violentas de mulheres do ES (MPES, 2020), de 2017 a 2019, foram 307 homicídios de mulheres no estado; desse total mais de 47,5% foram apenas na capital, em Vitória.

Conhecer e discutir os elevados índices de violência doméstica dirigida à mulher mostra-se relevante para a implantação de políticas públicas de proteção às mulheres vítimas de agressão por seus parceiros. Isso em razão de que a cultura machista ainda presente no Brasil, aliada a motivos como dependência econômica e emotiva, resulta na permanência de assimetria de poder entre homens e mulheres, causando exclusão das mulheres na sociedade, o que precisa ser combatida por meio de programas sociais que protejam as mulheres e contribuam para afirmação dos seus direitos e participação na sociedade.

Dessarte, a lei nº 11.340/06, traz possibilidades de políticas públicas a ser implementadas pelos entes federativos. O artigo 35 prevê o seguinte (BRASIL, 2006a):

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

V - centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Deste modo, há a possibilidade de implementação de programas de centros de atendimento integral e multidisciplinar, casas-abrigo, delegacias, núcleos de defensoria pública, serviço de saúde e centro de perícia médico-legal, campanhas, centro de educação e reabilitação para agressores, entre outros. Com vistas à proteção social da mulher agredida e a diminuição da violência e assimetria de poder entre homens e mulheres.

Quanto ao centro de atendimento integral e multidisciplinar, previsto no inciso I, do artigo supracitado, no município de Vitória/ES é feito pelo Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAMSV). O CRAMSV é um projeto da prefeitura municipal, coordenado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos (Semcid) e fica localizado no Centro Integrado de Cidadania (CIC), mais conhecido como Casa do Cidadão, em Itararé.

O serviço está em funcionamento desde 2006 e presta atendimento às mulheres em situação de violência doméstica, familiar e intrafamiliar em razão do gênero. Quadra registrar que esse atendimento especializado tem reconhecimento internacional, foi apresentado em julho de 2018 no Congresso Internacional de Americanistas (ICA), que acontece na Espanha (OLIVEIRA, 2017).

Trata-se de um espaço de atendimento psicológico e social que visa o enfrentamento e superação do quadro de violência, como forma de consolidar a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulher. O serviço é normatizado pelas Normas e Técnicas de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher.

Neste contexto, tomou-se como problema de investigação: como as medidas de atenção às mulheres vítimas de violência vem sendo realizadas por meio do centro do atendimento especializado em Vitória/ES? Esta questão norteou nosso caminhar no desenvolvimento do presente estudo, como problema epistemológico a ser elucidado, permitindo, assim, a construção de conhecimento a respeito de nossa realidade local relacionada à violência doméstica contra mulheres e suas formas de enfrentamento por meio de políticas públicas. Dessa questão norteadora foi possível definir os objetivos da pesquisa que se encontram apresentados na sequência.

1.2 OBJETIVOS

O trabalho teve por objetivo geral:

- Analisar como as medidas de atenção às mulheres vítimas de violência estão sendo realizadas no Centro de Referência e Atendimento Especializado para Mulheres Vítimas de Violência em Vitória/ES, no intuito de contribuir com subsídios para o aperfeiçoamento de ações e adensamento de conhecimentos.

Por sua vez os objetivos específicos foram os seguintes:

- Apreender a dinâmica de funcionamento e atendimento do CRAMSV, a partir dos elementos essenciais que o estruturam, definidos nas normativas legais;
- Verificar os resultados obtidos pelo CRAMSV no atendimento às mulheres vítimas de violência definidos nas normativas legais;
- Identificar os desafios e limites que se apresentam aos profissionais no atendimento às mulheres vítimas de violência.

1.3 JUSTIFICATIVA

A pesquisa referente ao serviço de atendimento oferecido às mulheres vítimas de agressão contra seus parceiros íntimos na Grande Vitória, quanto a realização das políticas públicas previstas na Lei Maria da Penha traz contribuição importante para a

área de conhecimento à qual se vincula o Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local, visto que efetua reflexões críticas sobre violência contra as mulheres, contemplando dimensões histórico-estrutural, social e cultura, e ações para seu enfrentamento implementadas junto a diferentes políticas públicas, com a aprovação de normativas legais, como a Lei Maria da Penha (lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006)

A área de concentração do mestrado é “Políticas de Saúde, Processos Sociais e Desenvolvimento Local”, que abarca o universo das políticas públicas com vistas para o desenvolvimento de uma região específica, compreendendo as articulações das relações sociais e do Estado. Além disso, a pesquisa deve ter relação com os Processos Sociais, a partir da estrutura da Economia, da Justiça e da Política, considerando ainda as contradições da realidade nacional, que exclui amplas camadas da população aos direitos sociais. Há três linhas de pesquisa: “Políticas de Saúde, Integralidade e Processos Sociais”, “Processos de Trabalho, Políticas Públicas e Desenvolvimento Local” e “Serviço Social, Processos Sociais e Sujeitos de Direito”.

O presente trabalho enquadra-se nessa área, mais especificamente na terceira linha de pesquisa. Isso porque estuda a inclusão, emancipação e participação da mulher na sociedade, frente aos processos culturais, econômicos e a realidade social concreta. Nesse sentido, estuda-se por meio deste trabalho processos sociais inerentes à constituição da violência doméstica contra a mulher, entendida como sujeito de direitos, que na condição de vítima da violência demanda atenção pública para sua proteção. Ainda, abarca a relação Estado-sociedade com as políticas públicas realizadas por aquele no enfrentamento à violência contra a mulher, efetivamente uma manifestação da questão social em nossa realidade, diante dos elevados índices de agressão às mulheres.

Na realidade brasileira, a histórica e atual cultura machista patriarcal tem se explicitado em discursos e posturas que legitimam e banalizam diferentes formas de violência contra a mulher. O resultado disso tem repercutido em altos níveis de feminicídios em diferentes regiões, estados e municípios brasileiros, conforme demonstram os indicadores contidos no Atlas de Violência do IPEA (2019). Este constitui-se em expressão máxima na sociedade capitalista, reveladora da face mais

brutal da dominação, opressão, exploração e desigualdades hierárquicas entre homens e mulheres, o qual viabiliza ao capitalismo se apropriar com o intuito de se reproduzir e ampliar a acumulação de capital.

Devido ao elevado número de violência contra a mulher no país, no Espírito Santo e na capital Vitória, esse é um tema de pertinência social e que precisa ser discutido. O ideal machista, marcado pela masculinidade e virilidade ainda está muito presente histórica e culturalmente. Para isso diminuir, é necessário exposição dessa problemática para a sociedade, bem como criação de políticas públicas e o aprimoramento das já existentes. Este estudo procura, assim, contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços e políticas realizados em Vitória/ES no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

1.4 METODOLOGIA

Como já anteriormente referido, esta pesquisa objetivou analisar como as medidas de atenção às mulheres vítimas de violência vêm sendo realizadas no Centro de Referência e Atendimento Especializado para Mulheres Vítimas de Violência em Vitória/ES. Desse modo, a partir do questionamento a respeito da dinâmica de funcionamento e atendimento realizado pelo Centro de Atendimento, como este serviço contribui para as mulheres romperem com a violência na qual são vítimas, e os limites e desafios vivenciados na efetivação de suas ações, o intuito sempre esteve voltado para a construção de conhecimentos aplicáveis à realidade na forma de subsídios teóricos para o aprimoramento de ações de enfrentamento à violência contra a mulher.

Nesse sentido, o estudo desenvolvido se configura como uma pesquisa aplicada, por tratar-se de uma pesquisa com vistas a desenvolver contribuições para a produção de conhecimento de aplicação prática e subsidiar respostas a determinados problemas de interesses locais.

A pesquisa realizada neste estudo se deu a partir da adoção do método materialista histórico dialético, numa abordagem qualitativa, delineada como estudo de caso. O

método materialista histórico dialético caracteriza-se pela ruptura entre as análises pseudoconcretas, metafísicas de diferentes matrizes e a ciência da história ou do humano-social, que vai a raiz, alcançando as leis fundamentais de organização, desenvolvimento e transformação dos fatos e problemas históricos-sociais (FRIGOTO apud PRATES, 2016).

O uso do método materialista histórico dialético se justifica por a violência doméstica ser um fenômeno social que necessita ser pensado, analisado, problematizado criticamente em suas expressões, considerando sua materialização na sociedade capitalista e firmada no patriarcalismo, como é a sociedade brasileira.

O estudo de caso foi escolhido por oportunizar a construção de conhecimento da violência doméstica contra a mulher na consideração desta como uma expressão imediata da violência, porém sem desconsiderar a perspectiva da totalidade da estrutura social e suas mediações inerentes. Permite, assim, desenvolver análise sobre uma realidade local, porém articulada à realidade social mais ampla.

O método dialético pressupõe a complementariedade entre teoria e prática e, neste aspecto, a pesquisa contemplou também a realização de uma pesquisa bibliográfica, desenvolvida a partir de busca na base de dados *online* Scielo, por meio dos seguintes descritores “violência”, “violência contra a mulher”, “violência de gênero” e “violência doméstica”. Também foram realizadas leitura de livros, dissertações e teses com a temática da violência doméstica, em especial a de gênero.

A pesquisa foi realizada no Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAMSV), localizado no Centro Integrado de Cidadania Zumbi de Palmares (CIC), mais conhecido como Casa do Cidadão, Av. Maruípe, 2544, Itararé, Vitória, ES. Quadra registrar que o CRAMSV é um serviço da Prefeitura de Vitória, realizado pela Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos.

Esse serviço teve início em 2006, antes da Lei Maria da Penha, com o nome de Centro de Apoio às Vítimas de Violência. No começo era uma coordenação que atendia violência doméstica, discriminação racial e orientação sexual, sendo que a maior demanda já se concentrava na violência doméstica. Em 2017, por meio de uma

política nacional, as atividades foram direcionadas apenas para o atendimento da violência doméstica. Assim, houve uma reforma administrativa que desfez o Centro de Apoio às Vítimas de Violência e instituiu dois centros, o CRAMSV e o Centro de Direitos Humanos.

O CRAMSV tem o objetivo de prestar atendimento às mulheres em situação de violência doméstica, familiar e intrafamiliar em razão de gênero. De forma estratégica, visa o fortalecimento dos mecanismos psicológicos e sociais para que essas mulheres possam enfrentar e superar o quadro violento. Para tanto, o centro é composto por uma coordenadora administrativa, duas psicólogas, uma assistente administrativa e duas assistentes sociais, que são servidoras efetivas da Prefeitura de Vitória. Elas prestam orientação e atendimento psicossocial as mulheres vítimas de violência de gênero domiciliadas em Vitória. Além disso, a partir de um primeiro atendimento e da necessidade percebida, é possível que a mulher seja encaminhada para tratamento psicológico, para Defensoria Pública ou um Núcleo de Práticas Jurídicas, para Delegacia da Mulher ou ao Ministério Público.

A pesquisa teve como participantes as profissionais que atuam no CRAMSV, a saber: duas psicólogas, duas assistentes sociais, uma assistente administrativa e a coordenadora administrativa, totalizando seis participantes. Por atuarem diretamente no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, essas profissionais conhecem a realidade presente na violência dirigida às mulheres no ambiente doméstico e de enfrentamento à essa forma de violência realizado por meio do centro de atendimento especializado.

Como procedimento de coleta de dados a pesquisa valeu-se da entrevista semiestruturada envolvendo as seis profissionais do centro de atendimento especializado já referidas. Para tanto, foi utilizado um roteiro elaborado pela própria pesquisadora (APÊNDICE), contendo algumas perguntas-guia que abriram espaço para a inclusão de outras no processo de entrevista tornando a mesma uma relação dialógica durante o processo de coleta de dados. Segundo Marconi e Lakatos (2003, p. 212) o processo de entrevista contempla “[...] o contato face a face entre pesquisador e informante [...]”. Então, no contato face a face em uma relação dialógica, as entrevistas foram conduzidas com as participantes do estudo.

As entrevistas foram previamente agendadas conforme a disponibilidade dos participantes da pesquisa e realizadas em local com a devida privacidade. Foi assegurado às participantes a confidencialidade das informações e o anonimato. Para assegurar a fidedignidade dos dados a serem coletados, foi utilizado o recurso de gravação de áudio, com a ciência e permissão das participantes. A gravação foi posteriormente transcrita e o áudio gravado apagado.

Após a coleta e organização dos dados, estes foram analisados a partir do método de análise de conteúdo, que é uma estratégia própria das pesquisas de metodologia qualitativa na área de ciências sociais. Desta forma, os dados obtidos foram reduzidos, categorizados e interpretados conforme a sequência de etapas descritas por Moraes (1999), quais sejam a preparação das informações; unitarização ou transformação do conteúdo em unidades; categorização ou classificação das unidades em categorias; descrição; e interpretação.

Seguindo o método de análise de conteúdo, o material produzido nas entrevistas foi submetido aos procedimentos de redução, categorização e interpretação. Assim, de início procedeu-se à seleção dos dados realmente significativos para a pesquisa presentes nos textos transcritos das entrevistas; em seguida foram criadas categorias descritivas, procedendo-se à organização dos dados obtidos na etapa anterior conforme suas semelhanças; as categorias formadas na etapa anterior foram submetidas à interpretação analítica por meio da associação entre a inferência da pesquisadora e associação ao referencial teórico adotado no estudo.

As categorias de análise constituídas possibilitaram conectar, sintetizar e expor os dados. Estão representadas no capítulo 4 desta dissertação denominadas como: “Ações desenvolvidas no enfrentamento à situação de violência da mulher”; “Desafios e limites enfrentados na atenção e proteção à mulher vítima de violência”; “Possibilidades de proteção às mulheres vítimas de violência”.

A pesquisa foi realizada em consonância com os aspectos éticos inerentes à pesquisa com seres humanos, estabelecidos na resolução nº 510/16 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). A coleta de dados foi realizada somente após a aprovação da pesquisa

pelo Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia (EMESCAM), sob o parecer de número 3.225.541.

Além disso, contou com a anuência do CRAMSV, local onde a pesquisa foi feita, e com a concordância das participantes, após devidamente esclarecidas dos objetivos, procedimentos, riscos e benefícios da pesquisa, pelo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). A pesquisa foi registrada e aprovada pela Plataforma Brasil, sob o CAAE: 09304019.7.0000.5065.

Por fim, ainda como princípio ético, a pesquisadora comprometeu-se em realizar retorno social do conhecimento produzido e sistematizado nesse estudo às participantes de pesquisa e ao Centro de Referência estudado.

1.5 ESTRUTURA GERAL DA DISSERTAÇÃO

Após a Introdução, segue-se o capítulo intitulado “Violência contra a mulher: expressão da questão social na sociedade capitalista”, que se propõe a apresentar concepções e conceitos teóricos que fundamentam o fenômeno da violência e da especificidade da violência doméstica contra a mulher, por um viés crítico marxista. Esse capítulo é subdividido nos tópicos: “Violência, capitalismo e questão social” e “A violência doméstica contra a mulher na sociedade patriarcal e sexista”.

O capítulo posterior é denominado “Violência doméstica contra a mulher no Brasil, no estado do Espírito Santo e propostas para seu enfrentamento”, que visa apresentar os números e índices da violência em âmbito nacional e estadual, bem como as políticas públicas realizadas para seu enfrentamento. Divide-se em “Índices de violência doméstica contra a mulher no Brasil e no Espírito Santo” e “Políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher”.

Na sequência, o capítulo intitulado “O Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Vitória (CRAMSV)” apresenta os resultados da pesquisa realizada com a participação de profissionais do CRAMSV, revelando as contribuições

e desafios dos atendimentos realizados às mulheres para o rompimento do ciclo de violência, bem como para o empoderamento e melhora da autoestima das mulheres. Esse capítulo divide-se em: “Ações de enfrentamento à violência dirigida à mulher”, “Desafios e limites enfrentados na atenção e proteção à mulher vítima de violência” e “Possibilidades de proteção às mulheres vítimas de violência”.

Por fim, o trabalho encerra-se com as Considerações Finais. Estas destinam-se às últimas palavras da autora sobre o estudo realizado e às possíveis contribuições para os serviços empreendidos em Vitória/ES, em especial o CRAMSV, no atendimento realizado às vítimas de violência doméstica.

2 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: expressão da questão social na sociedade capitalista

Este capítulo tem por finalidade apresentar o debate teórico relacionado ao fenômeno da violência e da especificidade da violência doméstica contra a mulher. Trata-se de espaço destinado a apresentar concepções e conceitos que fundamentam teoricamente o presente estudo, situando o enfoque da violência contra a mulher a partir da teoria crítica marxista.

Neste sentido, compreende-se a violência doméstica contra a mulher como parte de uma totalidade social, intrínseca à organização estrutural da sociedade brasileira, marcada pelas relações desiguais de poder entre homens e mulheres a partir de um conjunto de determinantes inseridos nos marcos das relações de produção, que se revela como uma das múltiplas formas de manifestação da questão social. Tal afirmação está subsidiada na concepção de Silva (2015), para quem a violência, por se constituir em uma questão difusa, complexa e mediada por diversos fatores, necessita ser compreendida na perspectiva da totalidade para a efetivação de proposições dirigidas ao seu enfrentamento.

Mas, importa também salientar aqui que a compreensão da violência, embora situada na perspectiva da totalidade social e suas mediações relacionadas aos marcos das relações de produção, em sua dimensão histórico-concreta “[...] não nega as expressões imediatas da violência” (SILVA, 2015, p. 48).

Ou seja, mesmo tomando como referência a análise da violência que a situa no âmbito da totalidade da vida e estrutura social, necessário se faz considerá-la como fenômeno universal, mas que apresenta particularidades, em dadas condições, conforme afirma Silva (2006) e, assim, expressa historicamente um complexo social com diversas formas de expressão.

Esse entendimento nos leva a fragmentar o capítulo em duas seções distintas, porém complementares. A primeira está voltada à abordagem da violência em seu aspecto social estruturante, demonstrada como fenômeno inerente aos processos sociais, resultante de um conjunto de determinações que abarcam elementos econômicos,

sociais, culturais, relacionais inseridos na organização da sociedade. A segunda seção versa mais especificamente a respeito da violência doméstica contra a mulher, nos seus aspectos teórico-conceituais, a partir das contribuições marxistas para o seu entendimento.

2.1 VIOLÊNCIA, CAPITALISMO E QUESTÃO SOCIAL

Segundo nos alerta Netto (2012), as transformações societárias decorrentes do processo expansionista do capitalismo e sua reorganização no cenário mundial marcam estruturalmente a sociedade contemporânea, revelando-se como barbárie. Compreende-se, então, que as transformações em curso, especialmente em contextos de crises econômicas, determinam múltiplas formas de violência presentes no cotidiano das relações e espaços constitutivos da vida social e, neste cenário, revela-se como uma das faces da barbárie do capitalismo contemporâneo.

Para Silva (2015), a violência se insere nos processos sociais que historicamente a produzem e reproduzem em meio a condições objetivas e subjetivas que contribuem para sua materialização, movendo-se em um complexo, dinâmico e multifacetado processo social, impondo-se como um grande desafio para a vida social e para as políticas públicas na contemporaneidade, diante do processo de reprodução do capitalismo e das formas de sociabilidade resultantes desse processo.

A violência está intimamente vinculada ao capitalismo desde sua origem, segundo destaca Castelo Branco (2006, p. 31) que, ancorado na teoria marxiana, expõe: “[...] Marx descreve o nascimento do capitalismo como resultado da conquista colonial, dos saques, roubos e assassinatos. Em resumo, a violência foi a parteira do capital”.

Também alicerçada na matriz teórica marxiana, Santos (2012) nos fornece importante contribuição ao afirmar que na categoria modo de produção manifestam-se mediações relacionadas à organização da vida material, tanto quanto da sociabilidade e formas determinantes e organizativas do modo de vida em sociedade.

Para Minayo (1994), estando vinculado a diversos problemas correlatos, o fenômeno da violência demanda ser visto e compreendido em sua dimensão complexa. Como grave problema social presente na realidade brasileira, seja materializada nos espaços de grandes dimensões que configuram as metrópoles urbanas ou em pequenos municípios do interior, a violência revela os modos de sociabilidade contemporânea.

Ao considerar a violência em seu enraizamento na estrutura da sociedade, Minayo (2006) afirma que ela comporta diversos fatores relacionados à desigualdade social. Para Cadermatori e Roso (2012), a violência no Brasil possui historicamente íntima relação com nossa formação social, presente em nosso País em qualquer época histórica a ser considerada. Deste modo, encontra-se fundada na desigualdade de poder e de acesso aos bens sociais verificada historicamente entre as elites dominantes e as camadas populares.

Estudos que tratem da violência se mostram extremamente necessários para compreendê-la em sua estrutura, seus contornos e determinantes, de modo que contribuam para subsidiar a criação de políticas públicas para o seu enfrentamento e garantia dos direitos humanos e de proteção social. Além disso, Silva, Pontes e Tognini (2012) sinalizam que a abordagem e o trato da violência devem visar à desconstrução de uma sociedade violenta.

A considerar que as manifestações da violência na sociedade contemporânea expressam diversas formas de desigualdade presentes nas relações sociais, a abordagem da violência não pode ignorar o debate sobre questão social, pois se constitui em uma de suas múltiplas expressões, agravada pelo atual estágio de desenvolvimento do capitalismo.

A partir de uma análise histórica e estrutural, verifica-se a inauguração da era moderna como momento transformador do Estado e da sociedade, subordinando-os aos valores burgueses sedimentados no capitalismo, especialmente a partir da denominada Revolução Industrial, ganhando predominância no modo de produção da era moderna e contemporânea em seu processo de expansão do mercado mundial. Assim, importante se faz desvelar esse processo, para o exame da violência.

Octavio Ianni, citado por Cisne e Santos (2018) destaca que desde o período colonial, a sociedade brasileira é marcada pela subserviência à acumulação de capital dos países centrais. A subordinação e a dependência ao mercado mundial estiveram e estão presentes na sociedade brasileira, apesar das diferentes configurações em cada momento histórico. Inclusive, nesse contexto de subordinação e dependência que se permitiu durante três séculos e meio a escravidão no Brasil, que posteriormente passou a ser entrave ao desenvolvimento capitalista, que demandava mercado consumidor.

Dessa forma, a economia brasileira mostra-se dependente e vinculada à forte marca de um colonialismo escravista e patriarcal. Sua formação é acompanhada por características históricas da cultura, tais quais: “o autoritarismo, o patrimonialismo, o clientelismo, o racismo, o patriarcalismo e a privatização do público, que se combinam entre si” (CISNE; SANTOS, 2018, p. 99).

No âmbito das relações internacionais, na sociedade moderna, a hegemonia dos Estados Unidos alimentou o imperialismo americano e repercutiu na soberania sob os países de política e economia mais frágeis. Isso foi favorecido também pelas inovações tecnológicas, que diminui o tempo e espaço, bem como facilitou a comunicação e, assim, permitiu a globalização. E, a esse respeito, Gentilli, Mongim e Gomes (2004) afirmam que qualquer nação que resiste aos ideais americanos sofre forte pressão, ameaça e até mesmo confronto bélico, o que produz efeitos deletérios nas funções dos Estados, como, por exemplo, na manutenção da ordem interna e no uso legítimo da força.

Ainda, conforme Gentilli, Mongim e Gomes (2004), tais confrontos também estão ligados aos interesses das indústrias bélicas e demais setores da economia das quais o Estado americano pode obter ganhos. Registra-se que nesse campo os Estados Unidos desenvolveram uma agressiva política contra mecanismos protecionistas dos produtos alheios, frente a proteção dos seus.

A globalização gerou um novo mercado, que permitiu a comercialização com empresas transnacionais e novos atores internacionais não estatais, desde grandes

corporações transnacionais, grupos de pressão e de interesses internacionais, a partidos políticos, grupos ideológicos, sindicatos e religiões. No entanto, também surgem diferentes formas de organizações ilícitas, que vai das tradicionais “máfias” às recentes organizações de tráfico de droga, de armas e os novos mecanismos de “lavagem de dinheiro”. Importa registrar que essas atividades ilegais como a logística de produção e a distribuição de drogas mobilizam importante volume de capital, estabelecendo uma simbiose da “narcoeconomia” (GENTILLI; MONGIM; GOMES, 2004).

Ações destinadas à legitimação do dinheiro obtido pelas operações ilegais nas chamadas “lavagem de dinheiro”, são muito difíceis de serem precisadas. Podem variar entre cifras de US\$ 1 trilhão, US\$ 1,5 trilhões a US\$ 2,85 trilhões em todo o mundo do crime organizado. Para outros analistas, a variação pode ser mais elástica. Poderia variar de 2% a 5% do PIB mundial (FREITAS JÚNIOR apud GENTILLI; MONGIM; GOMES, 2004, p. 47).

Além disso, a evolução do comércio de drogas demonstrou ter relação com as questões estruturais, como pobreza, determinantes populacionais e investimentos públicos, visto que sua expansão se encontra nos segmentos mais pobres da sociedade. Assim, enquanto os países ricos distribuem e consomem a droga, os pobres ou em desenvolvimento são os produtores. O Brasil enfrenta problemas nas duas pontas, devido sua acentuada desigualdade social (GENTILLI; MONGIM; GOMES, 2004).

Nesse sentido, as raízes da violência estão nas diversas desigualdades sociais, como de classe, etnia, religião e gênero. Ela torna-se visível por suas vítimas, seja pelo desrespeito às fronteiras nacionais, às legislações e até mesmo ao direito à vida. Assim, o mesmo princípio que direciona à produção de riqueza, integração social e cultural, também é gerador de diversidade, exclusão e desintegração.

A mesma lógica que leva à fabricação de riquezas, bens sociais, culturais e integração social, leva também à desigualdade, desintegração, diversidade, tensões e a exclusão. Cria a fruição e o desencanto. Comércio, indústria, serviços, transporte, lazer, festividade, beleza, conforto e qualidade de vida convivem com a exclusão, desigualdade, furto, roubo, sequestro, estupro, tráfico de drogas, de órgão, assassinatos, terrorismo, etc. (GENTILLI; MONGIM; GOMES, 2004, p. 51).

A gênese desse quadro verifica-se na primeira onda industrializante no mundo, iniciada na Inglaterra no final do século XVIII, na qual surge o fenômeno denominado

“pauperismo”. As desigualdades sociais e a polarização entre ricos e pobres são antigas, todavia, nas sociedades precedentes à sociedade capitalista, a pobreza relacionava-se a um quadro de escassez, determinado pelo baixo nível de desenvolvimento das forças produtivas materiais e sociais. Por sua vez, atualmente, nesse novo contexto capitalista, está conectada a redução da situação de escassez, ou seja, a pobreza cresce na razão direta em que aumenta a capacidade social de produzir riquezas (NETTO, 2012).

Netto (2012) também afirma que nesse cenário surge a expressão “questão social” para designar os desdobramentos sócio-políticos do pauperismo. Ela expressa o pensamento conservador referente a não conformação dos pauperizados com sua situação, o que resultou em protestos na primeira metade do século XIX, como o manifesto “ludista” e a constituição das “*trade-unions*”.

Registra-se, entretanto, que a formação sócio-histórica e econômica de cada país atribui características singulares à questão social. Assim, o fundamento da questão social no Brasil é comum aos países de primeiro mundo, no aspecto da contradição entre capital e trabalho, todavia precisa ser compreendida nas suas singularidades (CISNE; SANTOS, 2018). A questão social no Brasil precisa ser analisada sob o panorama de tratar-se de um país colonizado, patriarcal e classista.

De modo global, a manifestação da questão social, causada pela acentuada desigualdade econômica e social, pelo desemprego, fome, doenças, desproteção na velhice etc., passam a ser naturalizadas. A questão social, na perspectiva da ideologia conservadora, é vista como desdobramento natural na sociedade moderna e burguesa capaz de apenas amenizá-la através de um ideário reformista, que não problematiza estruturalmente a ordem econômico-social estabelecida – suas expressões são “características inelimináveis de toda e qualquer ordem social, que podem, no máximo, ser objeto de uma intervenção política limitada (preferencialmente com suporte ‘científico’)” (NETTO, 2012, p. 204).

Entretanto, no âmbito da perspectiva crítica, entende-se a questão social como produto da dinâmica do sistema capitalista. Desta forma, para Netto (2001; 2012) ela é indissociável e constitutiva do desenvolvimento do capitalismo, que a produz

compulsoriamente, de tal modo que diferentes estágios da evolução do capitalismo produzem diferentes manifestações da questão social e o acirramento das já existentes e, sendo assim, sua resolução encontra-se na supressão da ordem do capital (NETTO, 2001).

De acordo com Gentili, Mongim e Gomes (2004), a desigualdade social influencia na interação social e no sentimento de utilidade frente a sociedade. Neste aspecto, o indivíduo pode ser movido por sua capacidade de consumo e seu grau de insatisfação com este, o que se mostra relevante para a análise a respeito da violência e da criminalidade. Esta relação pode também explicar, em parte, a violência nas relações entre homens e mulheres diante da competição pela inserção e permanência no mercado de trabalho.

Estando a origem da violência fundada na desigualdade social, a violência dirigida à mulher carrega ainda as desigualdades econômicas e sociais existentes entre os sexos, além do aspecto cultural que contribui para a conformação de uma sociedade constituída na dominação do sexo masculino. Cisne e Santos (2018) analisam a desigualdade pela via do patriarcado, este em sua opressão sexista, mais especificamente heterossexista de discriminação, opressão-exploração das mulheres, o que será abordado na sequência.

2.2 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NA SOCIEDADE PATRIARCAL E SEXISTA

Conforme já referido anteriormente no texto, as transformações provocadas pelo capitalismo globalizado na sociedade atual incidem sobre o padrão de sociabilidade contribuindo para a materialização da violência em suas múltiplas formas, como a que se verifica direcionada às mulheres no contexto doméstico.

Pela concepção marxista as relações sociais se fundem por meio do trabalho, que, no Brasil, devido à formação sócio-histórica e econômica da sociedade, Cisne e Santos (2018) entendem estar estruturado no sistema heteropatriarcal-racista-capitalista. Nesse caso, o trabalho possui três divisões: a divisão social, fundada nas relações

entre classes sociais; a divisão racial, fundada nas relações sociais de raça; e a divisão sexual, fundada nas relações sociais de sexo. Todas essas relações sociais são perpassadas pela apropriação do trabalho de um grupo ou classe sobre outro, pela exploração e pela opressão; dessa forma, os grupos discriminados são submetidos a diferentes violações de direitos.

Além da exploração e opressão, as dimensões sexo/sexualidade, raça/etnia e classe determinam, em grande proporção, as múltiplas relações sociais que compõe a sociedade, gerando situações desiguais entre indivíduos nas relações interpessoais, oferecendo privilégios a uns em detrimento de outros e estruturando relações de poder.

Cisne e Santos (2018) reafirmam o pressuposto de que os indivíduos têm no trabalho o meio necessário para a garantia de sua sobrevivência e de construção de si mesmo e da realidade social, constituindo-se, portanto, em um ato fundante do ser social, como já afirmava Marx, bem como a via para a produção de bens que geram a riqueza social. Entretanto, não significa que, por si só, o trabalho possa conter e traduzir toda a existência social, pois esta efetiva-se por uma ampla heterogeneidade de atividades que visam atender às necessidades dos indivíduos no decurso do processo histórico, contínuo e ininterrupto. De acordo com as mesmas autoras, pode-se deduzir dois aspectos centrais sobre a análise do trabalho:

O primeiro é que, pelo trabalho, os indivíduos constroem a si mesmos e a totalidade social, e que ele é a fonte de constituição do ser social ou da construção humana e, também, a partir dele ocorre o desenvolvimento das relações sociais. Em sua dimensão ontológica, o trabalho é um complexo que assume a função social de realizar mediações entre indivíduos e a natureza, que ao transformá-la acabam por transformar-se simultaneamente. O segundo aspecto refere-se ao fato de que o trabalho que evidencia e efetiva o intercâmbio orgânico com a natureza é anterior e posterior ao trabalho abstrato, produtor de mais-valia que é próprio da sociedade do capital. Isso significa, de acordo com os fundamentos marxianos, que o trabalho é necessário e essencial para a reprodução social em qualquer sociedade, antes, durante e depois do capital (2018, p. 28).

Assim, depreende-se que primeiro o trabalho pode ser entendido como meio de relacionar-se socialmente, de formar o ser social, e, segundo, como meio de sobrevivência desde as origens das sociedades primitivas, com uso da força de trabalho para plantar e caçar, por exemplo, até a sociedade atual para produção do

capital. O trabalho determina essencialmente o ser social e alicerça o entendimento do indivíduo e da história.

Dessa forma, o indivíduo é entendido como sujeito histórico, simultaneamente ser singular e ser genérico, pois a individualidade não se explica nela mesma, ou seja, não é explicitado como um movimento intrínseco ao ser humano, mas em um movimento dialético com a genericidade humana dada a sociabilidade e a formação sócio-histórica. Assim, o indivíduo não possui uma essência pré-definida, porque sua essência está inserida e advém das relações sociais (CISNE; SANTOS, 2018).

Logo, Cisne e Santos (2018) expõem que os indivíduos se desenvolvem da singularidade, inseridos na totalidade social, para a individualidade, e de modo crescente e contínuo desencadeiam a personalidade e consciência, com aprimoramento de suas capacidades, habilidades, personalidade e sentimentos frente às exigências postas na divisão social e sexual do trabalho. Além disso, no processo de sociabilidade e de individuação, originada do trabalho, constitui-se a subjetividade e surge a diversidade humana. Assim, esta resulta da elevação das capacidades humanas no decurso do processo histórico.

A gênese da individualidade, portanto, remete à divisão social do trabalho, imposta no desenvolvimento das forças produtivas, com o contato dos indivíduos com outros e com a multiplicidade e complexidade de atividades do trabalho. Assim, há o aprimoramento de suas habilidades e capacidades práticas, pois interfere na consciência do indivíduo, a partir da apropriação de experiências, apropriação de conhecimentos pretéritos, elaboração de novos conhecimentos e, assim, da possibilidade de oferecer respostas e fazer escolhas frente a situações que surgem sob determinadas condições e temporalidade histórica.

Nesse sentido, a sociedade capitalista apresenta alto grau de desenvolvimento das forças produtivas, logo, das capacidades humanas, na qual a individualidade alcança um grau elevado de evolução. Todavia a alienação na produção bloqueia e reduz a personalidade, em vista da aspiração do ter, determinada pela reprodução social na exploração do homem pelo homem (CISNE; SANTOS, 2018).

Segundo as mesmas autoras (2018), percebe-se uma tensão e contradição entre as necessidades, os interesses e os valores da totalidade humana versus do particular, que gera o conflito social. Esse quadro se eleva sob as bases concretas das determinações societárias, em cada contexto sócio-histórico: na sociedade de classe, tende-se a prevalecer os interesses das classes dominantes sobre os interesses da individualidade e da totalidade social. Na sociedade capitalista, verifica-se a tendência de imposição econômica, ídeo-política e cultural dos interesses particulares da burguesia sobre a humanidade; neste campo consolida-se o individualismo, pela priorização e favorecimento dos próprios interesses.

Diante disso, a moral, os costumes, o direito e a ética interferem na tensão entre sociabilidade e individualidade, têm a função social de operar sobre os conflitos sociais. Outro elemento de mediação é a reciprocidade, entendida no intercâmbio em que cada indivíduo necessita e se realiza por meio do outro, efetivada em meio as relações sociais fundadas na divisão social do trabalho, propriedade privada, exploração da força de trabalho, individualismo, além da luta de classe como essência da história (CISNE; SANTOS, 2018).

Essa situação de tensão, a partir das contradições, questionamentos e escolhas, desencadeia a percepção do indivíduo sobre a consciência de classe, que leva à resignação ideológica e à resistência, pelas lutas sociais. Todavia, se perdida a orientação classista e buscada a conciliação de classe, as lutas sociais podem levar a adaptação à sociedade vigente (CISNE; SANTOS, 2018).

Como já exposto, com base em Cisne e Santos (2018), a diversidade humana é concebida no processo de individualização, na qual os indivíduos se constroem de forma desigual, em razão da existência de um conjunto heterogêneo de atos que o impulsionam no processo de produção mediante o decurso histórico-social, que desenvolve a sociabilidade e individuação, tendo muita implicância a formação da personalidade e o papel da consciência da vida cotidiana. Nesse sentido, as lutas sociais são meios que os indivíduos politizam a diversidade.

Ao final do século XX houve organizações coletivas de vários sujeitos políticos na luta contra o racismo, na defesa do feminismo e da diversidade sexual. São debates e

lutas estruturadas a partir da análise ampla da diversidade social, da totalidade social, da sociabilidade e do processo de elevação das capacidades humanas, determinado na divisão social do trabalho, com base nas relações sociais vigentes em cada período histórico e do entendimento da luta de classes como força motriz da sociedade (CISNE; SANTOS, 2018).

Evidencia-se que o estudo e defesa das mulheres, frente à opressão que vivenciam, é fundamentado na análise da construção sócio-histórica e econômica das desigualdades entre os sexos, num campo em que se encontra o patriarcado, a divisão sexual e racial do trabalho e as relações sociais de sexo, como bem referem Cisne e Santos (2018).

O patriarcado significa literalmente a autoridade do pai (DELPHY apud CISNE; SANTOS, 2018), é a sociedade na qual o poder é dos homens, sob a dominação e opressão feminina. A relação social regida pelo patriarcado é reproduzida, tanto por homens quanto por mulheres, mas mesmo que feito por estas sempre favorece a lógica de dominação masculina (CISNE; SANTOS, 2018).

Ainda conforme as autoras acima (2018), não só as mulheres sofrem essa subalternização e invisibilidade do patriarcado, mas todos que romperem com o modelo patriarcal do “macho”, a exemplo das travestis e mulheres transexuais, assim não se restringe ao sexo biológico da mulher, mas permeia a construção social do sexo feminino, que se associa ao frágil, ao desvalorizado e subserviente, enquanto o homem é associado a força, poder e dominação.

O controle sobre o corpo e sexualidade da mulher sob a lógica do patriarcado e do modelo heterossexual obrigatório de naturalização dos sexos, atende aos seguintes interesses: controle sobre as(os) filhas(os), que significa mais força de trabalho e produção de riqueza; bem como perpetuação da propriedade privada pela herança. Assim, o heterossexismo, compreendido como única possibilidade aceitável de expressão e vivência afetivo-sexual, aliado ao patriarcado é conveniente às relações sociais capitalistas, operando de modo favorável à exploração da força de trabalho (CISNE; SANTOS, 2018).

Importa afirmar que patriarcado não surgiu espontaneamente, mas possui uma base material e sócio-histórica, regida pelo controle e pelo medo:

Controle e medo que se combinam para assegurar condições de exploração, de opressão, violação de direitos, violência e a garantia da reprodução da propriedade privada, o que demanda a construção de ideologias que naturalizam os sexos e as relações de desigualdades, além de suprimir ou desvalorizar a dimensão da diversidade humana (CISNE; SANTOS, 2018, p. 45).

Além disso, para a construção da subordinação feminina e, assim, a supremacia masculina, é comum que o homem trate as esposas e companheiras com palavras ofensivas e de inferiorização, como ao chamá-la de “burra”, “feia”, “gorda” e “vagabunda”, expondo a violência simbólica (ALMEIDA; CRUZ, 2019). A finalidade é de manter o poder patriarcal e a mulher junto e subordinada a ele.

As relações patriarcais, suas hierarquias, sua estrutura de poder contaminam toda a sociedade. O direito patriarcal perpassa não apenas a sociedade civil, mas impregna também o Estado. Mesmo quando não é possível negar o predomínio de atividades privadas ou íntimas na esfera da família e a prevalência de atividades públicas no espaço do trabalho, do Estado, do lazer coletivo, e, portanto, as diferenças entre o público e o privado, estes espaços estão profundamente ligados e parcialmente mesclados. Para fins analíticos, trata-se de esferas distintas; contudo, são inseparáveis para a compreensão da sociedade como um todo (SAFFIOTI, 2011).

Saffioti (2011) afirma também que a dominação dos homens sobre as mulheres e o direito masculino de acesso sexual regular a elas são existentes e postos em prática desde a formulação do pacto original. Explica que o contrato social é uma história de liberdade, já o contrato sexual é uma história de sujeição. Dessa forma o contrato original cria tanto a liberdade quanto a dominação: a liberdade do homem e a sujeição da mulher, que derivam do contrato original. Assim, o sentido da liberdade civil não deve ser compreendido desvinculado de parte da história que revela como o direito patriarcal dos homens sobre as mulheres é criado pelo contrato. Dessa forma, a liberdade civil não é universal, posto na realidade é um atributo masculino e depende do direito patriarcal (PATEMAN apud SAFFIOTI, 2011).

Nesse sentido, Pateman (apud SAFFIOTI, 2011) demonstra que o pacto original tem caráter masculino, pois é um contrato entre homens cujo objeto são as mulheres. Deste modo, a diferença sexual é convertida em diferença política, passando a se exprimir ou em liberdade ou em sujeição. Sendo o patriarcado uma forma de expressão do poder político, expõe que o pessoal é político. Logo, patriarcado se refere especificamente à sujeição da mulher e singulariza a forma de direito político que todos os homens exercem pelo fato de serem homens.

Além disso, o direito patriarcal deve ser entendido para além da acepção de poder paterno, para entendê-lo como direito sexual. Isso significa que o agente social marido se constitui antes que a figura do pai. A figura forte é a do marido, visto que é nela que o contrato sexual dá à luz (SAFFIOTI, 2011). Pateman (1993, p. 49) explica sobre essa questão:

O fato de que os homens e mulheres fazem parte de um contrato de casamento – um contrato original que instituiu o casamento e a família – e de que eles são maridos e esposas antes de serem pais e mães é esquecido. O direito conjugal está, assim, subsumido sob o direito paterno e as discussões sobre o patriarcado giram em torno do poder (familiar) das mães e dos pais, ocultando, portanto, a questão social mais ampla referente ao caráter das relações entre homens e mulheres e à abrangência do direito sexual masculino.

Desse modo, verifica-se que o patriarcado não se trata de uma relação apenas privada, mas civil. Além disso, garante direitos sexuais aos homens sobre as mulheres praticamente sem restrição. Para elucidar a questão, segue uma resposta triste e real em entrevista realizada por Almeida e Cruz (2019):

Eu me depilava, me perfumava toda e vestia a melhor lingerie, ia para o quarto me sentindo linda, mas quando chegava lá ele me fazia tirar e apagar a luz, dizendo que era coisa de vagabunda, que mulher casada não fazia isso (...) mesmo depois dos xingamentos ele exigia que eu “desse” a ele porque essa era a minha obrigação. Já triste e magoada, minha vagina ficava seca e sem beijos ou qualquer carinho, ele começava a colocar e me machucava muito, eu ficava calada aguentando e ele ainda reclamava que eu era seca. (...) as vezes me batia forte, e aí eu ficava ali parada aguentando a dor, as vezes lágrimas caíam do rosto, eu disfarçava para ele não perceber (...) hoje não dói tanto, (...) mas algo me incomoda, toda vez que acaba me sinto mal como um depósito de espermas. Às vezes eu choro e passo horas no banho tentando me limpar.

O direito sexual é notório no débito conjugal e está explícito nos códigos civis inspirados no Código Napoleônico e a ausência sistemática do tipo penal estupro no interior do casamento nos códigos penais de muitas nações. Felizmente, no Código Penal brasileiro não há especificação do estuprador, que pode ser qualquer homem, até mesmo o marido, pois o que importa é agir contra a vontade da mulher, constrangendo-a, mediante o uso de violência ou grave ameaça. Ademais, o patriarcado configura um tipo hierárquico de relação, que invade todos os espaços da sociedade; corporifica-se e representa uma estrutura de poder baseada tanto na ideologia quanto na violência (SAFFIOTI, 2011).

A problemática da violência tem sobrepujado o silêncio do âmbito familiar privativo para tornar-se uma evidência na sociedade atual. Desse modo, Almeida e Cruz (2019) afirmam que neste ponto mostra-se importante as mulheres falarem sobre as opressões que sofrem e, inclusive denunciá-las; o que contribui para se politizar as esferas públicas e privadas, uma vez que as condições de subordinação deixam de ser privadas e passam a ser públicas e questionadas.

Importa também questionar a assertiva decorrente do senso comum de que “em briga de marido e mulher, não se mete a colher”, visto que se mete a colher sim. É necessário trazer à tona essa reconfiguração dos papéis sociais, em que não se pode considerar natural um homem ser o provedor e, por essa razão, ter direitos sobre a mulher como se fosse sua propriedade, e questionar os atos de subordinação e opressão vivenciados diariamente por elas nas relações conjugais e demais relações afetivas (ALMEIDA; CRUZ, 2019).

Todavia, Saffioti (2011) ainda afirma que os homens apreciam e usufruem de ideologias machistas, mesmo que, por muitas vezes, sequer tem noção do que seja uma ideologia. Mas não estão sozinhos, pois entre as mulheres, todas socializadas na ordem patriarcal de gênero, é pequena a proporção destas que não portam ideologias dominantes de gênero, ou seja, poucas mulheres questionam sua inferioridade social. Desta sorte, também há um número incalculável de mulheres machistas. Verifica-se e reforça que o sexismo não é somente uma ideologia, reflete, também, uma estrutura de poder, cuja distribuição é muito desigual, em detrimento das mulheres.

Saffioti (2011) expõe que, assim como os demais fenômenos sociais, o patriarcado está em permanente transformação. Na Roma antiga, o patriarca detinha poder de vida e morte sobre sua esposa e seus filhos, hoje tal poder não mais existe, ao menos no plano jurídico. Contudo, homens continuam matando suas parceiras, às vezes com crueldade, esquartejando-as, ateando-lhes fogo, nelas atirando e as deixando tetraplégicas.

O julgamento desses criminosos sofre a influência do sexismo reinante na sociedade, que determina o levantamento de falsas acusações contra a assassinada, de modo que a vítima é transformada rapidamente em ré, procedimento este que consegue, muitas vezes, absolver o verdadeiro réu. Inclusive, durante longo período, usava-se o argumento da legítima defesa da honra. Em razão de muito movimentos sociais de luta pelos direitos das mulheres, tal tese deixou de ser utilizada. Todavia, o percentual de condenações, situa-se aquém do desejável (SAFFIOTI, 2011).

O patriarcado configura-se como uma forma de violência e opressão. Um dos seus elementos centrais reside no controle da sexualidade feminina, a fim de assegurar a fidelidade da esposa a seu marido. Neste ponto encontra-se, a razão da mutilação genitália, por exemplo, que acontece muito na Ásia e África.

Saffioti (2011) explica que há a cliteridectomia, que consiste na ablação, no corte, na extirpação do clitóris, órgão que desempenha importante papel na relação sexual, sendo responsável pela maior parte do prazer. Esse procedimento vem acompanhado, muitas vezes, da ablação dos lábios internos da vulva, o que reduz, ainda mais, o prazer obtido na relação sexual.

Há outro tipo de mutilação, continua explicando Saffioti (2011), conhecida como infibulação, que consiste na sutura dos lábios maiores da vulva, deixando-se um pequeno orifício para a passagem do sangue menstrual e de outros fluidos. Cada vez que uma mulher infibulada tem um filho, ou se corta a costura anteriormente feita ou os lábios maiores da vulva são dilacerados pela passagem do bebê. Em ambos os casos, esta mulher será novamente infibulada. Não raramente, as mutilações são realizadas em uma única mulher, ainda na infância, visando, cada uma a seu modo,

diminuir o prazer proporcionado pelo sexo e, ao mesmo tempo, tornar a relação sexual um verdadeiro suplício.

Tais mutilações podem, atualmente, ser realizadas em hospitais com satisfatórias condições de assepsia, mas não é isto que ocorre na maioria delas. Nas zonas rurais e nas regiões mais longínquas do poder central, em geral, são feitas com uma lâmina de barbear, sem nenhum cuidado higiênico, decorrendo daí muitas mortes por infecção. Há povos cujo costume exige que as meninas dançam, mesmo sangrando e sofrendo dores atrozes, imediatamente após a(s) mutilação(ões) (SAFFIOTI, 2011). A autora (2011) afirma que, já de pronto, morrem 15% das mutiladas. Em quase todos os congressos internacionais fazem-se denúncias desta violação dos direitos humanos das mulheres. Contudo, persiste o costume em nome do respeito devido às especificidades culturais.

Interessante trazer à tona que na Índia, país no qual se leva muito a sério o regime dotal de casamento, o qual já vi vigorou no antigo Código Civil brasileiro (1917), mesmo que em desuso na prática, constitui-se num costume de o homem matar sua esposa, dando ao assassinato aparência de acidente, para, em seguida, casar-se com outra e, assim, receber um outro dote. Além disso, nas pequenas cidades a obrigação da viúva, independentemente de sua idade (como se casam ainda meninas, uma viúva pode ter não mais que 15 anos), era, e talvez ainda o seja, tomada com tal seriedade e, ao mesmo tempo, com o máximo de desprezo pelas mulheres. Nesse ponto, observa-se que a fidelidade da mulher a seu esposo deve ser eterna (SAFFIOTI, 2011).

De acordo com Saffioti (2011), embora brasileiras e brasileiros se assustem com tais atrocidades, no país ocorrem outras não menos graves. Há pouco mais de duas décadas, um nordestino marcou, com o ferro em brasa utilizado para marcar gado, sua companheira com as letras MGSM, iniciais da expressão “mulher galheira só morta”, meramente porque suspeitava estar sua esposa cometendo infidelidade conjugal.

A autora (2011) também exemplifica com o caso da belíssima Ângela Diniz, assassinada por Doca Street, que descarregou seu revólver especialmente em seu

rosto e crânio, impedindo-a ainda de conservar sua beleza até seu enterro. Atirar em um lindo rosto deve ter tido um significado, talvez o fato de aquela grande beleza tê-lo fascinado, aprisionando-o a ela, impotente para abandoná-la. Este crime de clamor público foi perpetrado em 30 de dezembro de 1976, na residência da vítima.

Importa dizer que as mulheres estão familiarizadas com a impotência; já os homens, quando perpetram violência, acreditam estar sob o efeito de tal impotência, bem como da impunidade. No exemplo, no julgamento pelo Tribunal do Júri de Cabo Frio, em 1980, o famoso criminalista Evandro Lins e Silva, advogado de Doca Street, ressuscitou a tese da legítima defesa da honra (BARSTED apud SAFFIOTI, 2011). Com disso, Doca Street foi condenado a apenas dois anos de detenção, com direito a sursis, uma vez que o conselho de sentença aceitou a tese do excesso culposo no estado de legítima defesa. O criminalista foi aplaudido pela assistência, quando da enunciação do resultado. Por sua vez, Doca Street declarara que matara por amor.

Entre tantos outros casos noticiados dia a dia nos jornais brasileiros, em 07 de março de 2020, mulheres realizaram uma caminhada contra o feminicídio com a participação de Marciane Pereira dos Santos, em uma cadeira de rodas, que teve o corpo incendiado na casa onde mora, no bairro Jardim Tropical, em Serra (ES), no dia 08 de setembro de 2018, vindo a amputar uma das pernas. O ex-marido confessou o crime e disse ter sido movido por ciúmes (A GAZETA, 2020). No dia 18 de março de 2020, no bairro Maria Ortiz, em Vitória (ES) Júlia Mendonça, de 18 anos, foi assassinada à facada na frente do filho de 1 ano e 8 meses. Segundo a polícia, após as facadas, o ex-namorado também cortou o cabo que ligava o botijão de gás ao fogão (PASTI, 2020).

Maria da Penha Maia Fernandes, que deu nome à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, é uma farmacêutica bioquímica aposentada após tantas violências sofridas por seu ex-marido, o economista e professor universitário Marcos Antônio Heredita Vivero, de quem posteriormente a vítima resolveu se divorciar e denunciar. Entre as violências domésticas sofridas por Maria da Penha, uma foi a tentativa de homicídio com tiros nas costas enquanto a vítima dormia, seguido de simulação de assalto por Heredia a fim de se acobertar; fato este que resultou na paraplegia irreversível dela. Outra foi a

tentativa de eletrocutá-la no banho, mantendo-a ainda em cárcere em sua própria casa.

Após prestar depoimento à polícia, foi representada pelo Ministério Público, o qual fez denúncia e foi aceita pelo magistrado. Anos depois, Heredita vai a Júri Popular e é condenado a quinze anos de prisão, no entanto, a defesa interpôs recurso e o julgamento foi anulado e, apenas cinco anos depois, foi feito novo julgamento, condenando-o a dez anos e seis meses de reclusão, porém foi permitido recorrer em liberdade. Em razão da demora e da impunidade, a vítima conseguiu levar seu caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos, OEA, que acatou a denúncia, bem como condenou o Brasil por negligência e omissão em relação à violência doméstica. Somente após a segunda reunião da OEA que Heredita foi preso.

Segundo a própria Maria da Penha:

Para mim foi muitíssimo importante denunciar a agressão, porque ficou registrado internacionalmente, através do meu caso, que eram inúmeras as vítimas do machismo e da falta de compromisso do Estado para acabar com a impunidade”, afirma Maria da Penha. “Me senti recompensada por todos os momentos nos quais, mesmo morrendo de vergonha, expunha minha indignação e pedia justiça para meu caso não ser esquecido”, acrescenta (SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO PARA JUÍZES, PROCURADORES, PROMOTORES, ADOVOGADOS E DELEGADOS NO BRASIL, 2006, p. 46).

Assim, mulheres são espancadas, humilhadas, estupradas e, muitas vezes, assassinadas por seus próprios companheiros e, com frequência, por ex-companheiros, ex-namorados e ex-amantes, em especial quando a iniciativa do rompimento da relação é da mulher, esta perseguição, esta importunação, este molestamento podem chegar ao femicídio. O homem, considerado todo-poderoso, não se conforma em ter sido preterido por outro por sua mulher, nem se conforma quando sua mulher o abandona por não mais suportar seus maus-tratos. Qualquer que seja a razão do rompimento da relação, quando a iniciativa é da mulher, isto constitui uma afronta para ele. Na condição de macho dominador, não pode admitir tal ocorrência, podendo chegar a extremos de crueldade (SAFFIOTI, 2011).

Além disso, Saffioti (2011) afirma que, embora a violência tenha seu ciclo, especialmente a doméstica, por vezes, isto é meramente descritivo. É mais adequada a percepção de que a violência contra mulheres se desenvolve em escalada. Isto sim pode mostrar a premência da formulação e da implementação de políticas públicas que visem à sua extinção.

A violência está claramente presente nas relações de gênero, revelando social e historicamente as assimetrias de poder existentes entre homens e mulheres, que tomam curso e realidade nas mais diversas sociedades humanas e épocas históricas. Os índices crescentes da violência entre gêneros, em suas diversas formas de expressão, suscitam preocupação e interesse no seu enfrentamento, tornando-se desafio atual no âmbito das relações do Estado com a sociedade civil e das políticas públicas.

Nesse sentido, para pensar alterações nas relações sociais de sexo, mudanças individuais, apesar de importantes, são insuficientes. Assim, a organização política coletiva é necessária para alterar as relações estruturantes, pois é preciso atingir as relações antagônicas que estruturam as desigualdades, pois a relação social de sexo está inserida nas relações sociais de classe, apesar de não se reduzir a esta, portanto é uma relação ampla e estruturante (CISNE; SANTOS, 2018).

O que ainda dificulta essa mudança na estrutura da sociedade, é que as brasileiras, de modo geral, podem ser enquadradas na categoria conservadoras. Isto dificulta a disseminação dos movimentos de lutas dos direitos femininos, cujo conteúdo pode ser resumido em igualdade social para ambas as categorias de sexo. Por conseguinte, muitas mulheres mantêm atitudes contrárias a ações afirmativas governamentais, que poderiam contribuir grandemente para o avanço das transformações sociais desejadas pelos defensores dos direitos humanos, neles inclusa a metade feminina da população. Vale ressaltar que as brasileiras têm razões de sobra para se opor ao machismo reinante em todas as instituições sociais, pois o patriarcado não abrange apenas a família, mas atravessa a sociedade como um todo (SAFFIOTI, 2011).

Além disso, o sexismo prejudica tanto o homem como as mulheres e suas relações, mesmo que o saldo negativo maior seja das mulheres. As mulheres são “amputadas”,

sobretudo no desenvolvimento e uso da razão e no exercício do poder. Elas são socializadas para desenvolver comportamentos dóceis, cordatos, apaziguadores. Ao contrário, os homens são estimulados a desenvolver condutas agressivas, perigosas, que revelem força e coragem (SAFFIOTI, 2011). De acordo com a mesma autora, isto constitui a raiz de muitos fenômenos. Pode-se exemplificar o fato de seguros de automóveis exclusivamente dirigidos por mulheres ter menor custo, porque, em geral, elas correm menos e são mais prudentes.

Mas, como dito, também há fatores prejudiciais aos homens. Para ilustrar, toma-se a situação empregatícia com alto índice de desemprego. Neste exemplo, os homens são os mais afetados, na medida em que sempre lhes coube prover as necessidades materiais da família, e este papel de provedor constitui o elemento de maior peso na definição da virilidade. Homens que experimentam o desemprego por muito tempo são tomados por um profundo sentimento de impotência. Esse sentimento pode resultar também em impotência sexual, em uma sociedade que há homens que verbalizam preferir morrer a ficar sexualmente impotentes. Soma-se a isso o fato de que não se permite ao homem chorar. Todos esses fatos são geradores de violência (SAFFIOTI, 2011).

Segundo afirma Saffioti (2011) da situação acima decorre, de uma parte, homens prontos a transformar a agressividade em agressão; e mulheres, de outra parte, sensíveis, mas frágeis para enfrentar a vida competitiva. Verifica-se um desequilíbrio que produz desigualdade em plena democracia que exige igualdade social. Ademais, desigualdades constituem fontes de conflitos, em especial quando tão abissais como no Brasil.

Ademais, conforme desvenda Cisne e Santos (2018) as relações sociais de sexo estão conexas com disputas materiais e ideológicas, que abrangem a divisão social do trabalho entre os sexos, o controle social da sexualidade e da função reprodutiva das mulheres, a divisão sexual de poder e a categorização do sexo. Todas são constitutivas do patriarcado e vão além das relações individuais, compondo formas variadas de violação e violência dirigidas à mulher:

Trata-se de entender que o sexismo, o machismo, o heterossexismo que, muitas vezes, se expressam individualmente resultam de relações antagônicas mais amplas, mediadas por conflitos e antagonismos que envolvem a constituição patriarcal das relações de sexo, imbricadas nas relações sociais de classe e raça (CISNE; SANTOS, 2018, p. 54).

Na divisão social do trabalho pelas imagens que as sociedades constroem do masculino e do feminino, conhecida como divisão sexual do trabalho, na medida em que ela se faz obedecendo ao critério de sexo, todavia, nem sempre implicou, por si só, que as atividades socialmente atribuídas às mulheres fossem desvalorizadas em relação às dos homens, de acordo com Saffioti (2011). Nas sociedades igualitárias de caça e coleta, no exemplo dessa autora, a primeira atividade cabe aos homens e a segunda às mulheres; enquanto a coleta é certa, acontecendo cotidianamente, a caça é incerta. Então, a sobrevivência da humanidade foi assegurada pelo trabalho das mulheres. Embora não fossem detentoras de mais poder que os homens, nas sociedades de caça e coleta, elas eram consideradas seres poderosos, fortes, verdadeiros seres mágicos, em virtude de sua capacidade de conceber e dar à luz, presumivelmente sozinhas.

Discute-se dois fatores históricos ocasionadores da lenta transição desta sociedade igualitária às sociedades que se conhecem hoje. O primeiro é a produção de excedente econômico, cerca de 11 mil anos atrás, e o segundo é a descoberta de que o homem era imprescindível para engendrar uma nova vida, o que se deu logo depois e o que ofereceu mais poder aos homens, permitindo-lhes a implantação de um regime de dominação-exploração das mulheres (SAFFIOTI, 2011).

O processo de instauração do patriarcado e sua influência na divisão sexual do trabalho teve início no ano 3100 a.C. e só se consolidou no ano 600 a.C., foi necessário que os homens lutassem durante dois milênios e meio para chegar a sua consolidação. Comparada a idade da humanidade, Saffioti (2011) afirma ser recente, logo não se vivem sobrevivências de um patriarcado remoto, mas, ao contrário, o patriarcado é jovem e pujante, tendo sucedido às sociedades igualitárias.

Se a contagem for realizada a partir do começo do processo de mudança, pode-se dizer que o patriarcado conta com a idade de 5.203-4 anos. Se, todavia, se preferir fazer o cálculo a partir do fim do processo de transformação das relações homem-mulher, a idade desta estrutura hierárquica é de tão-somente 2.603-4 anos. Trata-se, a rigor, de um recém-

nascido em face da idade da humanidade, estimada entre 250 mil e 300 mil anos (SAFFIOTI, 2011, p. 60).

Nessa análise de desigualdade entre os sexos, registra-se que a família segundo Delphy (apud CISNE; SANTOS, 2018) é termo de origem latina que designa um conjunto de terras, de escravos, de mulheres e crianças submissos ao poder do pai de família, portanto a família é um conjunto de indivíduos que devem seu trabalho ao chefe.

O modelo de família monogâmica ou nuclear surgiu da apropriação do trabalho coletivo da comunidade, pela lógica individualista e da propriedade privada. Dessa forma, encontra sua gênese na organização da sociedade de classe, tecida por meio de violência e exploração e alienação do trabalho que constitui a propriedade privada (CISNE; SANTOS, 2018).

Além disso, o modelo monogâmico, heterossexual e patriarcal de família, pautada pelo controle, culpa, medo e proibições garante a propriedade privada pela transmissão de uma geração à outra pela herança e oferece um sistema de “reprodução de novas gerações de massas trabalhadoras” (WATERS apud CISNE; SANTOS, 2018, p. 59). Ademais, é espaço de perpetuação de divisão desigual de tarefas e poder, pela exploração econômica das mulheres por trabalhos domésticos não remunerados, responsabilidade com o cuidado das crianças e pelo equilíbrio emocional dos membros da família e obrigação sexual (CISNE; SANTOS, 2018).

Ademais, Cisne e Santos (2018) evidenciam que a exploração do trabalho feminino extrapola o ambiente doméstico, visto que as profissões consideradas femininas são extensivas às atividades domésticas. A família é insuficiente para explicar a reprodução social, mas indispensável, pois permanece como uma significativa instituição na garantia da estrutura para a divisão sexual do trabalho e da reprodução sexual. Também é ambiente propício para introjetar nas personalidades das crianças os papéis de classe que devem seguir, sendo adestrada ao papel feminino ou masculino, ao papel de classe dominante ou de classe trabalhadora.

Assim como o patriarcado, a divisão sexual do trabalho não é algo natural, mas decorrente das relações sociais de sexo, modulada histórica e socialmente. Nesse

sentido, os trabalhos são diferentes entre homens e mulheres, bem como hierárquicos, pois agrega maior valor ao trabalho masculino em detrimento do feminino. Nesse sentido, a divisão sexual do trabalho fundamenta a exploração dos homens sobre as mulheres (CISNE; SANTOS, 2018).

Almeida e Cruz (2019) confirmam isso ao afirmar que a atribuição de significados para comportamentos masculinos e femininos, bem como o papel de cada um na sociedade também foi construída ao longo do tempo, em contexto patriarcal, por meio da educação formal e informal. Isso é notório quando se observa autores do século XX e início do século XXI, que destacam a educação escolar diferenciada destinada às mulheres (âmbito privado) e homens (domínio público), assim como uma educação informal precedida de concepções religiosas, políticas e culturais que impõe formas “adequadas” para que a mulher se comporte socialmente. Isso demonstra que o conhecimento é visto como importante apenas para homens, bem como que para as mulheres é necessário que sejam mais educadas moralmente que instruídas, o que mantém a mulher na sua posição de subordinação.

Posto isso, é inquestionável a desvalorização da mulher, enraizada na sua diferença sexual, como diz Buglione (2000, s. p.): “[...] Da inferioridade sexual e intelectual da mulher, do seu papel natural na reprodução da espécie e no cuidado dos filhos decorre consequentemente uma definição de função e de papel - a mulher esposa, mãe e guardiã da casa”. Percebe-se que a sociedade e a cultura machista impõem à mulher o papel doméstico, afastando-as da ciência e categorias superiores na hierarquia de poder.

Importa nessa análise observar, segundo Cine e Santos (2018), que na divisão sexual do trabalho, aos homens foi destinado o acesso a matéria-prima e as tecnologias, portanto detentores dos instrumentos de trabalho, estes capazes de aumentar a produtividade. Por essa razão, além dos limites naturais do corpo, o trabalho feminino é dificultado pelo poder existente sobre o instrumento, que se soma à desigualdade e exploração.

Ademais as qualidades ditas femininas no ambiente de trabalho, como paciência e atenção, são compreendidas como dons naturais, próprios da essência feminina ou

aprendidos na família, o que leva a desqualificação do trabalho feminino, não o considerando especializado. Essas atividades são consideradas obrigações do papel feminino, o que serve de justificativa para baixos salários.

Assim, os afazeres domésticos são impostos à mulher, de modo que a mantém aprisionada na esfera privada. A sociedade a faz acreditar que o espaço doméstico atribuído às mulheres deriva de suas aptidões naturais para serem mães. Como resultado, há a invisibilidade do trabalho doméstico e a desvalorização do indivíduo que o exerce (FLECK; BINARTE; MELLO, 2018).

Dessa forma, pela divisão sexual do trabalho, “definem-se o que é um homem ou uma mulher, o que é ou não trabalho, o que tem ou não valor, o que é ou não produção” (CISNE; SANTOS, 2018, p. 66). Logo, o trabalho feminino concentra-se no que é socialmente desvalorizado. Inclusive, além do binarismo homem e mulher, outras identidades de sexo, como exemplo as pessoas trans e pessoas homossexuais, são destinadas também a áreas de trabalho socialmente desvalorizadas ao lado das mulheres, por serem consideradas profissões toleradas a esses grupos.

Esclarece-se que não há problema em mulheres realizarem trabalhos domésticos, a questão está na construção de papéis sociais que resume essa função à mulher e limita a sua liberdade de acesso a diferentes áreas dos saberes. O problema está na desvalorização do trabalho feminino, que ocorre pela divisão sexual do trabalho.

Essa desvalorização está presente tanto no trabalho que é exercido no lar, como no mercado de trabalho, desde quando se inseriram neste, no final do século XIX. Nesse momento, em sua maioria, as mulheres trabalhavam na manufatura e no setor terciário, que, tradicionalmente, eram menos bem pagas que os homens, além de ocuparem funções subalternas (HOBBSAWM, 1995).

No final deste século, movimentos sociais começaram a discutir como a mulher pode combinar carreira ou emprego com casamento e família, visando sua igualdade com o homem, e influenciou mulheres de classe média a trabalharem fora de casa. Estas inicialmente trabalhavam por questão ideológica, tendo em vista que recebiam muito menos que os homens e ainda tinham que contratar alguém para cuidar da casa

e das crianças. Enquanto para a classe pobre, as mulheres trabalhavam, principalmente, por necessidade de renda e exerciam a dupla função de trabalho de dentro e de fora de casa, ambos menosprezados (HOBSEBAWM, 1995).

Segundo o mesmo autor (1995), no final dos anos 1990, houve uma inserção cada vez maior da mulher no mercado de trabalho, bem como no ensino superior, que demonstra sua qualificação. Todavia, a diferença salarial entre os sexos se perpetua ainda hoje, demonstrando a desvalorização e submissão da mulher. Dados divulgados pelo IBGE (2019) provam isso ao apontar que as mulheres recebem 20,5% menos que os homens no Brasil.

Assim, depreende-se que a violência contra a mulher é resultante de uma estruturação de relações patriarcais e sexistas na sociedade, ao mesmo tempo, essa violência estrutura o patriarcado e o sexismo, pois trata da apropriação dos corpos e da vida das mulheres. Além disso, a violência contra a mulher fere a sua integridade em diferentes âmbitos, como a integridade física, psicológica, patrimonial, moral e sexual e, afeta sua subjetividade.

3 EXPRESSÕES DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO BRASIL E NO ESPÍRITO SANTO E PROPOSTAS PARA SEU ENFRENTAMENTO

A história ocidental demonstra que a mulher ocupa um status inferiorizado na hierarquia de poder na sociedade frente a posição privilegiada do homem, sendo explícita as marcas do machismo e patriarcalismo, diante do modelo heteropatriarcal e capitalista. A mulher sempre foi submissa, subjugada e, quando não, coisificada. Assim, ela é vista como a responsável pelas atividades domésticas, enquanto o homem sempre foi compreendido como o provedor econômico.

Esse contexto estrutural de impotência e submissão feminina é gerador de violência contra a mulher nas suas diferentes formas, seja física, moral, patrimonial, psíquica ou sexual, em especial no âmbito doméstico, que acontece em elevados índices no Brasil. Pode-se entender violência como uma ruptura de qualquer forma de integridade da vítima.

A violência contra a mulher não se restringe às relações conjugais e familiares, apesar de fortemente presente; não se limita ao ambiente doméstico, todavia é este o locus mais comum de ocorrência, normalmente praticada pelo cônjuge ou ex-cônjuge, pai ou irmão. O lugar próprio de segurança, amor, proteção e acolhimento é campo privilegiado de violência contra a mulher. Mas podem ocorrer também, por exemplo, através de violência obstétrica no atendimento em hospitais e maternidades, na mercantilização do corpo feminino em propagandas comerciais e assédio sexual no trabalho (CISNE; SANTOS, 2018).

De acordo com a Política Nacional de Enfrentamento à Violência (BRASIL, 2011a), a violência contra as mulheres em todas as suas formas (doméstica, psicológica, física, moral, patrimonial, sexual, tráfico de mulheres, assédio sexual, etc.) é um fenômeno que atinge mulheres de diferentes classes sociais, origens, idades, regiões, estados civis, escolaridade, raças e até mesmo a orientação sexual.

O Pacto pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres afirma ainda que a violência contra as mulheres se constitui em uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à

integridade física. Homens e mulheres não são atingidos de maneira semelhante pela violência, pelo contrário. Os homens tendem a ser vítimas de uma violência predominantemente praticada no espaço público, já as mulheres sofrem cotidianamente com um fenômeno que se manifesta dentro de seus próprios lares, na maioria das vezes praticado por seus companheiros e familiares (BRASIL, 2011b).

A mulher costuma ocupar o espaço de vítima e o homem de agressor, justamente pela relação historicamente desigual, além da fragilidade própria da mulher. Assim, o feminino encontra-se em um lugar definido de antemão como lugar de vulnerabilidade, sendo este um atributo da vítima de violência doméstica (SARTI, 2005).

Isso explica por que a violência de gênero é também chamada de violência contra a mulher ou doméstica e sexual. No entanto, a violência contra a mulher está abrangida pela violência de gênero, mas não são expressões sinônimas, pois quando se fala em gênero não explicita a condição específica da mulher como sujeito central das violações advindas de uma sociedade patriarcal perpetrada por violência (CISNE; SANTOS, 2018). Todavia, é comum ter confusões nos conceitos de violência contra mulher, violência de gênero, violência doméstica e violência familiar.

Para refletir os conceitos acima, historicamente foi o homem quem ditou o que é ser mulher. Nesse sentido, de acordo com Beauvoir (1990) o sexo feminino é marcado no interior do discurso masculino, este as determina e faz isso de modo que os enaltece. Beauvoir desnuda a desigualdade entre homens e mulheres como não natural e a necessidade de lutar contra essa desigualdade.

Essa identidade formada por fatores sócio-históricos é a origem da hierarquia injustificada de poder. Visto isso, a violência contra a mulher é estrutural e interpessoal, porque as mulheres não possuem autonomia sobre o corpo e a vida e porque não são valorizadas e respeitadas socialmente (CISNE; SANTOS, 2018).

A Convenção Belém do Pará (1994), estabelece o que é violência contra a mulher no seu artigo primeiro: “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado”. Conceito similar é utilizado pela Convenção pela Eliminação de

Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher da Organização das Nações Unidas, conhecida por CEDAW, ratificada pelo Brasil em 1984.

Nesse sentido, a expressão violência contra a mulher e violência doméstica costumam ser empregadas como sinônimo de violência familiar e, não tão raramente, também de violência de gênero. O termo gênero diz respeito a uma categoria histórica, cuja investigação tem demandado muito investimento intelectual. Muitos aspectos diferentes acerca do gênero podem ser enfatizados por quem estuda esta categoria, havendo um campo, ainda que limitado, de consenso: o gênero é a construção social do masculino e do feminino (SAFFIOTI, 2011).

Quanto a essa questão também relata Butler (2003, p. 27):

‘O corpo’ aparece como um meio passivo sobre o qual se inscrevem significados culturais, ou então, como o instrumento pelo qual uma vontade de apropriação ou interpretação determina o significado cultural por si mesma. Em ambos os casos, o corpo é representado como um mero instrumento ou meio com o qual um conjunto de significados culturais é apenas externamente relacionado. Mas o ‘corpo’ é em si mesmo uma construção, assim como o é a miríade de ‘corpos’ que constitui o domínio dos sujeitos com marcas de gêneros.

Verifica-se acima os aspectos sociais, bem como significados e construções culturais. Todavia, diferente de Beauvoir, ao refletir sobre a identidade, descontrói-se o conceito de gênero, visto que no entendimento da autora seria aceitar que esse expressaria uma essência do sujeito, o que ela discorda. Butler critica a biologização do sexo a que o gênero esteve associado, que reforça o processo de naturalização e de a-historicidade que a sexualidade tem sido tratada, notadamente, no ambiente teórico e político conservador.

Outra crítica, apresentada em Cisne e Santos (2018), defende que o termo gênero pode ocultar a hierarquia e os antagonismos materiais existentes entre os sexos, o que ocorre porque, hegemonicamente, os estudos de gênero não são desenvolvidos relacionando com o sistema de exploração de classe e da dimensão material, mas tendem a discussão individual, da construção cultural e da categorização do ser homem e do ser mulher, por meio dos símbolos, das subjetividades, das representações sociais e identidades. Além disso, acabam por substituir em grande

medida o termo e sujeito político “mulher”, em especial quando dissociado do patriarcado e das relações sociais de classe, o que gera prejuízos políticos do ponto de vista coletivo, diante do processo de consciência de classe e luta das mulheres (CISNE; SANTOS, 2018). Mas toda essa discussão comporta uma grande polêmica na qual não iremos nos aprofundar nesse trabalho, interessa-nos apenas destacar.

Saffioti (2011) também elucida que gênero engloba tanto a violência de homens contra mulheres quanto a de mulheres contra homens, uma vez que o conceito de gênero é aberto, sendo este o grande argumento das críticas do conceito de patriarcado, que, como o próprio nome indica, é o regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens. Além disso, colocar o nome da dominação masculina – patriarcado – na sombra significa operar segundo a ideologia patriarcal, que torna natural essa dominação-exploração.

Assim, para a autora citada, o conceito de gênero não explicita, necessariamente, desigualdades entre homens e mulheres. Muitas vezes, a hierarquia é apenas presumida. Há, porém, quem vê a referida hierarquia, independentemente do período histórico com o qual pesquisam; e é neste ponto que reside o grande problema teórico, impedindo uma interlocução adequada e esclarecedora entre as adeptas do conceito de patriarcado, as defensoras do termo gênero, e as que trabalham considerando a história como processo, admitindo a utilização do conceito de gênero para toda a história, como categoria geral, e o conceito de patriarcado como categoria específica de determinado período, ou seja, para os seis ou sete milênios mais recentes da história da humanidade (SAFFIOTI, 2011).

Todavia, Cisne e Santos (2018) explicam que a expressão gênero não é errônea nem significa dizer que utilizar gênero, necessariamente, implica dispensar uma perspectiva crítica, desde que adote categorias que deem a análise substância material, econômica e política em torno dos antagonismos e hierarquias das relações sociais.

Quanto à violência familiar, esta refere-se a que envolve membros de uma mesma família extensa ou nuclear, levando-se em conta a consanguinidade e a afinidade. Este tipo de violência está compreendido na violência de gênero e pode ocorrer no

interior do domicílio ou fora dele, embora seja mais frequente o primeiro caso. A violência doméstica, por sua vez, apresenta pontos de sobreposição com a familiar. Porém, atinge também pessoas não pertencentes à família, que vivem, parcial ou integralmente, no domicílio do agressor, como é o caso de agregadas(os) e empregadas(os) domésticas(os) (SAFFIOTI, 2011).

Para reforçar esse conceito, Narvaz e Koller (2006, p. 08) também afirmam que a violência doméstica é “todo o tipo de violência que inclui membros do grupo, sem função parental, que convivam no espaço doméstico, incluindo pessoas que convivam esporadicamente neste espaço”.

A violência intrafamiliar é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de um membro da família. É cometida por qualquer integrante da família que esteja em relação de poder com a pessoa agredida, podendo ocorrer dentro e fora de casa. Essa violência inclui também as pessoas que estão exercendo a função de pai ou mãe, mesmo sem laços de sangue. Tal violência é a que mais acomete mulheres, crianças e adolescentes, além de idosos e deficientes físicos e mentais. Além disso, as manifestações mais comuns da violência intrafamiliar ocorrer são na forma: física, psicológica, sexual e de negligência (DAY et al., 2003).

Percebe-se que tanto a violência intrafamiliar como a doméstica vão além da violência contra a mulher, mas também abrange essa. Logo, acomete crianças, adolescentes, idosos, deficientes e mulheres na condição estrutural da sociedade sexista.

Em se tratando de violência intrafamiliar e doméstica, como dito, abrangidas pela violência de gênero, são muito tênues os limites entre a quebra de integridade, seja esta física, moral, psicológica, patrimonial ou sexual, e a obrigação de suportar o destino de gênero traçado para as mulheres: sujeição aos homens, sejam pais ou maridos. Desta maneira, cada mulher coloca um limite distinto entre a agressão e o direito dos homens sobre as mulheres. Mas a mera existência desta tenuidade representa violência (SAFFIOTI, 2011).

Na violência contra a mulher, o agressor é, geralmente, um membro de sua própria família. Essa violência é diferente da violência interpessoal em geral, visto que os homens têm maior probabilidade de serem vítimas de pessoas estranhas ou pouco conhecidas, enquanto as mulheres têm maior probabilidade de serem vítimas de membros de suas próprias famílias ou de seus parceiros íntimos (DAY et al., 2003). Conforme os autores (2003) a violência contra as mulheres é o tipo mais generalizado de abuso dos direitos humanos no mundo e o menos reconhecido.

Em 1993, a Assembleia Geral das Nações Unidas definiu a violência contra a mulher como “Qualquer ato de violência de gênero que resulte ou possa resultar em dano físico, sexual, psicológico ou sofrimento para a mulher, inclusive ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária da liberdade, quer ocorra em público ou na vida privada” (DAY et al., 2003, p. 15).

Por ser um fenômeno complexo, com causas culturais, econômicas e sociais, aliado à pouca visibilidade, à ilegalidade e à impunidade, a violência doméstica contra mulheres é a tradução real do poder e da força física masculina e da história de desigualdades entre homens e mulheres que, por meio dos papéis estereotipados, legitimam ou exacerbam a violência (OLIVEIRA et al., 2015).

A violência doméstica contra a mulher apresenta a característica de se tornar rotineira. De acordo com Day et al. (2003) o abuso pelo parceiro íntimo é mais comumente parte de um padrão repetitivo, de controle e dominação, do que um ato único de agressão física. Em geral, em razão do medo, das agressões físicas e morais e das represálias do agressor, a mulher não se percebe no mundo como ser integral, possuidora de direitos. Isso bloqueia, muitas vezes, a tomada de decisão de romper com esse cotidiano, submetendo-a a um ciclo de violência (OLIVEIRA et al., 2015).

A permanência no ciclo de violência também pode ocorrer em razão de as vítimas de situações traumáticas, como as mulheres, geralmente recorrerem a mecanismos de defesa como estratégias de adaptação e de sobrevivência. Os mecanismos comumente acionados são a dissociação do pensamento, a negação e a anulação dos sentimentos. Muitas vezes a mulher também se responsabiliza pela própria violência sofrida, silenciando-se. O desejo de ter uma família e de manter a família

unida também a faz se submeter às várias formas de violência vividas por ela (NARVAZ; KOLLER, 2006).

Diante deste cenário de agressões às mulheres, o Brasil é signatário de vários documentos internacionais, bem como internamente possui legislações que proíbem e coíbem toda e qualquer forma de violência e de discriminação contra a mulher. Além disso, o Estado brasileiro se responsabiliza por implementar ações que contemplem a prevenção desse tipo de violência e discriminação. Contudo, o que se verifica na prática é um elevado índice de violência contra a mulher, o que será relatado a seguir, em especial referente ao estado do Espírito Santo.

3.1 ÍNDICES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO BRASIL E NO ESPÍRITO SANTO

O Brasil possui índices elevados de violência, que é consequência de diferentes fatores ligados à sociedade, à cultura e à organização estrutural do Estado, o que resulta em muitos males sociais. A análise das taxas de violência no Brasil, em especial da violência doméstica contra a mulher e no estado do Espírito Santo será feita neste tópico do estudo, o que se revela importante para pensar em políticas públicas para a sociedade, principalmente para o grupo social diretamente atingido.

Cerqueira et al. (2018), valendo-se de dados disponíveis no Instituto de Pesquisa Aplicada (IPEA) e no Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) relata que nos últimos dez anos, referente ao estudo entre os anos de 2006 e 2016, 553 mil pessoas perderam suas vidas devido à violência intencional no Brasil. Registra-se que em cenário mundial, o continente americano é o que possui a maior taxa de homicídios, em especial a América do Sul. Com base em dados de óbitos causado por agressão mais intervenção legal da Organização Mundial da Saúde (OMS), a América ultrapassou a África a partir de 2007.

Lamentavelmente o Brasil e a Colômbia apresentam, na América do Sul, a maior taxa de homicídios por 100.000 (cem mil) habitante, estando o Brasil na quinta posição mundial, mantendo-se com taxa de 28,6 nos anos 2011-2013, frente a taxa mundial

de 7,9 deste último ano e 8,4 nos dois anos anteriores, segundo OMS. Entretanto, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), os índices são diferentes, o Brasil está em 14^a (décima quarta) posição, com taxa de 25,1, frente ao índice mundial de 8,2 em 2012. Além disso, o número de óbitos por ano aumentou no Brasil desde 2006 a 2016, antes de aproximadamente 50.000 subiu para mais de 60.000.

Segundo o mais recente Atlas da Violência do IPEA (CERQUEIRA et al., 2019), que expõe e analisa os dados até o ano de 2017, o número de óbitos no Brasil aumentou ainda mais neste ano, com base nos dados oficiais do Sistema de Informações sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde (SIM/MS). Em 2017 houve 65.602 homicídios no Brasil, o que equivale a uma taxa de aproximadamente 31,6 mortes para cada cem mil habitantes, que representa o maior nível histórico de letalidade violenta intencional no país. Houve crescimento de 4,2% na taxa de homicídios no país, entre 2016 e 2017.

De acordo com o Anuário de Segurança Pública de 2018 (FBSP, 2018), o número de mortes violentas no Brasil sofre certa variação comparado aos índices acima, visto que a base de dados é diferente. Nesse o número é de 63.880 casos em 2017, que significa 175 morte por dia e taxa de 30,8 por cem mil habitantes. No Anuário de 2019 (FBSP, 2019), com dados mais atuais, houve uma redução de 10,8% em 2018, com 57.341 casos e taxa de 27,5 por cem mil habitantes.

Conforme aponta o Atlas da Violência (CERQUEIRA et al., 2019), o Espírito Santo obteve o número de 1.521 homicídios no ano de 2017, que corresponde a taxa de 37,9 homicídios por cem mil habitantes, um aumento de 19,8% comparado ao ano de 2016. Ao comparar com os demais estados, está na 14^o colocação dos estados brasileiros com maior taxa de homicídio.

A violência é ainda mais preocupante ao verificar que a letalidade acomete principalmente a população jovem. Os óbitos causados por homicídio são maiores na população masculina entre 15 e 19 anos, na qual é motivo para 59,1% das mortes. Ademais, isso ocorre em contexto de envelhecimento da população, bem como de falta de oportunidades que leva 23% dos jovens a não estarem trabalhando nem

estudado. O somatório disso impõe severas implicações para o futuro da nação, com consequências no desenvolvimento econômico e social (CERQUEIRA et al., 2019).

O Atlas da Violência (CERQUEIRA et al., 2019) ainda nos mostra que a situação é mais agravante nas regiões Norte e Nordeste do país. Nos últimos anos, enquanto houve uma residual diminuição de homicídio nas regiões Sudeste e Centro-Oeste, observou-se certa estabilidade do índice na região Sul e crescimento acentuado no Norte e no Nordeste. Este crescimento possivelmente se deu influenciado pela guerra de facções criminosas entre os maiores grupos de narcotraficantes do país entre junho e julho de 2016.

Quando o centro da questão é a violência contra a mulher, os números registrados no Brasil na última década (2007-2017), conforme o mais recente Atlas da Violência, demonstra um crescimento expressivo de 30,7% no número de homicídios de mulheres no país, assim como no último ano da série, que registrou aumento de 6,3% em relação ao ano anterior. Logo, houve um crescimento dos homicídios femininos no Brasil em 2017, com cerca de 13 assassinatos por dia. Ao todo, 4.936 mulheres foram mortas neste ano, o maior número registrado desde 2007 (CERQUEIRA et al., 2019).

A gravidade dessa questão e suas variações pode ser mais bem aferida em termos da taxa de homicídio por grupo de 100 mil mulheres, que permite maior comparabilidade temporal:

Entre 2007 e 2017 houve aumento de 20,7% na taxa nacional de homicídios de mulheres, quando a mesma passou de 3,9 para 4,7 mulheres assassinadas por grupo de 100 mil mulheres. Nesse período, houve crescimento da taxa em 17 Unidades da Federação. Já no recorte de 2012 a 2017, observamos aumento de 1,7% na taxa nacional e um aumento maior ainda de 5,4% no último ano, período em que se verificam taxas ascendentes em 17 UFs em relação a 2016 (CERQUEIRA et al., 2019, p. 35).

Por sua vez, de acordo com dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2018 (FBSP, 2018), que analisa o mesmo período, em 2017 houve 4.539 homicídios de mulheres, representando um aumento de 6,1% em relação ao ano anterior. Desse total, 1.133 foram registrados como feminicídios. Interessa expor também que houve 60.018 registros de estupro, crescimento de 8,4% em relação a 2016. Além desses dados, o Anuário mais recente demonstra um aumento para 1.206 casos de

feminicídios registrados em 2018, do total de 4.069 homicídios de mulheres. (FBSP, 2019).

No último ano de análise do Atlas da Violência (2017), o estado de Roraima respondeu pela maior taxa de homicídio por grupo de 100 mil mulher, com taxa de 10,6, valor mais de duas vezes superior à média nacional (4,7). Em seguida está o Acre com taxa de 8,3, Rio Grande do Norte com taxa de 8,3, Ceará com taxa de 8,1, Goiás com taxa de 7,6, Pará e Espírito Santo com taxas de 7,5. Logo, o Espírito Santo tem o 7ª maior índice de violência contra a mulher entre os estados (CERQUEIRA et al., 2019).

Conforme análise de Cerqueira et al. (2019), o Espírito Santo chama atenção, visto que até 2012, o estado aparecia como campeão na taxa de homicídios femininos no país. Embora tenha apresentado crescimento entre 2016 e 2017, parece ter havido uma redução consistente da violência letal contra as mulheres no estado, provavelmente reflexo das diversas políticas públicas implementadas pelo governo no período, que priorizaram o enfrentamento da violência baseada em gênero. Contudo, a taxa do estado ainda é muito elevada comparada a taxa nacional.

Em 2017, o Espírito Santo registrou 151 casos de homicídios de mulheres, a maior taxa dos últimos quatro anos. Ao comparar a última década em análise pelo IPEA (2007-2017), o maior número ocorreu em 2009 com 216 casos (CERQUEIRA et al., 2019).

Segundo dados do Mapa de mortes violentas de mulheres no Espírito Santo (MPES, 2020), os últimos três anos, 2017 a 2019, registraram 307 homicídios de mulheres no estado; desse total, somente na capital, Vitória, foram 146 mortes. De acordo com essa fonte de dados, considerando esse triênio, o maior número de casos ocorreu em 2017 com 127 homicídios de mulheres. Entre aqueles com autoria informada, 78,63% foram realizados por quem tinha relação afetiva com a vítima: companheiro(a) ou namorado(a), em grande maioria, e ex-companheiro(a), ex-namorado(a) ou parente.

Os dados do IPEA também expõem a influência racial na violência contra a mulher, muito maior entre as mulheres pretas, o que evidencia a enorme dificuldade que o Estado brasileiro tem de garantir a universalidade de suas políticas públicas. Quando

verificada a proporção de mulheres pretas entre as vítimas da violência letal, estas são 66% de todas as mulheres assassinadas no país em 2017. Além disso:

Enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras teve crescimento de 4,5% entre 2007 e 2017, a taxa de homicídios de mulheres negras cresceu 29,9%. Em números absolutos a diferença é ainda mais brutal, já que entre não negras o crescimento é de 1,7% e entre mulheres negras de 60,5%. Considerando apenas o último ano disponível, a taxa de homicídios de mulheres não negras foi de 3,2 a cada 100 mil mulheres não negras, ao passo que entre as mulheres negras a taxa foi de 5,6 para cada 100 mil mulheres neste grupo (CERQUEIRA et al., 2019, p. 38).

A violência contra a mulher, está relacionada em grande parte com a violência doméstica. De acordo com dados do Atlas da Violência (CERQUEIRA et al., 2019), do total de homicídios contra mulheres, 39,3% ocorrem dentro da residência, que indicam ser os casos de feminicídios íntimos, decorrente da violência doméstica, não considerando aqui os óbitos em que o local do incidente era ignorado.

Os pesquisadores do Atlas da Violência (2019) afirmam que significativa maioria das mortes violentas intencionais que ocorrem dentro das residências são perpetradas por conhecidos ou íntimos das vítimas. Assim, a taxa de incidentes letais intencionais contra mulheres que ocorrem dentro das residências é um elemento para medir o feminicídio e suas taxas de evolução. No entanto, o número real de feminicídios não é igual ao número de mulheres assassinadas dentro das residências, porque vários casos de feminicídio ocorrem fora da residência, ou seja, o número real é muito maior.

O Atlas da Violência ainda informa, acerca da violência doméstica, um pequeno aumento na taxa de homicídio de mulheres de 1,7%, entre 2012 e 2017. Porém, quando esse indicador é desagregado entre os homicídios que ocorreram fora e dentro da residência, verifica-se dois comportamentos distintos: ao mesmo tempo em que a taxa de homicídios fora da residência diminuiu 3,3% no período, o segundo indicador aumentou 17,1% (CERQUEIRA et al., 2019).

Possivelmente, a redução de homicídios de mulheres fora da residência reflete a diminuição gradativa da violência geral que tem se expandido cada vez mais para um maior número de unidades federativas. Por outro lado, o crescimento dos casos que ocorrem dentro das residências deve ser reflexo do aumento de casos de feminicídios,

efetivamente. Os dados expõem também que o crescimento mais acentuado nos últimos dez anos tem sido na taxa de homicídios dentro das residências, com o uso da arma de fogo, que cresceu 29,8% (CERQUEIRA et al., 2019). Esses dados demonstram o aumento da violência doméstica contra a mulher em que está presente a questão do gênero e sexismo, conceitos trabalhados em tópicos anteriores.

Os pesquisadores do IPEA (2019) apontam, diante desses dados e dos desafios para implementar políticas públicas consistentes para reduzir este enorme problema, a preocupação com a flexibilização da posse e do porte de armas de fogo no Brasil. Em vista das elevadas taxas de violência doméstica que avassalam o Brasil, a possibilidade de que cada vez mais cidadãos tenham arma de fogo dentro de casa se inclina a vulnerabilizar ainda mais a vida de mulheres em situação de violência.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2019 (FBSP, 2019), por sua vez traz dados de 2018, portanto mais atualizados. Afirma que, dentre os casos de homicídios de mulheres nesse ano no Brasil, foram registrados 1.206 casos de feminicídios. Desse total, 61% das mulheres eram negras. O ápice da violência ocorre aos 30 anos e em 88,8% dos casos o autor era companheiro ou ex-companheiro.

Quanto à figura do agressor, em entrevista às mulheres e conforme afirmado pelas que se apresentaram como vítimas (DATAFOLHA; FBSP, 2019), o padrão é de pessoas conhecidas por elas, que totaliza 76,4% em 2018. Observando-se um crescimento em relação ao reportado em 2017, quando era 61%. Dentre os conhecidos, destaca-se a categoria de cônjuge/companheiro/namorado (23,8%), à qual se seguem a de vizinho (21,1%) e a de ex-cônjuge/ex-companheiro/ex-namorado (15,2%). Familiares como irmãos(ãs), pais/mães, padrastos/madrastas e tios(as) somam 14,6% dos agressores reportados, aos quais se seguem amigos(as) com 6,3%.

A pesquisa acima (DATAFOLHA; FBSP, 2019) também perguntou às mulheres que haviam sofrido algum tipo de violência nos últimos 12 meses o local onde a violência considerada mais grave ocorreu. 42% das mulheres afirmaram que sofreram a violência em sua casa, enquanto 29,1% afirmaram ter sofrido a violência na rua. Internet e trabalho correspondem a 8,2% e 7,5% do total, respectivamente, seguidos

por bar/balada em 2,7% e escola/faculdade em 1,4% dos casos. Percebe-se, portanto, que a maioria das mulheres vítimas de violência sofrem-na em casa e por parceiro íntimo.

Ademais, os dados do Anuário de Segurança Pública (2019) demonstram que, em 2018, houve 66.041 casos de violência sexual registrados. Isso equivale a 180 estupros por dia, representando um aumento de 4,1% com relação à 2017. Desse total, 81,8% eram do sexo feminino, 50,9% das vítimas eram negras enquanto 48,5% eram brancas e 53,8% tinham até 13 anos. Quanto a isto, 4 meninas de até 13 anos são estupradas por hora.

Registraram-se em 2017, 221.238 casos de violência doméstica por lesão corporal dolosa, ou seja, 606 casos por dia (FBSP, 2018). Já em 2018, foram contabilizados 263.067 casos de lesão corporal dolosa, isso representa 1 registro a cada 2 minutos (FBSP, 2019).

Cerqueira et al. (2019) confirmam os dados e afirmam que, apenas em 2017, mais de 221 mil mulheres procuraram delegacias de polícia para registrar episódios de agressão por lesão corporal dolosa, em decorrência de violência doméstica, número que pode estar em muito subestimado dado que muitas vítimas têm medo ou vergonha de denunciar. Ademais, ressalta-se que esse número se refere apenas a ocorrência de lesão corporal dolosa, as modalidades de agressões sofridas por mulheres são diversas.

A pesquisa do Datafolha em conjunto com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2019) informou que 59,1% da população, sem diferença expressiva entre homens e mulheres, reportou ter visto situações de violência e assédio contra mulheres nos últimos doze meses em seu bairro ou comunidade. No ano de 2017, o índice era de 66%, ou seja, houve uma diminuição, mas o número ainda continua excessivamente elevado.

No Atlas da violência de 2018, Cerqueira et al. (2018) afirmam que a mulher que se torna uma vítima fatal, muitas vezes já foi vítima de uma série de outras violências de

gênero, por exemplo: violência psicológica, patrimonial, física ou sexual. Ou seja, muitas mortes poderiam ser evitadas, impedindo o desfecho fatal, caso as mulheres tivessem tido opções concretas e apoio para conseguir sair de um ciclo de violência.

Conforme Relógio da Violência (INSTITUTO MARIA DA PENHA, 2020), a cada 2 segundos uma mulher é vítima de violência física ou verbal no Brasil. Os números e a impunidade crescem a cada segundo. Mais especificamente: a cada 2,6 segundos, uma mulher é vítima de ofensa verbal; a cada 6,3 segundos, uma mulher é vítima de ameaça de violência; a cada 6,9 segundos, uma mulher é vítima de perseguição; a cada 7,2 segundos, uma mulher é vítima de violência física; a cada 16,6 segundos, uma mulher é vítima de ameaça por faca ou arma de fogo; a cada 2 minutos, uma mulher é vítima de arma de fogo; a cada 22,5 segundos, uma mulher é vítima de espancamento ou tentativa de estrangulamento e a cada 1,4 segundos, uma mulher é vítima de assédio.

De acordo com dados do Datafolha e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2019) em relação à violência ocorrida nos últimos doze meses, 27,4% das mulheres reportaram ter sido vítimas de ao menos alguma modalidade. Assim, 21,8% afirmaram ter sido ofendidas verbalmente, como por insulto, humilhação ou xingamento; 9,5% ameaçadas de apanhar, empurrar ou chutar; 9,0% agredidas fisicamente, como chute, batida e empurrão; 8,9% tocadas ou agredidas fisicamente com cunho sexual; 3,9% ameaçadas com faca ou arma de fogo; 3,6% espancadas ou tentativa de estrangulamento.

Além disso, a taxa de ocorrência é maior entre jovens de 16 a 24 anos, nas quais 42,6% apontaram ter sido vítimas de violência, seguida da faixa etária entre 25 e 34 anos, com 33,5% de vítimas. Entre as diferentes escolaridades, mostrou-se mais comum entre as mulheres de ensino superior, as quais 31,6% sofrem a violência. Também as mulheres pretas afirmaram ter sofrido mais violência, com taxa de 28,4% (DATAFOLHA; FBSP, 2019).

Mostra-se constante a violência nas suas diferentes formas no ambiente familiar submetendo a mulher ao papel de vítima, em razão da estrutura social, histórica e cultural de dominação do sexo. Essa violência ocorre geralmente no sentido homem

contra mulher, presente a relação social de sexo. De acordo com Saffioti (2011), as mulheres agressoras sexuais estão entre 1% e 3%, enquanto a presença masculina está entre 97% e 99%.

A violência dirigida às mulheres manifesta-se histórica e socialmente, como fenômeno determinado por fatores econômicos, sociais, culturais, também inserido nas relações de gênero. Materializa-se no âmbito da vida familiar e doméstica, revelando-se por conseguinte grave ameaça à integridade e à vida de muitas mulheres no Brasil.

Para o enfrentamento da violência contra a mulher, além de dar visibilidade aos crimes, é fundamental a manutenção, a ampliação e o aprimoramento das redes de apoio à mulher, previstos na Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), que viabilizam o atendimento e as alternativas de vidas para as mulheres. A rede de atendimento deve garantir o acompanhamento às vítimas e empenhar um papel importante na prevenção da violência contra a mulher (CERQUEIRA et al., 2018).

É incontestável que a violência brasileira apresenta elevados e crescentes índices, diante de uma naturalização do fenômeno violência, bem como a premência de ações compromissadas e efetivas por parte das autoridades nos três níveis de governo: federal, estadual e municipal (CERQUEIRA et al., 2018). A sociedade civil reclama ações ou projetos que erradiquem ou, ao menos, diminuam a violência que resulta em consequências sociais e econômicas. Diante disso, analisar-se-á a seguir as políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher no Brasil e no estado do Espírito Santo.

3.2 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Conforme já apontado, a violência doméstica contra a mulher acontece em elevados índices no Brasil e no estado do Espírito Santo, com violação dos direitos humanos e da integridade feminina em diferentes formas, seja esta física, moral, patrimonial, sexual ou psicológica. Como visto, isso ocorre por diferentes razões que não estão apenas na relação interpessoal entre vítima e agressor, mas também na estrutura

social e cultural da sociedade, marcada pelo patriarcado, pela divisão sexual do trabalho, pelo machismo e pela virilidade, que gera submissão feminina à figura masculina.

Com os movimentos e lutas sociais pela garantia dos direitos das mulheres e sua igualdade material aos homens, essa discussão ganha visibilidade social e política no país. Nos últimos anos a sociedade tem passado por um movimento mundial de reconhecimento dos direitos humanos das mulheres, com documentos internacionais, nos quais o Brasil é signatário e se responsabiliza por proibir e coibir toda e qualquer forma de violência e de discriminação contra a mulher. Um marco importante nas duas últimas décadas é aprovação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) e mais recentemente a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015).

Todavia, a submissão feminina está presente inclusive nas legislações brasileiras. Para analisar o histórico até o surgimento da Lei Maria da Penha e do Feminicídio, aponta-se de início o Código Civil de 1916, que trazia o pátrio poder e não o poder familiar, como passou a ser utilizado somente com a Constituição Federal de 1988. Pelo pátrio poder, a mulher deve obediência ao marido, quem pode lhe exigir e inclusive a castigar se desobedecido (FONSECA, 2010). Além disso, esse código é relativamente recente, pois só foi substituído em 2002 pelo Código Civil atual.

Tempos depois, é promulgada a lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962, que surge para regulamentar a situação jurídica da mulher casada. Essa lei, conhecida como Estatuto da Mulher Casada, retira a mulher da situação de parcialmente incapaz, atribuindo-lhe capacidade civil plena. No entanto, o marido ainda continuava com a chefia da sociedade conjugal.

Em seguida, surge a lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, conhecida como Lei do Divórcio, que propicia a liberdade na dissolução do casamento. A partir desse momento as mulheres começaram a relatar as violências sofridas por seus ex-companheiros, entretanto registra-se que nessa época ainda havia a tese de legítima defesa da honra, que gerava impunidade de muitos agressores.

No ano de 1985, há uma relevante novidade, surgiu a primeira delegacia da mulher voltada para violência doméstica, porém, ainda não havia previsão normativa para este crime no ordenamento brasileiro. Passou a estar previsto juridicamente tão somente na Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Assim, a Constituição Federal passou a conter no artigo 226, §8º, o dever do Estado de assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Um fato de grande importância foi o recebimento de petição sobre o caso Maria da Penha Maia Fernandes - que posteriormente deu nome à Lei - pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) em 1997. Em 1999, o Centro para a Justiça e o Direito Internacional e o Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher solicita à OEA que acolha as denúncias contra o Brasil. Em seguida, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA admoesta o governo brasileiro pela negligência e omissão, ou seja, o Brasil é repreendido internacionalmente.

Desde 2006, a supracitada violência foi regulada pela lei nº 11.340/06, também referenciada como Lei Maria da Penha, que cria mecanismos que buscam coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Esse diploma legal traz o conceito de violência doméstica, bem como esclarece e exemplifica alguns de seus tipos: deve causar lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial no âmbito da unidade doméstica, familiar ou em qualquer relação íntima de afeto.

Além disso, estabelece que os crimes devem ser julgados nos Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, instrumentos criados a partir dessa legislação, ou, enquanto estes não existirem, nas Varas Criminais. A Lei Maria da Penha, entre outras conquistas, também proíbi a aplicação de penas pecuniárias aos agressores, possibilita a concessão de medidas protetivas de urgência e determina o encaminhamento das mulheres em situação de violência, assim como de seus dependentes, a programas e serviços de proteção e de assistência social (BRASIL, 2006a).

Em março de 2015 foi promulgada a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015), que altera o art. 121 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei dos Crimes Hediondos (Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990), para incluir o feminicídio no rol de crimes hediondos. A norma considera feminicídio quando o assassinato ocorre em razão da condição de sexo feminino quando em situação de violência doméstica e familiar ou de menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Diante do exposto, a partir dos anos 1960, devido a lutas pela igualdade de direitos entre os sexos ao longo do século XX, começou-se mudanças em prol dos direitos femininos, não só no Brasil, mas no mundo. A opressão da mulher passa a ganhar dimensão política, como propunham movimentos de mulheres desde os anos 1960 e 1970, que afirmavam que “o pessoal é político”, representando a relativização do caráter privado da sexualidade, conforme afirmam Martins, Cerqueira e Matos (2015).

Ademais, antes da promulgação e vigência da Lei Maria da Penha e da Lei do Feminicídio, outras medidas políticas e instrumentos legislativos internacionais, já existiam para combater essa violência, em especial devido aos seus níveis sempre elevados. Algumas das providências foram as Convenções Interamericanas ratificadas pela República Federativa do Brasil, tais quais a Declaração de Viena, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, conhecida por CEDAW, e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, também chamada de Convenção Belém do Pará de 1994.

Além das legislações acima, o Brasil criou planos, pactos e políticas de enfrentamentos à violência contra a mulher. Vale dizer que a nova conjuntura normativa e política internacional, somada as lutas pela conquista de direitos das mulheres referentes a uma vida sem violência e, especialmente, após o caso de Maria da Penha Maia Fernandes em que o Brasil foi condenado pela Organização dos Estados Americanos (OEA) por negligência e omissão no enfrentamento à violência conjugal, surtiram efeitos e impactaram as instituições públicas brasileiras (MARTINS; CERQUEIRA; MATOS, 2015).

Em 1º de janeiro de 2003, por meio da lei nº 10.683, foi criada a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR), com status de ministério, com o fim de formular, coordenar e articular políticas que promovam a igualdade entre mulheres e homens. O governo federal realizou a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (I CNPM), em julho de 2004, que mobilizou cerca de 120 mil mulheres que apresentaram as propostas para a elaboração do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), para ser posta em prática pela aludida Secretaria (BRASIL, 2004).

As ações e prioridades do Plano Nacional (BRASIL, 2004) foram organizadas por um Grupo de Trabalho, coordenado pela Secretaria acima e composto por representantes dos ministérios da Saúde, Educação, Trabalho e Emprego, Justiça, Desenvolvimento Agrário, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Planejamento, Orçamento e Gestão, Minas e Energia e Secretaria Especial de Políticas da Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) e de representantes das esferas governamentais estadual, representados pelo Acre, e municipal, representada por Campinas/SP.

De acordo com este Plano Nacional (BRASIL, 2004), a Política Nacional para as Mulheres orienta-se pela igualdade e respeito à diversidade, equidade, autonomia das mulheres, laicidade do Estado, universalidade das políticas, transparência dos atos públicos, participação e controle social. O plano estabelece a necessidade dos Governos Federal, Estaduais e Municipais trabalharem em conjunto e, também, que a sociedade seja parceira em sua execução, com mecanismos institucionais de defesa dos direitos da mulher em todo país.

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (BRASIL, 2004) tem como objetivo a igualdade de gênero, raça e etnia; o desenvolvimento democrático e sustentável; o cumprimento dos tratados, acordos e convenções internacionais firmados e ratificados pelo Governo Brasileiro, relativos aos direitos humanos das mulheres; o pleno exercício de todos os direitos e liberdades fundamentais para distintos grupos de mulheres; o equilíbrio de poder entre mulheres e homens, em termos de recursos econômicos, direitos legais, participação política e relações interpessoais e o combate

às distintas formas de apropriação e exploração mercantil do corpo e da vida das mulheres.

Tem ainda como objetivo o tão importante reconhecimento da violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica, que expressa a opressão das mulheres que precisa ser tratada como questão de segurança, justiça e saúde pública; o reconhecimento da responsabilidade do Estado na implementação de políticas que incidam na divisão social e sexual do trabalho; a construção social de valores, por meio da Educação, que enfatizem a importância do trabalho historicamente realizado pelas mulheres, além da necessidade de viabilizar novas formas para sua efetivação; a inclusão das questões de gênero, raça e etnia nos currículos escolares, com novas formas de ensino que alterem as práticas educativas, a produção de conhecimento, a educação formal, a cultura e a comunicação discriminatórias.

O Plano Nacional (BRASIL, 2004) também visa a inclusão de recursos nos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais para implementação de políticas públicas para as mulheres; a elaboração e divulgação de indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a população afrodescendente e indígena, como subsídios para a formulação e implementação de políticas públicas de saúde, previdência social, trabalho, educação e cultura, que levem em consideração a realidade urbana e rural; a capacitação de servidores(as) públicos(as) em gênero, raça, etnia e direitos humanos, de forma a garantir a implementação de políticas públicas voltadas para a igualdade; a participação e o controle social na formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, disponibilizando dados e indicadores relacionados aos atos públicos e garantindo a transparência das ações. Por fim, tem também como finalidade a criação, o fortalecimento e a ampliação de organismos específicos de defesa dos direitos e de políticas para as mulheres no primeiro escalão de governo, nas esferas federal, estaduais e municipais.

Para isso, as ações do Plano Nacional (BRASIL, 2004) são divididas em 4 linhas de atuação, consideradas essenciais e urgentes para uma vida mais digna para todas as mulheres. Essas linhas são: autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania; educação inclusiva e não sexista; saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos e, por último, enfrentamento à violência contra as mulheres.

Em 2007 foi realizada a 2ª Conferência Nacional de Política para as Mulheres, quando foi aprovado o II Plano Nacional de Política para as Mulheres, que expressa a vontade política do Governo Federal em reverter o padrão de desigualdade entre homens e mulheres em nosso país, visa a igualdade não só jurídica, mas material, ou seja, na prática, e, assim, trazer benefícios não só para as mulheres, mas para toda a sociedade. O II Plano Nacional (BRASIL, 2008) reitera a necessidade da parceria entre a União, governos estaduais e governos municipais, bem como o trabalho conjunto dos ministérios.

Para tanto, avaliou-se o I PNPM apontando avanços e insuficiências. Entre os avanços está a maior inserção da temática de gênero, raça/etnia no processo de elaboração do orçamento e planejamento do governo; a criação de organismos governamentais estaduais e municipais para coordenação e gerenciamento das políticas para as mulheres; e os avanços na incorporação da transversalidade de gênero nas políticas públicas. Além disso, merece destaque a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 2006) (BRASIL, 2008).

Entre as insuficiências, foi apontado a não existência de organismos de políticas para as mulheres em inúmeros governos estaduais e na maioria dos governos municipais; o baixo orçamento para as políticas para as mulheres; a criminalização do aborto; a falta de dados; a baixa incorporação da transversalidade de gênero nas políticas públicas; a ausência de compartilhamento, entre mulheres e homens, das tarefas do trabalho doméstico e de cuidados e a fragilidade dos mecanismos institucionais de políticas para as mulheres existentes (BRASIL, 2008).

O II Plano Nacional de Política para as Mulheres (2008) reafirma as linhas mestras que vinha orientado seu trabalho: a igualdade; o respeito à diversidade; a equidade; a autonomia das mulheres; a laicidade do Estado; a universalidade das políticas; a justiça social; a transparência dos atos públicos; a participação; e o controle social. O II PNPM amplia e aprofunda o campo de atuação do governo federal nas políticas públicas para as mulheres, incluindo seis novas áreas estratégicas que se somam àquelas já existentes no I Plano.

A novas áreas estratégicas são: participação das mulheres nos espaços de poder e decisão; desenvolvimento sustentável no meio rural, na cidade e na floresta, com garantia de justiça ambiental, inclusão social, soberania e segurança alimentar; direito à terra, moradia digna e infraestrutura social nos meios rural e urbano, considerando as comunidades tradicionais; cultura, comunicação e mídia não-discriminatórias; enfrentamento ao racismo, sexismo e lesbofobia; e enfrentamento às desigualdades geracionais que atingem as mulheres, com especial atenção às jovens e idosas.

O Decreto nº 9.417, de 20 de junho de 2018, transferiu a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres para a estrutura organizacional do Ministério dos Direitos Humanos, mantendo-se como objetivo principal da secretaria promover a igualdade entre homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito e discriminação herdadas de uma sociedade patriarcal e excludente. Desde a sua criação em 2003, a secretaria vem lutando para a construção de um Brasil mais justo, igualitário e democrático, por meio da valorização da mulher e de sua inclusão no processo de desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País, conforme site do Governo Federal (acesso em 18 abril 2020).

Em 2007, também foi lançado o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, pertencente a Agenda Social do Governo Federal. Trata-se de um acordo federativo entre o governo federal, os governos dos estados e dos municípios brasileiros cujo objetivo é o planejamento de ações que consolidem a Política Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo território nacional. (BRASIL, 2011b).

A finalidade precípua do Pacto é diminuir os índices de violência contra a mulher, bem como promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero e de valorização da paz. Também visa garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando as questões raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional.

A proposta a princípio era organizar as ações pelo enfrentamento à violência contra mulheres, com base em quatro grandes eixos estruturantes: Fortalecimento dos

Serviços Especializados de Atendimento e Implementação da Lei Maria da Penha; Proteção dos Direitos Sexuais e Reprodutivos e Enfrentamento da Feminização da Aids; Combate à Exploração Sexual de Meninas e Adolescentes e ao Tráfico de Mulheres; e, Promoção dos Direitos Humanos das Mulheres em Situação de Prisão (BRASIL, 2011b).

Após quatro anos da implementação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, foi avaliado pelas 27 Unidades da Federação pactuadas. Dessa forma, perceberam a necessidade de manutenção, ampliação e fortalecimento desta proposta, em vista da sua importância e relevância no país. Assim os novos eixos estruturantes a partir de então são: garantia da aplicabilidade da Lei Maria da Penha; ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência; garantia da segurança cidadã e acesso à Justiça; garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres; por fim, garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos (BRASIL, 2011b).

Os eixos acima foram organizados nos objetivos a seguir (BRASIL, 2011b, p. 12-13):

Objetivo 1 – Garantir implementação e aplicabilidade da Lei Maria da Penha, por meio de difusão da lei e do fortalecimento dos instrumentos de proteção dos direitos das mulheres em situação de violência.

Objetivo 2 – Garantir o atendimento às mulheres em situação de violência, com a ampliação e fortalecimento dos serviços especializados, qualificação, fortalecimentos e integração dos serviços da rede de atendimento de forma a promover a capilaridade da oferta de atendimento, a garantia de acesso a todas as mulheres.

Objetivo 3 – Criação do Sistema Nacional de Dados sobre Violência contra a Mulher conforme previsto no artigo 38 da Lei Maria da Penha e do Registro Administrativo Unificado, para a construção de indicadores que permitam maior monitoramento, avaliação e elaboração.

Objetivo 4 – Garantir a Segurança Cidadã a todas as mulheres.

Objetivo 5 – Garantir o acesso à Justiça, de forma que todas as mulheres possam receber atendimento adequado por meio da atuação em rede, e que os equipamentos de justiça promovam sua plena defesa e o exercício da sua cidadania.

Objetivo 6 – Garantir os Direitos Sexuais na perspectiva da autonomia das mulheres sobre seu corpo, sua sexualidade por meio da mudança cultural dos conceitos historicamente construídos na sociedade brasileira, de forma a identificar, responsabilizar e prestar atendimento às situações em que as mulheres têm seus Direitos Humanos e Sexuais violados.

Objetivo 7 – Garantir a inserção das mulheres em situação de violência nos Programas Sociais nas três esferas de governo, de forma a fomentar sua independência e garantir sua autonomia econômica e financeira e o acesso a seus direitos.

Objetivo 8 – Garantir a implementação da Política de Enfrentamento à violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta.

Em síntese, busca-se a implementação e aplicabilidade da Lei Maria da Penha, a garantia do atendimento às mulheres vítimas de violência, criação do Sistema Nacional de Dados sobre Violência contra a Mulher, garantia da Segurança Cidadã e do acesso à Justiça a todas as mulheres. Também visa garantir os direitos sexuais e a autonomia da mulher, bem como a inserção das mulheres em situação de violência em Programas Sociais descentralizados nas três esferas de governo e, por último, a implementação da Política de Enfrentamento à violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta.

Interessante registrar que o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres afirma que a violência constitui um fenômeno de caráter multidimensional, logo necessita da implementação de políticas públicas amplas e articuladas nos diversos âmbitos da vida social, tais como: na educação, no trabalho, na saúde, na segurança pública, na assistência social, na justiça, entre outras. Esse somatório de esforços já resultou em avanços e interferências nos padrões sexistas e machistas ainda presentes na sociedade brasileira, bem como no empoderamento das mulheres. Todavia, ainda há muito para ser feito, tanto nos efeitos da violência, quanto nas dimensões da prevenção, assistência, proteção e garantia dos direitos, por isso passou por transformações em 2011 (BRASIL, 2011b).

Ademais, o Pacto e suas ações baseiam-se nas seguintes premissas: transversalidade de gênero, intersetorialidade e capilaridade. A primeira objetiva garantir que a questão de violência contra a mulher e de gênero perpassasse as diferentes políticas públicas setoriais. A segunda compreende ações em duas dimensões: uma envolvendo parcerias entre organismos setoriais e atores em cada esfera de governo (ministérios, secretarias, coordenadorias, etc.); e outra, implica uma maior articulação entre políticas nacionais e locais em diferentes áreas (saúde, justiça, educação, trabalho, segurança pública, etc.). Já a terceira refere-se à capilaridade destas ações, programas e políticas; levando a proposta de execução de uma política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres até os níveis locais de governo. Com isso, visa que as políticas públicas tenham subsídios mais eficientes

para enfrentamento à violência que a Política Nacional, apesar de Universal, seja específica às diferentes mulheres (BRASIL, 2011b).

A partir do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e em consonância com a Lei Maria da Penha e tratados internacionais ratificados pelo Brasil, foi estruturada a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que tem por finalidade estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional (BRASIL, 2011a).

Além disso, o documento da Política Nacional (BRASIL, 2011a) faz um levantamento histórico e político de seu surgimento. A partir dele, relevante aqui expor que a primeira Delegacia de Defesa da Mulher (DEAM) e o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) foram criados em 1985. No ano seguinte foi criada pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, a primeira Casa-Abrigo para mulheres em situação de risco de morte do país, importantes conquistas no enfrentamento à violência contra a mulher. Além disso, em 1998 houve a elaboração da Norma Técnica para prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual pelo Ministério da Saúde. Em 2003, houve um novo avanço com a promulgação da Lei nº 10.778/03, que instituiu a Notificação Compulsória dos casos de violência contra as mulheres atendidas nos serviços de saúde, públicos ou privados.

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres expõe que o enfrentamento à violência requer a ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão, como a saúde, a segurança pública, a justiça, a educação e a assistência social. Assim busca-se o combate da violência contra a mulher, a prevenção, a assistência e a garantia de direitos das mulheres, que são os Eixos Estruturantes da Política Nacional. Ainda se ressalta que, para a consecução desses quatro eixos da Política, é essencial o monitoramento das ações de enfrentamento à violência contra as mulheres, isso significa a necessidade de avaliação sistemática e de acompanhamento de todas as iniciativas desenvolvidas nesses eixos (BRASIL, 2011a).

Percebe-se, pela Política Nacional (BRASIL, 2011a), o estabelecimento de uma Rede de Atendimento para desempenhar o enfrentamento da complexa violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do problema. Essa Rede de Atendimento concerne à atuação articulada entre as instituições e serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, pretendendo à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção. Assim, a criação da Rede leva em conta as possíveis portas de entrada da mulher em situação de violência, que devem trabalhar de forma articulada no sentido de prestar uma assistência qualificada, integral e não revitimizante à mulher.

Logo, no âmbito do governo, a Rede de Atendimento à Mulher em situação de Violência é composta pelos seguintes serviços: Centros de Referência de Atendimento à Mulher; Núcleos de Atendimento à Mulher; Casas-Abrigo; Casas de Acolhimento Provisório; Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs); Núcleos ou Postos de Atendimento à Mulher nas Delegacias Comuns; Polícia Civil e Militar; Instituto Médico Legal; Defensorias da Mulher; Juizados de Violência Doméstica e Familiar; Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180; Ouvidorias; Ouvidoria da Mulher da Secretaria de Políticas para as Mulheres; Serviços de Saúde voltados para o atendimento dos casos de violência sexual e doméstica; Posto de Atendimento Humanizado nos Aeroportos e Núcleo da Mulher da Casa do Migrante (BRASIL, 2011a).

Isso está em consonância com o artigo 35 da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006a):

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

- I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;
- II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;
- III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;
- IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;
- V - centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Os Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAMS), previstos no inciso I do artigo acima, são espaços de acolhimento e atendimento psicológico e social, de orientação e de encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência. Este serviço é muito importante dentro do programa de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, visto que objetiva promover a ruptura dessa situação e a construção da cidadania por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar à mulher. Além disso, exercem a função de articuladores dos serviços governamentais e não-governamentais que integram a rede de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social, em razão da violência de gênero.

De acordo com Normas Técnicas de Uniformização, o CRAM é responsável por aconselhamento às mulheres em situação de crise, por exemplo: são aconselhadas quando temem por sua vida, entram em choque, negação, descrença, amortecimento e medo. Também é responsável pelo atendimento psicossocial, com a finalidade de promover o resgate da autoestima da mulher e sua autonomia, de auxiliá-la a buscar e implantar mecanismos de proteção e superação do impacto da violência sofrida (BRASIL, 2006b).

O CRAM ainda é responsável por aconselhamento e acompanhamento jurídico, para evitar que a mulher volte a ser vítima; por atividades de prevenção, através de oficinas, palestras etc., diante do conhecimento sobre a dinâmica, tipos e o impacto da violência contra a mulher; por qualificação de suas profissionais e por articulação da rede de atendimento local, para que as necessidades da mulher em situação de violência sejam prioritariamente consideradas e para que o atendimento seja qualificado e humanizado, tendo em vista que as mulheres atendidas geralmente desconhecem os serviços, equipamentos e procedimentos da rede de atendimento. Além disso, é responsável pelo levantamento de dados locais sobre a situação da violência contra a mulher, incluindo os referentes aos atendimentos, que são de suma importância para a avaliação do serviço, fortalecimento ou redirecionamento das políticas públicas, sendo resguardado o sigilo e a privacidade (BRASIL, 2006b).

Importa dizer que os Centros de Referência, de acordo com a Norma Técnica (BRASIL, 2006b), devem prestar acolhimento permanente às mulheres que necessitem de atendimento, acompanhando e monitorando as ações realizadas pelas

instituições que compõem a Rede, instituindo procedimentos de referência. O atendimento deve pautar-se no questionamento das relações de gênero baseadas na dominação e opressão dos homens sobre as mulheres, que têm legitimado, bem como perpetuado as desigualdades e a violência de gênero.

Diante disso, o principal objetivo da intervenção realizada pelas profissionais do CRAM é a interromper o ciclo de violência e a prevenir futuros atos de agressão, assim como promover meios para fortalecer a autoestima da mulher e para ela tomar decisões relativas à violência que vivencia, de modo que não viole o seu direito à autodeterminação. Ademais, as intervenções do Centro de Referência devem ser guiadas pelos seguintes princípios: atender as necessidades da mulher em situação de violência; defesa dos direitos das mulheres e responsabilização do agressor e dos serviços; reconhecimento da diversidade das mulheres; diagnosticar o contexto onde o episódio de violência se insere; prevenção de ações de intervenção que possam causar maior risco à mulher em situação de violência; articulação com demais profissionais dos serviços da Rede; e, por fim, gestão democrática com envolvimento de mulheres no monitoramento das ações (BRASIL, 2006b).

Assim, o CRAM deve sempre respeitar as escolhas e decisões das mulheres; ouvi-la, acreditar no seu relato e tratá-las sem preconceito, bem como promover a responsabilização do agressor, através de encaminhamento e monitoramento do caso para o sistema de segurança pública e de justiça; considerar as necessidades de cada mulher de forma individualizada, frente à sua situação econômica, cultural, étnica, orientação sexual, dentre outras; diagnosticado e considerado o grau de risco para determinar a intensidade da intervenção. Ainda deve pautar o atendimento no sigilo e na busca do equilíbrio entre a intervenção institucional padronizada e a necessidade de respostas individualizadas e concretas; intervir de forma integrada e promover o envolvimento de mulheres que já estiveram em situação de violência na definição das estratégias adotadas e na avaliação do serviço.

Além disso, o Centro de Referência deve orientar-se pelas seguintes diretrizes: abordagem interdisciplinar; segurança da mulher e dos profissionais; identificação dos tipos de violência; atuação em rede; recursos humanos de acordo com a população demográfica do município e da região e dos dados quantitativos relativos à violência;

gestão de equipamento, que enquadra a gestão de pessoas, serviços, finanças, qualidade do serviço, sua documentação e avaliação; diagnóstico e avaliação da Rede de Atendimento; formação de recursos humanos; e supervisão (BRASIL, 2006b).

Ainda de acordo com as Normas Técnicas de Uniformização (BRASIL, 2006b), os Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência devem ser especializados neste serviço; devem visar as mulheres que sofrem a violência, sem qualquer discriminação, quem são as beneficiárias diretas; devem ser gratuitos e assegurados pelo Estado. Além disso, o trabalho em equipe deve ser promovido e fortalecido pelo CRAM e este deve contribuir para a eliminação dos preconceitos, atitudes e padrões comportamentais na sociedade.

Importa neste trabalho também registrar que as Normas Técnicas supracitadas expõem a estrutura que o CRAM deve ter a disposição para a realização de suas funções, como equipamentos de comunicação, transporte e informática. Ainda espaço e localização que facilite o acesso da população, estratégias de divulgação do serviço e articulação da rede, bem como expõem a necessária composição e cargos dos recursos humanos.

Quanto a Metodologia de funcionamento e atendimento do Centro de Referência, o serviço atenderá mulheres em situação de violência, tanto por demanda espontânea como por encaminhamento de algum serviço ou instituição. Também oferecerá orientações gerais sobre os direitos da mulher e sobre a Rede de Atendimento a sua disposição, assim como serviços psicológico, social e jurídico, que poderão ser individuais ou em grupo. Além disso, o atendimento é composto por quatro fases que será a seguir explicado, conforme Normas Técnicas de Uniformização (BRASIL, 2006b).

Na 1ª fase do atendimento, é oferecido a mulher informações gerais sobre o Centro de Referência e sobre a Rede de Atendimento, também esclarecerá suas dúvidas e verificará o seu interesse em ter uma entrevista individual com profissionais do atendimento inicial. Neste caso, será informada dos objetivos da entrevista e assegurada de que não terá que se vincular ao atendimento após isso, se não desejar. Também será informada que, não tendo com quem deixar seus filhos para poder ir ao

Centro, poderá levá-los, pois deve ter alguém responsável por realizar atividade lúdicas com eles quando necessário. Ainda, deve ser assegurados sigilo e privacidade do atendimento. Logo, essa fase refere-se ao acolhimento e oferecimento de informações gerais às mulheres.

A 2ª fase vem a ocorrer quando a mulher vítima de violência deseja ser atendida e acompanhada pelo Centro de Referência, então é encaminhada ao Atendimento Inicial, realizado por uma dupla de profissionais composta por um(a) psicólogo(a) e um(a) assistente social. Neste momento, tenta-se criar uma relação de confiança e credibilidade da mulher em situação de violência com o serviço, ouvir o seu relato de forma qualificada, respeitosa e não julgadora.

Ela também é informada sobre seus direitos quanto ao atendimento. Deve-se elaborar um diagnóstico preliminar do risco para a vida e saúde da mulher atendida e de suas necessidades específicas; apresentar opções de atendimento e encaminhamento, e discuti-las com a atendida; elaborar em conjunto com a mulher um plano personalizado de atendimento e um plano pessoal de segurança. Também é necessário explicar os próximos procedimentos e encaminhamentos; esclarecer qualquer dúvida remanescente; bem como, ao final, encaminhá-la a recepção para agendar atendimento individual e/ou para que seja informada com mais detalhes sobre as formas de acesso aos serviços da Rede de Atendimento para os quais possa ter sido orientada a procurar.

Ressalta-se que não basta que a mulher seja direcionada aos serviços da Rede, mas o(a) técnico(a) responsável pelo atendimento especializado deve discutir o caso com o novo serviço, informando-o do encaminhamento e verificando a real necessidade de atendimento, com fins a evitar a revitimização da mulher em situação de violência.

Na 3ª fase de atendimento ocorre o aprofundamento do diagnóstico preliminar elaborado no atendimento inicial. Aqui também deve-se adotar a postura de acolhimento e de fortalecimento do vínculo e a confiança entre mulher em situação de violência e o serviço. Mais uma vez precisa ser informada dos propósitos da entrevista e dos detalhes do processo de atendimento especializado, do sigilo e privacidade das

informações, bem como informada que pode levar os filhos, se for o caso e não tiver com quem deixá-los para ir ao Centro de Atendimento.

Nesta fase é feito atendimento social por profissional da política de Assistência Social, que fornece orientações e promove a inserção da atendida e de seus dependentes em programas de transferência de recursos aos quais ela tenha direito, como, por exemplo, cestas básicas, fotos para documentos e vale-transporte, dentre outros; e também nos demais serviços que se fizerem necessários, como referentes à saúde mental ou tratamento de dependência química. Técnicas práticas de defesa pessoal também devem ser ensinadas em sessões de atendimento em grupo.

Além do atendimento social, é feito atendimento psicológico por profissional de Psicologia, para promover o resgate da autoestima da mulher e sua resiliência, de forma a tratar possíveis sintomas de depressão e ansiedade crônica; possibilitar à mulher atendida internalizar o conceito de que a violência é inaceitável e insustentável em qualquer tipo de relacionamento; facilitar-lhe a aquisição de técnicas de controle que lhe forneça instrumentos para assumir o controle da situação, saindo do papel de vítima passiva da violência; e possibilitar que adquiram técnicas e estratégias de proteção e segurança pessoal. Técnicas de relaxamento e controle do estresse, de resolução de conflitos e de assertividade também devem ser oferecidas.

De acordo com as Normas Técnicas de Uniformização, no entanto, o atendimento não deve promover sessões de mediação entre a mulher atendida e o(a) agressor(a) em situações de violência doméstica. Isso é inadequado, uma vez que a mulher agredida e o agressor estão em papéis desiguais no que se refere ao exercício de poder pessoal.

É possível que a mulher em situação de violência seja encaminhada, pelo responsável do atendimento psicológico, caso julgue adequado, ao atendimento de arte-terapia. Isso compreende sessões de atendimento individuais ou em grupo realizadas por um(a) arte-terapeuta, com o objetivo de resgatar o potencial criativo da mulher em situação de violência, ativando núcleos saudáveis de sua psique e estimulando movimentos de autonomia e transformação. A mulher também pode ser encaminhada a atendimento jurídico e acompanhamento nos atos administrativos de natureza

policial e nos procedimentos judiciais, para informar e preparar a mulher em situação de violência para participar dessa etapa complicada.

Por fim, na 4ª fase, a equipe técnica do Centro de Referência deverá manter a interlocução permanente com os demais serviços da rede ampliada de atendimento à mulher, com fins de acompanhar seu atendimento integral, com envio de relatórios periódicos, reuniões para avaliação da evolução dos casos atendidos e propositura de novas medidas ou procedimentos, se necessário. Ao final, se verificada a superação da situação de violência e o fortalecimento de mecanismos psicológicos e sociais que tornem viáveis a autodeterminação da mulher, esta será desligada do serviço. Logo, essa fase trata-se monitoramento e encerramento do atendimento.

4 O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA (CRAMSV)

O Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Vitória (CRAMSV) é um serviço da prefeitura de Vitória, realizado pela Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos. Tem como finalidade atender, orientar e prestar auxílio psicológico e social às mulheres em situação de violência doméstica, familiar e intrafamiliar em razão de gênero.

O serviço surgiu em 2006, no começo como uma coordenação voltada para o atendimento de violência doméstica, discriminação racial e orientação sexual. De início, chamava-se Centro de Apoio às Vítimas de Violência. Por meio de uma política nacional para a violência doméstica e uma reforma administrativa, em 2017, instituiu-se o CRAMSV. A coordenação dividiu-se, assim, em um centro de atendimento à mulher, que já gerava maior demanda, e um centro de direitos humanos.

O CRAMSV é composto por profissionais assistentes sociais, psicólogos e administrativo; são servidores efetivos da prefeitura de Vitória. Todas essas profissionais são mulheres, o que segue a recomendação das Normas Técnicas de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (BRASIL, 2006b), que solicita uma preferência na contratação do sexo feminino, tendo em vista que a maioria das mulheres em situação de violência sente-se mais confortável sendo atendida por profissionais deste sexo.

Além disso, o atendimento é direcionado às vítimas domiciliadas nesse município, entretanto, se uma mulher de outra região o procurar, será acolhida, atendida e, só então, encaminhada ao órgão de atendimento especializado de seu domicílio. A demanda deste serviço é espontânea ou por encaminhamento. As vítimas de violência doméstica podem aparecer sem estar na agenda, nos plantões ou podem fazer agendamento online no site da Prefeitura de Vitória. Também podem ser encaminhadas ao local pela delegacia, pelos postos de saúde e pela promotoria; essas situações são as mais comuns.

Quanto ao procedimento do atendimento, no primeiro encontro é feito um acolhimento da mulher, através de escuta ativa. Em seguida, agenda retorno para acompanhamento ou encaminha para tratamento psicológico, para realizar perícia ou boletim de ocorrência na Delegacia da Mulher, ou, ainda, para a Defensoria Pública da Mulher ou Núcleo de Práticas Jurídicas oferecido nas faculdades de Direito, quando precisam de orientação jurídica que não é oferecida no CRAMSV.

Além disso, as profissionais podem realizar uma conversa com o homem, quando o casal ainda está junto e a mulher tem pretensão de continuar o relacionamento, apenas querendo cessar o quadro de violência. Importa registrar ainda que o centro de atendimento à mulher em conjunto com a 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar promovem aulas e palestras voltadas para o agressor, chamadas "Espaço Fala Homem", muitas vezes estipuladas pela juíza para serem cumpridas pelos agressores que são réus em processo judicial. Todavia, de acordo com as profissionais, poucos comparecem apesar do dever.

Ademais, o CRAMSV, juntamente com a Guarda Civil Municipal e a 1ª Vara, é responsável pelo Botão do Pânico. O instrumento foi implantado em 2013 pela Prefeitura de Vitória e já se tornou referência nacional de combate à violência doméstica. O botão é um equipamento que emite um alerta para que a vítima seja socorrida quando em risco eminente de agressão, assim, é um inibidor para o agressor e um encorajador para as mulheres (RODRIGUES, 2016).

O CRAMSV executa a utilização deste instrumento na ocasião que seu uso pela mulher é deferido em decisão judicial, quando há descumprimento de medida protetiva pelo agressor à vítima e em situação de grave perigo. Então, o centro de atendimento especializado é quem faz o orçamento e adquire o equipamento, monitora, faz o acompanhamento da mulher, mantém contato com a Guarda Municipal e elabora relatório para a juíza.

A Guarda Municipal, por sua vez, é responsável pelo auxílio à mulher quando aperta o botão, que encontra o local através de GPS, o aparelho também armazena o áudio ambiente. De acordo com as profissionais do CRAMSV, atualmente são 14 mulheres que o possuem em Vitória.

Quadra registrar ainda, que em situação de grave violência e risco de morte à mulher, quando já possui outras medidas protetivas, o CRAMSV pode encaminhá-las para a casa abrigo. Esta é uma política estadual, no entanto conta com apoio e cooperação municipal que oferece profissionais para atuarem.

Diante das possibilidades de proteção, muitas vezes as mulheres atendidas pelo CRAMSV comparecem ao serviço com dificuldade de sair do relacionamento violento, outras vezes nem mesmo se percebem dentro de um contexto de violência. Em geral essas mulheres chegam ao serviço esgotadas psicologicamente. Os impedimentos para elas se desvincularem da situação que se encontram são inúmeros. Pode-se citar a dependência emocional e econômica, a valorização da família, a preocupação com os filhos, a idealização do amor e do casamento, o desamparo diante da necessidade de enfrentar a vida sozinha, a ausência de apoio social (MIZUNO; FRAID; CASSAB, 2010). Nessa problemática social, verifica-se a importância do serviço ofertado pelo CRAMSV para resgatar e valorizar a autoestima, autonomia e os direitos da mulher atendida.

Este capítulo visa discutir as ações de enfrentamento à mulher em situação de violência, demonstrando as ações desenvolvidas pelo CRAMSV e se estão em conformidade com as normas técnicas e diretrizes dos Centros de Referência apresentadas no último tópico do capítulo anterior. Tem a finalidade também de apresentar os desafios e limites enfrentados na atenção e proteção à mulher vítima de violência, bem como as possibilidades de proteção a essas mulheres. As informações são embasadas em entrevistas semiestruturadas realizadas com as profissionais do serviço.

4.1 O CRAMSV E AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DIRIGIDA À MULHER

O Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Vitória (CRAMSV) é composto por assistentes sociais, psicólogas, assistente administrativa e coordenadora do serviço, compondo, ao todo, seis profissionais. São duas

assistentes sociais, responsáveis por acolher e atender as mulheres em situação de violência doméstica, fazer as devidas orientações e encaminhá-las à rede de proteção. Há duas psicólogas, também, responsáveis pelo acolhimento e direcionamentos, bem como pelo atendimento psicológico.

A assistente administrativa faz a primeira abordagem com a mulher e o cadastro. Inicialmente verifica se de fato é violência doméstica contra a mulher, caso contrário já direciona para outro serviço. Se realmente for demanda do CRAMSV, encaminha para atendimento. A coordenadora administra o serviço e auxilia nos atendimentos e a pensar nos encaminhamentos e direcionamentos dados a mulher. Entre todas as profissionais verifica-se uma relação de cooperação, de acordo com as diretrizes gerais dos Centros de Referência quanto aos recursos humanos e as diretrizes específicas do trabalho em equipe (BRASIL, 2006b).

De acordo com as Normas Técnicas de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (BRASIL, 2006b), os Centros de Referência são estruturas essenciais do programa de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, visto que objetiva promover a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar, que deve abarcar atendimento psicológico, social, jurídico, de orientação e informação à mulher em situação de violência. O serviço responsabiliza-se por aconselhamentos em momentos de crise, atendimento psicossocial, aconselhamento e acompanhamento jurídico, atividade de prevenção à violência, qualificação das profissionais, articulação da rede de atendimento e levantamento de dados locais sobre a situação de violência contra mulher.

No CRAMSV, verifica-se que o atendimento à mulher é responsabilidade das assistentes sociais e das psicólogas, com o auxílio das demais profissionais, de acordo com a escala de atendimento. Dentre essas profissionais, quem realiza o acolhimento e tem o primeiro contato com a mulher atendida passa a ser a técnica de referência a acompanhá-la.

No atendimento pelas profissionais do Serviço Social e da Psicologia, o primeiro momento é de escuta, de modo que se dê oportunidade para a mulher expressar sua

situação, suas necessidades e o que procura do serviço, considerando que cada mulher atendida tem uma história para apresentar diferente das demais. Todas as profissionais relatam que essa escuta acolhedora é muito importante e já traz certo alívio às mulheres e algumas vezes mudanças na forma de se conduzir diante da violência doméstica, conforme as narrativas obtidas junto às profissionais entrevistadas, destacadas abaixo.

“O que a gente faz é uma ouvir com calma, valorizar o que a mulher fala. Muitas vezes a mulher sai mais tranquila só por conversar e saber das possibilidades de ajuda que tem”. (Entrevistada B)

“Só um abraço que recebem, vejo que já ajuda. Vejo muitas entrarem destruídas física e emocionalmente. Elas vêm pedindo ajuda e socorro mesmo. Elas falam que saem mais felizes só de desabafar. E, quando retornam, às vezes a gente nem reconhece; é uma pessoa totalmente diferente, porque na primeira vez algumas chegam destruídas, não dão muito assunto e depois já vêm sorrindo”. (Entrevistada F)

A partir desse momento, as assistentes sociais e psicólogas conseguem construir as intervenções que devem ser feitas, podendo estas ocorrerem já a partir do primeiro encontro ou nos retornos. Normalmente, também explicam sobre a Lei Maria da Penha, como registrar boletim de ocorrências de forma a demonstrar corretamente os indícios de agressão, bem como suas consequências práticas, e como é e deve ser cumprida a medida protetiva.

Além disso, a assistente social identifica, no contexto familiar, as necessidades sociais e de saúde e procura orientar a mulher nesse sentido. Por exemplo, verifica se há algum familiar com problema de saúde mental e se já faz tratamento e se a mulher precisa de algum atendimento na área de saúde. Outra possibilidade é identificar que a atendida necessita se fortalecer psicologicamente para superar a violência, neste caso faz encaminhamento psicológico.

Os atendimentos de retorno visam acompanhar a mulher em situação de violência, de modo que não se sinta sozinha, auxiliando-a no sentido de buscar um fim no ciclo de violência. Ademais, algumas vezes, consiste em fazer com que ela perceba que está vivenciando uma situação de violência, conforme expõe uma das entrevistadas:

“Muitas vezes elas não percebem, às vezes foram orientadas por outra pessoa a nos procurar. Muitas vezes conseguem perceber melhor a violência física que os outros tipos de violência. Então, quando nos procuram, nós vamos falar quais são os tipos de violência, quais as consequências para ela e a família, falar sobre a Lei Maria da Penha, o que é uma medida protetiva, o que é uma representação criminal, se ela já passou pela delegacia e como foi esse processo na delegacia, também fazer com que ela compreenda esse processo judicial, se ela fez pedido de medida protetiva ou representou; e então nós vamos tirando as dúvidas”. (Entrevistada A)

Assim, há situações as quais a violência doméstica precisa ser trabalhada com a mulher, para que ela perceba que está inserida em uma, bem como o que isso significa juridicamente e as consequências para ela e sua família. Os retornos também visam acompanhar a mulher para que ela seja protegida ou que consiga tomar as medidas necessárias para sair da situação de violência. Muitas vezes para isso é necessário acionar a rede de apoio, como a Delegacia da Mulher e a Vara de Violência Doméstica, de acordo com as diretrizes gerais do Centros de Referência quanto à atuação em rede (BRASIL, 2006b).

Por exemplo, a profissional encaminha a mulher para fazer boletim de ocorrência na delegacia; informa à vara criminal para concessão de medida protetiva; em momento posterior busca saber se a vítima já conseguiu a medida, como afastamento do agressor de casa ou concessão do botão do pânico, se for o caso; e se estiver correndo risco de morte, encaminha-a para casa abrigo. Pode ocorrer de a mulher ser encaminhada à Defensoria Pública para ajuizar ações na Vara de Família, como pensão. Também é possível que a profissional entre em contato com familiares a fim de orientar medidas de precaução para a mulher, em especial nos casos em que ela insiste no relacionamento, então é importante trabalhar como a mulher lida com um comportamento agressivo.

Nesse ponto, importa dizer que os atendimentos são bastante orientadores, esclarecem as possibilidades de proteção que a mulher tem e incentivam o rompimento do ciclo de violência, por meio da ocorrência ou notícia-crime, do pedido de ajuda em vez do silêncio e dos demais meios de proteção. Todavia, não visam impor nenhuma atitude à mulher. É necessário acompanhar, respeitar o tempo dela e acolhê-la.

A este respeito, destacamos abaixo informação coletada junto a uma entrevistada:

“Elas se sentem muito acolhidas pelo serviço, é uma coisa que elas mesmo falam: ‘foi tão bom vir aqui, tão bom conversar com você, nossa, consigo até respirar um pouco melhor’. Então as vezes a gente trabalha até numa perspectiva subjetiva (...). Trabalhamos na perspectiva de ela tomar as decisões. Já chegaram a nos questionar se quando a mulher chega a gente não a obriga a fazer a denúncia, e não, não é nós que devemos obrigar, deve partir dela, dela fazer a denúncia e em algum momento o sujeito ser responsabilizado”. (Entrevistada A)

Conforme as Normas e Técnicas e Uniformização dos Centro de Referência de Atendimento à Mulher (BRASIL, 2006b), essa articulação com a rede de atendimento local é necessária e está dentro das responsabilidades do serviço oferecido pelo CRAMSV. Assim, para que as necessidades da mulher em situação de violência sejam prioritariamente consideradas, de forma geral e concreta, e para que o atendimento seja qualificado e humanizado é importante que as profissionais verifiquem os encaminhamentos necessários a essa atendida na Rede de Proteção.

Deve-se considerar também que geralmente as mulheres em situação de violência desconhecem os serviços, equipamentos e procedimentos da rede de atendimento. Dessa forma, é importante para sua tranquilidade a presença da profissional que atue como referência, a qual deve informar a mulher todos seus direitos e deveres, conforme as Normas e Técnicas de Uniformização (BRASIL, 2006b).

As normas supracitadas estabelecem também como função do Centro de Referência o aconselhamento e acompanhamento jurídico, informando e preparando a mulher em situação de violência para participação de atividade de natureza policial e procedimentos judiciais, com o objetivo de evitar a que a mulher volte a ser vítima. Inclusive estabelece que o serviço deve ser composto por uma advogada (BRASIL, 2006b). Verifica-se que no CRAMSV as profissionais explicam para as mulheres seus direitos e deveres e acompanham-na para saber se já fizeram boletim de ocorrência e se conseguiram medida protetiva, por exemplo.

Entretanto, não há um profissional específico para aconselhamento e acompanhamento jurídico, apesar de atualmente a coordenadora do serviço ser advogada e poder auxiliar em certas questões, como foi relatado nas entrevistas. O que ocorre é o encaminhamento das mulheres à Rede de Proteção, como para a Defensoria Pública e para o Núcleo de Prática Jurídica das faculdades de Direito.

As psicólogas, além do primeiro atendimento, também fazem atendimento psicológico, que ocorre nos retornos quando se percebe essa necessidade. Tem a finalidade de ver o ponto focal e levar o empoderamento a mulher e melhorar sua autoestima, para ela dar uma nova ressignificação em sua vida.

Essa é uma demanda que em geral está presente, pois verifica-se que normalmente as mulheres chegam ao Centro angustiadas, sentindo se culpadas, incapazes e dependentes. Conforme Ribeiro e Coutinho (2011) isso ocorre pela razão da violência contra as mulheres atingirem todos os domínios da sua vida, desde os aspectos físicos, como cicatrizes e ausência de saúde, de uma forma geral, a aspectos emocionais, como perda da autoestima, tristeza e traumas.

Nas situações de forte abuso e violência contra a mulher, esta passa a ter uma alteração na sua consciência, de modo que acaba por submeter-se de forma passiva às agressões perpetradas pelo agressor. Normalmente isso ocorre em razão de mecanismo de defesa e estratégia de adaptação e sobrevivência, geralmente pela dissociação do pensamento, negação e anulação dos sentimentos, que surge do pânico frente ao agressor e do medo da morte (NARVAZ; KOLLER, 2006). Como observa-se no relato obtido:

“Tem umas situações que são mais graves, quando vejo que ela tem uma autoestima muito baixa, quando está angustiada, quando está muito perdida, as vezes está esvaziada emocionalmente, ela está assim ‘não sei o que quero, não sei se quero ficar com ele’. Também a questão da culpa, ele inverte a situação. As vezes o agressor já fez tanta agressão e humilhação, ele a xinga, humilha, as vezes até a agride fisicamente e ainda a culpa: ‘fiz isso porque você me provocou’. Então quando chega nesse ponto a mulher já está totalmente esvaziada emocionalmente, ela perdeu o ponto de partida do que ela é. (...) Muitas vezes tem transtorno junto, como transtorno do pânico, ou episódios de pânico, porque ela já não sabe mais como agir, já depende totalmente do outro”. (Entrevistada E)

As vítimas de violência doméstica contra a mulher, em geral, convivem com sentimentos de fragilidade e impotência diante do abuso de força física e psicológica pelo parceiro masculino. Além disso, o pior da violência não é somente a violência em si, mas a tortura mental e a coexistência do medo e do terror, onde através de palavras e atos aniquilam-se a autoestima da vítima, deixando cicatrizes na alma, difíceis de serem apagadas (MIZUNO; FRAID; CASSAB, 2010).

Nesse sentido, o papel do psicólogo é resgatar essa mulher, trazer de volta sua autoestima e autonomia. Além disso, tem como função prepará-la para que consiga colocar em prática as orientações lhe dadas, no tempo dela. Muitas vezes as mulheres não conseguem tomar atitudes contra a violência, pois não possuem estrutura psicológica para tanto.

Além do atendimento e auxílio psicológico prestado à mulher, a prefeitura de Vitória, realizou parceria entre o CRAMSV e o SINE, o SENAC e o SENAI, para essas mulheres conseguirem entrar no mercado de trabalho e conquistar independência financeira, o que algumas profissionais relataram como um grande ganho na luta contra a violência doméstica. Também foi realizada parceria com o serviço Inclusão Produtiva, que, de acordo com o site da Prefeitura de Vitória (acesso em 06 junho 2020), cuida de fomentar, de forma mais sistemática, conhecimentos, capacidades e habilidades pré-existentes de indivíduos e grupos para o ingresso no mercado de trabalho.

As profissionais fazem a inscrição das mulheres nesses cursos, os quais elas têm prioridade, como um mecanismo de empoderar as mulheres, dar lhes autonomia e romper o ciclo de violência, conforme o relato de uma profissional entrevistada.

“Estamos auxiliando e empoderando, trabalhando o psicológico em relação a autoestima baixa, encaminhando para curso de capacitação para entrar no mercado de trabalho, pois muitas vezes dependem do marido, por isso não saem de casa. Para entrar no mercado precisa de ter capacitação, então através dos cursos e trabalhos, elas vão quebrando o ciclo de violência. (...) A gente percebe que a questão financeira prende muito a mulher e os cursos também devolvem a autoestima”. (Entrevistada D)

Assim, com todo o acompanhamento feito pelas psicólogas, assistentes sociais e demais profissionais, tanto do serviço como da rede de proteção, é possível verificar o alcance de resultados importantes no enfrentamento à violência contra a mulher. Estes podem ocorrer pela responsabilização do agressor, como também, principalmente, pela elevação da autoestima da atendida, que passam a se valorizarem, o que pode ser verificado no relato abaixo.

“Sai de casa, consegue emprego, se cuida; isso é muito visível: começa a ficar mais bonita, fazer as unhas, o cabelo. Começa a ter perspectiva de vida, planejar a vida. Esse é um sinal clássico de resultado, pois ela conseguiu se ressignificar para conseguir olhar para frente e ver o futuro dela”. (Entrevistada E)

Nesse sentido, o CRAMSV é uma porta de entrada para o fim do ciclo de violência, visto que dispõe de uma equipe técnica para fazer escuta ativa, acolher a mulher sem fazer julgamentos, encaminhar, quando necessário, para outros serviços da rede de atendimento e para cursos de capacitação para independência financeira. Dessa forma, revela-se em importante serviço de política pública com atendimento especializado e qualificado.

Em relação ao papel e contribuição do CRAMSV no rompimento do ciclo de violência doméstica contra a mulher, destaca-se a percepção de uma das profissionais participantes do estudo:

“Aconselhar, orientar, empoderar, ressignificar para que elas entendam que não precisam passar pela violência, para elas se verem mulheres bonitas, saírem com autoestima. O CRAMSV é centro de referência onde as profissionais irão ouvir primeiramente, orientar, encaminhar e empoderar”. (Entrevistada F)

O desempenho dessas ações está em exato acordo com as Normas e Técnicas de Uniformização dos CRAMS (BRASIL, 2006b), que estabelece que o atendimento realizado pelos Centros deve promover o resgate da autoestima da mulher em situação de violência e sua autonomia, bem como auxiliar a mulher a buscar e implantar mecanismos de proteção e/ou auxiliar a mulher superar o impacto da violência sofrida. As normas estabelecem, ainda, que esse deve ser um atendimento

psicossocial, realizado de forma conjunta por assistente social e psicóloga, e apesar desta ser a finalidade do CRAMSV e contar com o apoio de ambas profissionais, verifica-se que no atendimento apenas uma delas está presente, de acordo com uma escala de serviço.

A partir do trabalho realizado, é possível ver a violência sendo cessada, em especial com a autonomia adquirida pela mulher e com o fim da importunação do agressor à mulher, como ameaças e agressões físicas. Mesmo nos casos que a mulher decide permanecer no relacionamento, muitas vezes, os agressores são reprimidos ao saberem que as mulheres estão sendo acompanhadas e orientadas, bem como que eles podem sofrer medidas protetivas e processo judicial.

Isso pode transparecer na informação obtida junto a uma das profissionais do CRAMVS:

“O fato dela ter um lugar para contar, falar sua história e alguém escutá-la, dá a possibilidade de ela refletir sobre sua vida. Ela consegue fazer toda uma retrospectiva da vida, colocar na balança quais são os ganhos e quais são as perdas, então em alguma coisa ela pensa ‘não dá mais para viver assim, estou muito infeliz, eu não durmo, eu estou depressiva, eu tenho que tomar remédio’. Igual ontem, eu atendi uma senhorinha, casada há mais de trinta e poucos anos e ele a ofendia demais, ofensa, ofensa, ofensa! Ele faz uso de bebida, bebe e fala muitas coisas que ela acaba trazendo muitos prejuízos emocionais, então ela chegou para os filhos e falou (...) e os filhos pegam a dor da mãe, chamam o pai, colocam o contra a parede, orientam-no. Durante esse acompanhamento que a gente tem feito, de uns dois a três meses para cá, ela já fala ‘ele já está mais tranquilo’, ‘eu levei o panfleto do CRAMSV e botei lá para ele ver que estou sendo acompanhada e que tipo de violência que sofro’. Ela se sente acolhida e se sente bem ao estar aqui; ele sabe que se fizer qualquer coisa ela vai na delegacia. Eles estão juntos, ela não pretende se separar dele, o que ela quer é que ele mude”. (Entrevistada A)

Inclusive, quando é do desejo da mulher, em situações que o casal permanece junto, há casos que as profissionais chamam o parceiro para conversar e informar sobre a violência doméstica. Algumas vezes percebe-se uma melhora, em algumas situações o homem fica mais retraído em agredi-la novamente. Todavia, muitos nem mesmo comparecem para essa conversa.

Essa vontade da mulher de permanecer com seu agressor, mesmo que precise ser respeitada, e, que em certos casos observa-se melhora através da conversa, pode ser compreendida no âmbito afetivo. As mulheres vítimas de violência caracterizam seus companheiros através de objetivações providas de afetividade, como “o pai dos meus filhos” ou mesmo o “homem que amo”. Nestes casos verificam um contrassenso entre a violência e o sentimento que têm pelo companheiro e pela família, o qual sobressai. Provavelmente são representações sociais ancoradas no ideal do amor romântico, objetivadas pelo dito popular “o amor acima de tudo” nas quais ainda esperam uma mudança do agressor, e assim, restaurar a harmonia familiar (RIBEIRO; COUTINHO, 2011).

“Às vezes a mulher até fala que não adianta chamar ele, porque não vem, mas quando convidada, com o consentimento da mulher, muitas vezes vem e gosta de vir. Às vezes os homens têm pouco espaço para falarem de si, o que sentem, de receberem essas informações, então eles vêm, gostam e conversam. Mas tem aqueles que não estão nem aí para nada e não vêm mesmo. Normalmente eu observo nos meus atendimentos que quando o homem não tem intenção de separar, ele vem, ele quer saber o que a mulher vem falar e o que pode fazer de diferente”. (Entrevistada B)

“Eles estão juntos, ela não pretende se separar dele, o que ela quer é que ele mude. O fato de ela estar no serviço de atendimento às mulheres em situação de violência, e ele sabendo disso, ele meio que colocou o pezinho no freio, a gente não sabe até quando, mas a todo momento a gente está falando para ela: ‘olha, se acontecer tal coisa, chama a polícia, vai na delegacia, peça a medida protetiva, em algum momento a juíza pode determinar o afastamento dele de casa’”. (Entrevistada A)

Nessa conversa com o agressor e companheiro da mulher atendida, as profissionais o informam sobre as consequências da atitude dele de desrespeito a mulher para o relacionamento. Faz com que ele pense em que mulher gostaria de ficar com um homem que a trata tão mal, fala-se também sobre as repercussões para os filhos. Além disso, é conversado sobre as consequências do boletim de ocorrência e de sofrer um processo criminal.

Pode-se dizer que este diálogo com o agressor está de acordo com a atividade de prevenção dos Centros de Referência no Atendimento à Mulher, de acordo com as Normas e Técnicas de Uniformização (BRASIL, 2006b), pois leva ao conhecimento

sobre a dinâmica, tipos e o impacto da violência contra a mulher, que são elementos essenciais para a desestruturação de preconceitos que fundamentam a discriminação e a violência contra a mulher. Inclusive, para essa finalidade podem ser realizadas oficinas e palestras, o que o CRAMSV inclusive já faz, ao promover aulas aos agressores, chamadas "Espaço Fala Homem", em conjunto com a 1ª Vara de Violência Doméstica.

Entretanto, deve-se atentar que não é possível que esse diálogo ocorra por meio de uma mediação entre o homem (agressor) e a mulher (vítima), por esta técnica pressupor igualdade e equilíbrio entre as partes. Assim, a mediação familiar verifica-se inadequada na situação de violência doméstica, visto que a mulher agredida e o agressor estão em papéis desiguais no que se refere ao exercício de poder pessoal (BRASIL, 2006b).

Com o serviço ofertado e todas as possibilidades de amparo a elas oferecidas pela rede de proteção à mulher é possível verificar uma redução na situação de violência desde o primeiro atendimento até a quebra do seu ciclo, que é o principal objetivo. As profissionais do serviço contam sobre as mudanças de comportamento e autoestima da mulher, a partir da escuta, acolhimento e orientação. Mesmo as que demoram a tomar a decisão de cessar o relacionamento agressivo, registrar um boletim de ocorrência ou realizar outra medida de proteção, algo do atendimento guardam para elas, pois muitas voltam anos depois já com outra atitude, conforme conta a entrevistada abaixo.

“Umam vêm e só do acolhimento e escuta a gente sabe se irão retornar para o companheiro ou não, outras vêm e acho que gostam de vir porque na hora não tomam a decisão, mas algumas voltam dois ou três anos depois com a mesma história, buscando uma solução, então alguma coisa guardaram para ela do atendimento, e aí já vêm com outra atitude”. (Entrevistada B)

Entretanto, há muitas dificuldades para o rompimento do ciclo da violência. As profissionais lidam com desafios diversos tanto relacionados às atitudes e aos sentimentos da mulher, por exemplo, seu arrependimento e volta ao relacionamento agressivo, medos e dependências, como limites do próprio serviço.

4.2 DESAFIOS E LIMITES ENFRENTADOS NA ATENÇÃO E PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Quanto aos desafios e limites enfrentados na atenção e proteção à mulher em situação de violência, um já foi comentado no tópico anterior, que é o fato de algumas mulheres não se perceberem como vítimas de violência doméstica. A partir disso, surge a necessidade de aprenderem sobre o assunto e serem informadas sobre a Lei Maria da Penha, os tipos de violência, as medidas protetivas, a investigação e o processo criminal.

Observa-se, que faltam espaços para se discutir a desigualdade de gênero, para melhor educação, conscientização e mudança sócio cultural da população. Essa exposição e diálogo sobre o tema na sociedade é de grande importância na nossa sociedade patriarcal, para mudanças de paradigmas, visto que a mulher é vista como a responsável pelos cuidados da casa, do marido e dos filhos. Então a violência neste âmbito traz um sentimento de impotência e culpa. Como afirma uma das entrevistadas:

“Até hoje vejo que em nossa cultura a mulher é detentora da responsabilidade de gerar o bem-estar, cuidar das crianças e harmonizar a família, e, se a família não está harmônica, a responsabilidade é dela e isso rege a culpa sobre ela. Então muitas vezes ela não consegue largar este companheiro que atrapalha a vida dela, que a agride, porque ela acha que ela que não está sendo capaz de recuperá-lo. A sociedade coloca isso sobre a mulher e é uma situação muito perversa”. (Entrevistada E)

Ainda assim, essas informações e serviços hoje são mais divulgadas que antes, inclusive em razão da necessidade de divulgação do serviço e da articulação com a rede de proteção, de acordo com as Normas e Técnicas de Uniformização dos Centros de Referência (BRASIL, 2006b). No entanto, com isso pode parecer que no passado não havia tanta violência, que na realidade sempre existiu, mas as pessoas não tinham conhecimento, o que se verifica pela fala a seguir:

“Vejo o setor como importantíssimo, quem dera se todos soubessem desse serviço. Hoje é mais bem divulgado que antes, a mídia também divulga mais a violência doméstica. Alguns acham que é a

violência que aumentou, mas a mídia que está divulgando mais e as mulheres mais atentas, a violência sempre existiu, mas hoje já não é tão silenciosa mais” (Entrevistada F).

Outro desafio que as vítimas e, por consequência, as profissionais do CRAMSV enfrentam é a dificuldade de as mulheres saírem do relacionamento violento. Muitas vezes isso ocorre por medo, ocasionado por ameaças. Outras tantas vezes isso ocorre pela relação de afeto, que faz com que as vítimas não queiram desfazer o relacionamento. Acontece também por temerem a solidão, terem receio de ficarem sem o companheiro e de enfrentarem o novo. Como se verifica a seguir:

“Às vezes ela não consegue sair desse relacionamento, ela tem medo, sabe? Ela fala ‘eu não vou na delegacia não, ele falou comigo que se eu for, vai me matar’, então permanece na relação, porque fica com medo”. (Entrevistada A)

“A gente esclarece que os instrumentos existem para ajudar a mulher naquilo que ela quer fazer. Mas quem tem que dar o primeiro passo tem que ser ela. A gente deixa claro que nem advogada nem juíza vai separar o marido dela se ela não quiser”. (Entrevistada B)

“Muitas vezes elas não têm coragem de enfrentar o momento por vários motivos. Às vezes está naquele relacionamento há muito tempo sofrendo, mas às vezes tem medo de ficar sem o companheiro, medo de enfrentar o novo, também medo das ameaças que ele faz, que acontece muito. Quanto mais antiga a relação, mais difícil de romper esse laço. Tem também as relações mais novas, mas uma relação doentia; eu observo o medo da solidão que faz as mulheres pagarem muito caro para terem uma companhia, então toleram os maus tratos, mas tem uma companhia”. (Entrevistada B)

Quanto às ameaças do agressor, inclusive ameaça de morte, gera o medo e a submissão da mulher. Normalmente essas ameaças são seguidas de arrependimento e reincidência, o que gera o ciclo vicioso da violência. Mas, por medo das ameaças se cumprirem, as mulheres não conseguem romper essa situação (RIBEIRO; COUTINHO, 2011).

Essa dificuldade de desatar o relacionamento agressivo ocorre porque a mulher não tem estrutura psicológica para tomar uma atitude. A dependência emotiva e financeira, o medo, a falta de amparo, o sentimento de impotência e baixa autoestima a impedem

de conseguir visualizar um rumo diferente para sua vida e tomar atitudes nesse sentido. Por isso, é importante o trabalho do psicólogo para resgatar a autoestima e empoderar a mulher.

Outro fator relevante é que a mulher, muitas vezes, já tem um histórico de violência e presenciou outras mulheres de sua família sofrerem do mesmo mal e veem isso como natural. Narvaz e Koller (2006) expõem que há um padrão de transmissão das experiências de violência ao longo das gerações, no qual mulheres vítimas de violência conjugal presenciaram também a vitimização de suas mães na infância. Assim, os papéis estereotipados de gênero, estipulados dentro do âmbito familiar, tornam invisível tanto a produção quanto a reprodução da subordinação feminina, geradora de relações abusivas e violentas. Isso se revela numa séria dificuldade e desafio no enfrentamento à violência contra a mulher. Uma das profissionais do CRAMSV sinaliza elementos de dificuldade na atenção à mulher em situação de violência que ilustra a situação aqui abordada:

“A mulher mesmo, ela própria, não consegue se desvincular. (...) no começo é bem complicado, pois coloca obstáculo em todas aberturas dadas e ela não faz isso porque não quer, mas porque está fragilizada, amedrontada, com autoestima baixa, pouca autoconfiança, não tem perspectiva de vida, as vezes veio de uma família na qual ela via a mãe apanhando e sendo humilhada pelo pai, ou o agressor usa droga, às vezes este não tem para onde ir e a mulher se sente culpada”. (Entrevistada E)

De acordo com as Normas e Técnicas de Uniformização dos Centros de Referência (BRASIL, 2006b), o atendimento psicológico tem por objetivo promover o resgate da autoestima da mulher e sua resiliência, de forma a tratar possíveis sintomas de depressão e ansiedade crônica. Visa também promover paradigmas que possibilitem à mulher em situação de violência internalizar o conceito de que a violência é inaceitável e insustentável em qualquer tipo de relacionamento, por mais que possa ser frequente no padrão do tecido social em que ela está inserida. Além disso, transmite à mulher atendida a aquisição de técnicas de contra controle que lhe forneça instrumentos para assumir o controle da situação e de técnicas e estratégias de proteção e segurança pessoal.

Então, um grande desafio para as mulheres atendidas e as profissionais é que aquelas entendam que podem viver bem sem o agressor, que normalmente é seu companheiro afetivo, pois o ciclo da violência só será rompido a partir do momento que a mulher tomar uma decisão de não tolerar mais essa situação. Como já dito, a atitude precisa partir da mulher, com base nas orientações e acompanhamentos das profissionais. Estas precisam respeitar as particularidades e o tempo da atendida.

Outro desafio ao enfrentamento da violência é a comum desistência de representarem em juízo contra o parceiro e o retorno ao relacionamento, em razão da questão do afeto e do ideal de família segundo a estrutural patriarcal da sociedade. Algumas falas das profissionais entrevistadas revelam esse desafio:

“Elas costumam dar nova chance, pois sempre acham que o outro vai mudar. E eu estou falando de violência doméstica, em que o afeto se faz muito presente, também o ideal de família, de casamento. Então, se ela não está muito preparada para dar um passo, ela volta. Direto passa uma munícipe que fala ‘oi, consegui me separar dele’, mas depois ela retorna e fala ‘voltei para ele, acreditei que ele iria parar de beber, parar de usar droga; ele prometeu que ia parar de cometer as agressões, dei uma nova chance e, por isso que estou de volta’”. (Entrevistada A)

“Sei que muitas vezes voltam com o marido por diversos fatores, como financeiro e emocional, pois depois de um tempo elas vêm e contam que voltaram, isso é normal de acontecer. Depois as vezes ainda voltam para o serviço falado que dessa vez não iram reatar com o companheiro. É complicado para elas saírem do ciclo de violência, e temos que entender isso e fazer com que elas entendam que não precisa passar por isso”. (Entrevistada F)

A tendência da violência em uma relação íntima de afeto é que após a agressão, o homem se arrepende, perde perdão e promete a mudança. Nesse contexto, a mulher volta ao relacionamento, porém, em pouco tempo, a violência volta a acontecer. Por isso o fenômeno da violência no contexto familiar contra a mulher é compreendido como um fenômeno crônico e, portanto, cíclico (RIBEIRO; COUTINHO, 2011).

Estudos apontam que em cerca de 90% dos casos, a mulher agredida acaba renunciando à representação, na esperança de uma evolução do agressor. Contudo, na verdade, o que ocorre é uma reiteração da violência, normalmente de forma mais

agressiva, exatamente pela perda dos freios inibitórios, uma vez que a mulher recuou na denúncia, conforme ministro Marco Aurélio em voto no Supremo Tribunal Federal (2012). Assim, há alto índice de reincidência, pois a violência doméstica é cíclica, devendo receber profilaxia a médio e longo prazo, com a intervenção de Psicólogos e Assistentes Sociais (AMARAL, 2011).

Uma das profissionais do CRAMSV assevera que além do medo, a relação com os filhos do casal, o afeto, a dificuldade financeira e ausência de capacitação para o mercado de trabalho são impeditivos para a mulher sair do ciclo de violência. Ademais, de acordo com a mesma entrevistada, a própria conjuntura atual do país gera limites ao enfrentamento da violência, pois falta trabalho, direção de renda, educação, meio para ela ir ao serviço, sendo que muitas vezes mora distante, falta também política habitacional e segurança; assim, algumas limitações vão além das possibilidades do CRAMSV e necessitam de políticas públicas com caráter de transversalidade e intersetorialidade. Como se observa nas narrativas a seguir:

“Eu devo garantir os direitos dessa moça, que os programas sociais atendam às necessidades dela e, então, talvez uma pergunta: como eu me sinto diante de uma mulher? Eu me sinto frustrada? Me sinto, porque às vezes o que ela precisa é de uma nova casa. Existe política habitacional para acolher essa mulher? Não. Às vezes não tem familiares que querem recebê-la, às vezes elas não querem sair da casa, ‘nossa, demorei tanto para construir essa casa; por que eu que tenho que sair e não ele?’. Até a própria medida protetiva elas não se sentem muito seguras. (...) Também a responsabilidade dele para ela é um sentimento de conflito: ‘nossa é o pai dos meus filhos, vou denunciar ele, ele vai ser preso, que vergonha’”. (Entrevistada A)

“Vejo que muitas não conseguem romper com a violência porque não trabalham fora, pois os homens não deixam; então quando vão romper a violência que condição financeira e qualificação elas têm?”. (Entrevistada F)

Além do medo que a vítima tem do agressor, em vista das ameaças e circunstância de subordinação, Marin (2019) esclarece a presença da dependência econômica nos casos de violência doméstica contra a mulher. Assegura que se trata de um resquício da separação de funções impostas no passado, onde o homem era o provedor do lar,

aquele responsável pelo sustento da família, enquanto a mulher permanecia dentro das quatro paredes de seu lar.

Na concepção de Mizuno, Fraid e Cassab (2010), essa dependência ocorre pelo conjunto de representações e papéis atribuídos aos homens e mulheres. Para essas autoras, os papéis sociais são marcados pelo patriarcalismo, em nossa sociedade, e postos de forma diferenciada, visto que aos homens é permitido o poder de decisão e, conseqüentemente, à mulher o de ser subjugada, o que justifica, equivocadamente, os motivos pelos quais as mulheres permanecem nesta trama de poder e horror.

Ainda de acordo com Mizuno, Fraid e Cassab (2010), vários são os motivos que conduzem as mulheres a permanecerem na relação violenta, como o medo de perder a guarda dos filhos, o constrangimento perante os amigos e família, a culpa por não conseguir manter sua relação, a falta de capacitação profissional para sobreviver sozinha, a dependência emocional e afetiva que tem de seu companheiro, as ameaças que sofrem quando dizem que vão embora. Entre tantas razões, conforme as referidas autoras, a principal é a falta de recursos financeiros para deixar o companheiro.

A entrevistada A também afirma que muitas vezes faltam políticas públicas para essa vítima, que vai além da punição ao agressor. Esse é um discurso que perpassa por outras entrevistadas também, como falta de política pública de moradia, pois não têm onde ir, caso resolvam sair de casa, como dito acima. Há a casa abrigo, mas é destinada apenas as mulheres que correm risco de vida e, inclusive nesses casos, algumas vezes não querem ir, pois se sentem reclusas. Ainda falta um programa voltado para levar as mulheres ao serviço, porque muitas vezes elas não possuem recursos financeiros para tanto.

Além disso, falta um local para deixar os filhos enquanto são atendidas. Neste ponto, inclusive, as Normas Técnicas de Uniformização dos Centros de Referência (BRASIL, 2006b) prevê como recurso humano necessário aos Centros, um(a) educador(a), que seria responsável por uma brinquedoteca. Todavia, na prática, isso não está presente.

As considerações acima podem ser observadas nas seguintes afirmativas das profissionais do CRAMSV:

“Tem muitos empecilhos que impedem a total concretização do rompimento do ciclo de violência, as vezes a mulher vem uma primeira vez, mas não continua, pois não tem dinheiro para vir. (...) essa questão mesmo do social, da questão financeira, da questão dos filhos que as vezes não tem onde deixar, então impedem elas de virem. (...) a gente não tem um lanche para oferecer a munícipe, não tem o dinheiro da passagem”. (Entrevistada C)

“Vejo limites nos encaminhamentos, as vezes a gente tenta fazê-la sair de casa, mas não dá para ir para a casa abrigo, pois é só para risco de vida. Na casa abrigo também elas ficam reclusas, então elas não querem ir. Também essa questão de recurso, recurso delas virem aqui mesmo”. (Entrevistada D)

“Eu estou com uma outra usuária, o cara foi preso, possivelmente vai ser liberado agora, ela teve que sair de vitória, ir morar em outro município, aí todo tratamento da filha, que é aqui em Vitória, vai deixar de fazer, porque o serviço é municipal, tem que começar em outro município, mas nesse não tem o mesmo serviço. Então, olha a consequência: você não tem só um sujeito que agrediu uma mulher, você tem o sujeito que agrediu a mulher, ele é preso, aí tenho uma mulher que tem filhos e precisa reorganizar a vida a partir dessa separação”. (Entrevistada A)

Assim, o sistema hoje existente, em especial no âmbito jurídico, visa a punição do infrator, mas não soluciona os conflitos das partes. Então, garante a legitimidade da justiça criminal, mas não resolve o problema. Nesse sentido, Zaffaroni (2003) afirma que a vítima deixa de ser tratada como ser humano lesionado em seu direito, para ser tratada como uma possibilidade de intervenção do poder das instituições do sistema penal, que atua sem levar em conta a vontade e necessidades da vítima.

Outro desafio e limite do serviço analisado é quanto ao número de profissionais, visto que, de acordo com informações recebidas das profissionais entrevistadas, a equipe foi reduzida, o que dificulta o atendimento e um melhor assessoramento à mulher. Antes o atendimento inicial era feito em conjunto com uma assistente social e uma psicóloga, mas, em razão da redução do quadro de profissionais, isso não é mais possível. A fala de uma das entrevistadas ilustra essa realidade informada:

“A nossa equipe hoje está pequena, antes éramos em mais, então dificulta também. Antes nosso atendimento era psicossocial, entrava para fazer o acolhimento com a mulher uma psicóloga e uma assistente social, agora não dá, agora tem que ser uma só”. (Entrevistada C)

Ressalta-se que, de acordo com as Normas Técnicas de Uniformização do CRAMS (BRASIL, 2006b), a equipe do Centro de Referência será composta por 1 coordenador(a); 2 secretários(as); 2 assistentes sociais; 2 psicólogos(as); 1 advogado(a); 2 educadores(as); 1 ajudante geral; e 1 segurança. Além disso, o atendimento inicial deve ser realizado por um(a) assistente social e um(a) psicólogo(a). Todavia, na prática, verifica-se que não tem sido assim, visto que foi impossibilitado pela redução da equipe. Como já relatado, o CRAMSV é composto apenas por 2 assistentes sociais, 2 psicólogas, 1 assistente administrativa e 1 coordenadora.

4.3 POSSIBILIDADE DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Referente às possibilidades de proteção às mulheres em situação de violência, pode-se dizer que o próprio serviço do CRAMSV já protege as mulheres em tal condição quando lhes oferece apoio social e psicológico, bem como a acolhimento, orientação, empoderamento, resgate da sua autoestima e sua possibilidade de ditar a própria vida. As demais possibilidades de proteção estão nos encaminhamentos feitos à Rede de Proteção, por exemplo para a Defensoria Pública, que lhes dará apoio e orientação jurídica diante da situação de violência que vivenciam, assim como em questões de Direito de Família, como pensão e guarda dos filhos.

Outra possibilidade de proteção está no encaminhamento à Delegacia para prestar boletim de ocorrência, que dará início à investigação das agressões para posterior e possível processo criminal. Também pode ocorrer de solicitar medidas protetivas de urgência para a Vara de Violência Doméstica, como afastamento do agressor ao lar e botão do pânico, assim como encaminhar a mulher para casa abrigo em situações de risco de vida. Essas ações são relatadas pelas profissionais entrevistadas, conforme o disposto abaixo:

“A gente faz os acompanhamentos, para saber se ela já conseguiu a medida protetiva, se o agressor já foi notificado que deve sair de casa ou, caso ela insista em continuar com esse relacionamento, como é que ela lida com esse comportamento agressivo. (...) Se por acaso ela estiver correndo risco de morte, a gente consegue encaminhá-la a casa abrigo, se não tiver outra rede de proteção, a gente precisa encaminhá-la para delegacia para denúncia, a gente precisa informar para a vara criminal, que às vezes vai precisar de uma medida, como o botão do pânico”. (Entrevistada A)

Importa dizer que a Lei Maria da Penha, a lei nº. 11.340/2006, prevê a possibilidade de medidas protetivas de urgência concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conforme art. 19 da norma (BRASIL, 2006a). Inclusive o juiz pode conceder de forma imediata, sem necessidade de audiência ou manifestação do Ministério Público. A lei distingue as medidas protetivas entre as dirigidas contra o agressor, previstas no art. 22, as estabelecidas em favor da ofendida, previstas no art. 23, e as estabelecidas com o fim de salvaguardar os bens comuns ou próprios da mulher, previstas no art. 24.

Assim, a partir do art. 22 da supracitada legislação (BRASIL, 2006a), começa-se a especificar as possíveis medidas protetivas, de forma meramente exemplificativa, visto que outras são cabíveis. Alguns exemplos de medidas ao agressor, que podem ser aplicadas de forma isolada ou em conjunto, são o afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; a suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente; proibição de determinadas condutas, como aproximação e contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas; restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar; prestação de alimentos provisionais ou provisórios; comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação; e acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio.

A norma ainda prevê, nos artigos seguintes, medidas protetivas de urgência destinadas a mulher. Como encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento; determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor; determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos

relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos; determinar a separação de corpos; e determinar a matrícula dos dependentes da ofendida em instituição de educação básica mais próxima do seu domicílio, ou a transferência deles para essa instituição, independentemente da existência de vaga (BRASIL, 2006a).

De acordo com Biagi (2014) a Lei nº 11.340/06 também protege as mulheres ao estabelecer que a vítima não pode entregar a intimação ou notificação ao agressor, ao tornar obrigatória a assistência jurídica à vítima e ao prever a possibilidade de prisão em flagrante e preventiva do agressor. Além disso, de acordo com o artigo 11, da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006a), no atendimento à ofendida pela polícia deve ser garantido proteção policial, encaminhamento ao hospital ou posto de saúde e ao Serviço Médico Legal; acompanhamento da ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar, se necessário; informação à ofendida dos direitos a ela conferidos e dos serviços disponíveis; bem como fornecimento de transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida, neste ponto enquadra-se a casa abrigo.

Nas entrevistas realizadas com as profissionais do CRAMSV, as informações obtidas revelam que essas profissionais realizam a orientação de solicitação das medidas protetivas pelas mulheres à Vara de Violência Doméstica, como ação de enfrentamento à violência contra a mulher. Dentre as ações de medidas protetivas elas citam mais especificamente a casa abrigo e o botão do pânico, em que acompanham as beneficiadas, portanto serão abordados de modo particular a seguir.

A casa abrigo é uma moradia oferecida as mulheres por ser um local seguro e protegido, de atendimento integral a mulheres em situação exclusiva de risco de vida iminente em razão da violência doméstica. Além disso, é de caráter sigiloso e temporário, no qual as usuárias permanecem por um período determinado, durante o qual deverão reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas (BIAGI, 2014).

O atendimento prestado pela casa abrigo deve se enquadrar nas Diretrizes Gerais para o Abrigamento, que inclusive prevê outras possibilidades de abrigamento, e são orientadas pelos princípios propostos no Plano Nacional de Políticas para as

Mulheres: igualdade e respeito a diversidade, autonomia das mulheres, laicidade do Estado, universalidade das políticas, justiça social e participação e controle social. A casa abrigo deve ser compreendida como espaço de segurança, proteção, construção da cidadania, resgate da autoestima e empoderamento das mulheres (BRASIL, 2011c).

A casa abrigo é um serviço de acolhimento de longa duração, de 90 a 180 dias, e, em geral, sigiloso. Como já dito, o público alvo são mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte, acompanhadas ou não de seus filhos. Objetiva-se garantir a integridade física e emocional das mulheres e auxiliar no processo de reorganização da vida delas e no resgate de sua autoestima. Ademais, é composta por uma equipe de profissionais pertencentes às áreas da saúde, jurídica, psicológica, assistencial e administrativa (BRASIL, 2011c).

De acordo com Krenkel e Moré (2017), as atividades realizadas nas casas abrigo estão pautadas em promover o atendimento integral e interdisciplinar às mulheres e a seus filhos, especialmente nas áreas social, jurídica e psicológica; promover condições para a reinserção social da mulher posterior sua saída, através de trabalho e renda, moradia, creche para os filhos e inserção nos programas de saúde. Também se pauta em informar à mulher quanto aos seus direitos e meios para exercê-los; oferecer um ambiente acolhedor para elas, visando o exercício e recuperação de sua autonomia.

Todavia, verifica-se que muitas vítimas não querem ir para a casa abrigo. Isso ocorre em razão de ser um paliativo apenas temporário e se sentirem penalizadas de terem de sair de seus lares com seus filhos para ficarem presas na casa abrigo enquanto o agressor fica solto (BIAGI, 2014). Inclusive isso é demonstrado na fala de uma profissional entrevistada:

“Às vezes a gente tenta fazê-la sair de casa, mas não dá para ir para a casa abrigo, pois é só para risco de vida. Na casa abrigo também elas ficam reclusas, então elas não querem ir”. (Entrevistada D)

Quanto ao botão do pânico, este é um dispositivo de segurança preventivo desenvolvido para auxiliar as mulheres em situação de violência doméstica e

implementado na cidade de Vitória/ES, a partir de 2013, e se tornou referência nacional de combate à violência doméstica. É considerado um projeto inovador de iniciativa do Poder Judiciário e foi premiado como uma boa prática judicial (TAVARES; CAMPOS, 2018).

O Dispositivo de Segurança Preventivo (DSP), popularmente conhecido como “Botão do Pânico”, foi desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Estado (TJES) e pela Prefeitura de Vitória (PMV), em parceria com o Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva (INTP), com o fim de auxiliar a aplicação das medidas protetivas de urgência e reduzir os níveis de homicídios contra as mulheres relacionados à violência doméstica no Espírito Santo (TAVARES; CAMPOS, 2018). Como analisado no segundo capítulo deste trabalho, o estado sempre possuiu elevados índices dessa violência. Por sua vez, o CRAMSV executa a utilização deste instrumento na ocasião que seu uso pela mulher é deferido em decisão judicial.

O Botão do Pânico é um aparelho microtransmissor capaz de enviar a localização exata do acionamento, bem como gravar o áudio ambiente. Através dele a Central de Segurança responsável pelo dispositivo recebe as coordenadas bem como todas as informações úteis para que seja feito um atendimento rápido. Além disso, o áudio fica à disposição da justiça para que seja usado como prova judicial (INTP, 2020).

Segundo Cabral (2017), a criação do Botão do Pânico é uma política pública efetuada pelo Poder Judiciário Capixaba, com o intuito de cobrir uma lacuna da lei nº. 11.340/2006, quanto à fiscalização das medidas protetivas aplicadas, como meio de garantir seu cumprimento. Ainda, segundo essa mesma autora, referente a informações do INTP, os critérios de escolha de concessão do dispositivo consideram mulheres residentes em Vitória, maiores de 18 anos, com medida protetiva deferida, com relatos de descumprimento dessa medida, risco potencial de reincidência das agressões, possibilidade de descumprimento de tal medida protetiva e manifestação de interesse da vítima em receber o dispositivo. A concessão é feita pela Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Vitória, por ordem judicial. A mulher é orientada quanto ao uso, funcionamento e responsabilidade quanto ao aparelho.

Embora vislumbremos possibilidades de proteção para as mulheres em situação de violência doméstica, cabe ressaltar que a simples existência de dispositivos eletrônicos, oferta de serviços, disponibilidade de atendimento profissional, por si só não se mostra potente para a eliminação das formas de violência cometidas contra as mulheres no espaço de convivência doméstico, o que pode ser comprovado com a frequência cotidiana de casos, inclusive com alto índice de assassinato de mulheres, verificado cotidianamente.

Acreditamos que a violência doméstica que vitima grande número de mulheres em nossa sociedade precisa ser combatida sim com políticas públicas, mas, sobretudo, com ações para a superação das formas de exploração e opressão presentes na violência estrutural – o que requer unir a luta das mulheres por uma sociedade sem a dominação de sexo às lutas de outros segmentos populares contra as formas de exploração e opressão. Assim, a eliminação da violência doméstica contra mulheres requer a transformação da estrutura patriarcal e desigual de nossa sociedade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final deste trabalho é possível verificar que a violência doméstica está presente no dia a dia de muitas mulheres, que se encontram em um ciclo vicioso no qual sofrem diversas agressões, sejam estas por violência física, psicológica, moral, patrimonial ou sexual, perdoam o agressor na esperança de que não volte a cometer as mesmas ações e passado um tempo retornam a sofrê-la e, em geral, de forma mais violenta. As mulheres em situação de violência têm dificuldade de sair desse ciclo por diversos fatores, como dependência financeira e emotiva, sentimento de culpa e porque se encontram sem estrutura psicológica para tanto.

Essa situação gera inquietação na autora que a levou a esta pesquisa, na intenção de contribuir como agente de mudança dos paradigmas estruturais da sociedade que levam aos elevados índices de violência doméstica contra a mulher. Para as considerações finais desse trabalho, ressalta-se os principais elementos teóricos discutidos no estudo desenvolvido, bem como as principais análises e reflexões das entrevistas, que apontam efetivas intervenções no enfrentamento a violência, mas também alguns desafios e limites a serem resolvidos para o aperfeiçoamento das ações e proteção da mulher.

De início, discutiu-se sobre o fenômeno da violência para adentrar na especificidade da violência doméstica contra a mulher, a partir da teoria crítica marxista. Retoma-se a ideia de Silva (2015) segundo a qual a violência insere-se de maneira histórica no processo de reprodução do capitalismo e das formas de sociabilidade resultantes desse processo. Nesse sentido viu-se que a violência tem íntima relação com a as diversas formas de desigualdade presentes nas relações sociais.

Observou-se que o mesmo elemento que direciona à produção de riqueza também é gerador de desigualdade e exclusão. Conforme visto, neste cenário há a gênese da expressão “questão social”, na contradição entre capital e trabalho. No Brasil, isso precisa ser analisado sob o panorama de tratar-se de um país colonizado, patriarcal e classista, visto que a desigualdade no país tem base na subserviência e dependência ao mercado mundial e ao capital dos países centrais, observado desde o colonialismo escravista e patriarcal.

Nesse contexto, a violência doméstica contra a mulher pode ser compreendida como parte de uma totalidade social, inerente à organização estrutural da sociedade brasileira. O ponto principal que a distingue das demais violências é que ela ocorre por via das relações desiguais de poder entre homens e mulheres, que também sucede a partir de um conjunto de determinantes inseridos nos marcos das relações de produção.

Como discutido neste trabalho, Cisne e Santos (2018) entendem que as relações sociais no Brasil estão estruturadas no sistema heteropatriarcal-racista-capitalista, em razão da formação histórico social e econômica do país. Esse sistema é fundado no trabalho que gera divisões com base nas relações sociais de classe, raça e sexo, perpassadas pela apropriação do trabalho de um grupo sobre outro. Nessa desigualdade social com base na diferença do sexo encontra-se o patriarcado, pelo qual o poder e a dominação pertencem aos homens, sob a opressão feminina.

Dessa forma, o patriarcado configura-se como forma de opressão e violência, bem como revela social e historicamente as assimetrias de poder existentes entre homens e mulheres. Na concepção patriarcal as mulheres são vistas como responsáveis pelas tarefas domésticas e por comportamentos dóceis, enquanto os homens são vistos como os provedores econômicos e são estimulados a desenvolver condutas agressivas, para demonstrarem sua força. Assim, percebe-se a divisão sexual do trabalho e a hierarquização entre as funções femininas e masculinas. Esclarece-se que a desvalorização do trabalho feminino está presente tanto nas funções do lar, como do mercado de trabalho. Inclusive dados do IBGE (2019) apontam que as mulheres recebem 20,5% menos que os homens no Brasil.

Diante dessa relação historicamente desigual, as mulheres costumam ser vítimas enquanto os homens os agressores da violência doméstica. Chama-se atenção que homens e mulheres sejam atingidos de forma diferente pela violência, aqueles são vítimas no espaço público, enquanto essas sofrem dentro de seus próprios lares. Não é à toa que em 88,8% dos casos de feminicídio o autor era companheiro ou ex-companheiro da vítima (FBSP, 2019). Por essa razão que muitas vezes a violência doméstica é utilizada como sinônimo de violência familiar contra a mulher, de gênero

ou sexual, apesar de que a violência contra a mulher não se restringe as relações conjugais e familiares, bem como a violência familiar envolve também outros sujeitos.

Os índices de violência doméstica no Brasil são muito altos e aumentou nos últimos anos, o que é preocupante. Conforme já discutido e ressalta-se aqui, o mais recente Atlas da Violência demonstra um crescimento expressivo de 20,7% na taxa de homicídios de mulheres no país na década de 2007 a 2017 e este ano registrou aumento de 5,4% em relação ao ano anterior. Ao todo 4.936 mulheres foram mortas neste ano, o que significa cerca de 13 assassinatos por dia (CERQUEIRA et al., 2019).

A mesma base de dado (2019) relata que o Espírito Santo está na 7ª posição entre os estados que mais matam mulheres, o que necessita de atenção. Todavia, apesar dos números muito elevados e de crescimento no último ano de registro, o estado teve uma melhora significativa na violência letal contra mulheres, visto que em 2012 era o campeão das taxas. Isso provavelmente é reflexo das políticas públicas implementadas no período. Outro dado que merece cuidado é que do total de homicídios de mulheres no estado mais de 47,5% são em Vitória (MPES, 2020).

Diante desses números, urge a elaboração e execução de políticas públicas de proteção às mulheres. Mais que isso, é necessário políticas para modificar a cultura de violência, que se explica histórica e socialmente, para ressignificar a relação entre homem e mulher na sociedade.

Nos últimos anos a sociedade tem passado por um movimento mundial de reconhecimento dos direitos humanos das mulheres, com documentos internacionais, como a Declaração de Viena, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e a Convenção Belém do Pará, nos quais o Brasil é signatário e se responsabiliza por proibir e coibir toda e qualquer forma de violência e de discriminação contra a mulher. Nas legislações brasileiras, que como visto expunha a submissão feminina, também se observou conquistas nesse âmbito, como com a aprovação da Lei Maria da Penha e da Lei do Feminicídio.

Além disso, especialmente após o Brasil ser condenado pela Organização dos Estados Americanos por negligência e omissão no enfrentamento à violência conjugal,

o país criou a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, em 2003, com o fim de formular, coordenar e articular políticas que promovam a igualdade entre mulheres e homens. Em 2004, foi elaborado o I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, o qual, importa destacar, estabelece a necessidade dos Governos Federal, Estaduais e Municipais trabalharem em conjunto com mecanismos institucionais de defesa dos direitos da mulher em todo país. Em 2007, foi aprovado o II Plano Nacional de Política para as Mulheres, que avaliou o primeiro, apontando avanços e insuficiências, bem como aprofundou o campo de atuação do governo federal nas políticas públicas para as mulheres.

Em 2007, também foi lançado o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher cujo objetivo é o planejamento de ações que consolidem a Política Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo território nacional. A finalidade precípua do Pacto é diminuir os índices de violência contra a mulher, bem como promover uma mudança cultural na violência entre os sexos.

Além disso, a partir do Plano Nacional, foi estruturada a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que objetiva estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência. Ademais, estabelece a Rede de Atendimento para desempenhar o enfrentamento da violência contra a mulher, que prevê os Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAMS), que são espaços de acolhimento e atendimento psicológico e social, de orientação e de encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência e são regulados por Normas Técnicas de Uniformização.

Neste trabalho foi feito pesquisa de campo no Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Vitória/ES (CRAMSV), com o objetivo de analisar como as medidas de atenção às mulheres vítimas de violência estão sendo realizadas por ele, no intuito de contribuir com subsídios para o aperfeiçoamento de ações e adensamento de conhecimentos. Dessa forma, foi possível estabelecer as ações exercidas de enfrentamento à violência, os limites e desafios ainda existentes e as possibilidades de proteção à mulher em situação de violência.

O CRAMSV realiza o trabalho de ouvir e acolher às mulheres em situação de violência, além de prestar orientações sobre os direitos dessas mulheres, encaminhar para Rede de Proteção, acompanhá-las, prestar auxílio psicológico e social. Esclarece-se as possibilidades de proteção à mulher e incentivam o rompimento do ciclo de violência, sempre respeitando seu tempo e autodeterminação. Também é feito trabalho com o agressor quando a mulher resolve manter o relacionamento ou em conjunto com a 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar pelo chamado "Espaço Fala Homem", que visa ressignificar a visão deles sobre as mulheres e sobre o comportamento agressivo.

As profissionais do serviço relatam que só das mulheres serem ouvidas sem julgamento já é possível perceber uma melhora, pois normalmente chegam muito angustiadas e desgastadas psicologicamente. Através do CRAMSV, as mulheres também são inscritas em cursos de capacitação para o mercado de trabalho, o que resgata sua autonomia e independência. Percebe-se que as mulheres em situação de violência se sentem acolhidas pelo serviço. Além disso, por meio do atendimento psicológico, as profissionais conseguem levar empoderamento a elas, melhorar sua autoestima e lhes dar perspectiva de vida. Portanto, verificam-se resultados positivos no trabalho efetuado, que, por fim, consegue preparar a mulher para romper com o ciclo de violência.

Além disso, o CRAMSV encaminha as mulheres para atendimento jurídico, realização de boletim de ocorrência e solicitação de medida protetiva de urgência. Há o botão do pânico, que é executado pelo CRAMSV juntamente com a Guarda Civil Municipal quando deferido em decisão judicial e visa garantir o cumprimento das medidas protetivas aplicadas. Também há a casa abrigo, que é uma moradia oferecida as mulheres em risco de vida iminente em razão da violência doméstica, no entanto muitas não aceitam essa proteção por ser um paliativo apenas temporário, se sentirem penalizadas de sair de seus lares e se sentirem reclusas nesse ambiente.

Também se verificou limites e desafios do serviço, que demonstram necessidade de medidas imperiosas para resolver essa situação. Alguns desafios advêm do comportamento da mulher, em razão do desgaste psicológico, sentimento de culpa,

falta de ciência sobre seus direitos, medo, dependência afetiva e, em grande parte financeira; isso é possível de ser trabalhado pelas psicólogas e demais profissionais. Todavia, outros restringem o funcionamento do CRAMSV.

Expõe-se a falta de espaços para se discutir a desigualdade de gênero, a falta de trabalho, de direção de renda, de educação, de política habitacional e de segurança e a necessidade de meios ou recursos para as mulheres irem ao serviço. Também falta um local para deixar os filhos enquanto são atendidas e falta recursos humanos, como, por exemplo, a falta de um(a) advogado(a) para assistência jurídica às vítimas – apesar de previstos nas Normas e Técnicas de Uniformização. Desta forma, verifica-se a necessidade de aprimoramento do serviço para melhor atenção a algumas demandas relacionadas às vítimas atendidas e suas realidades, bem como a necessidade de instituição de políticas públicas intersetoriais e transversais. São, estes, alguns entraves que podem ser superados pela própria gestão e, com isso, efetivar maior adequação às Normas Técnicas e à garantia de assistência e proteção às vítimas.

No entanto, o maior desafio no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher consiste na cultura machista e opressora que marca a desigualdade de sexos ainda presentes na realidade brasileira, intensificada pela dinâmica e sociabilidade do capitalismo em seu atual estágio de organização produtiva. Em países ainda em desenvolvimento, como o caso do Brasil, medidas de ajuste econômico adotadas pelo Estado, pautadas em diretrizes econômicas neoliberais, vêm contribuindo para a retração de direitos sociais e precarização das políticas públicas. Nos últimos anos verificou-se também o afastamento do Estado nas reformas legislativas, que afetam a sociedade e os sujeitos de direito. O resultado disso tem sido o acirramento das formas de violência, precarização das formas de vida e de trabalho, que denunciam estarmos diante de um contexto desafiador.

No campo das políticas para as mulheres, voltadas para coibir as diferentes formas de violência as quais são vítimas, bem como disseminar a igualdade entre os sexos, a autonomia da mulher e o respeito a diversidade, percebe-se um desmonte e retrocesso das políticas públicas. Importa expor que a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, com status de ministério, perdeu força

nos últimos anos e, a partir de 2019, foi desestruturada e substituída pelo Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, dirigida por profissionais que não se demonstram sensíveis a temática feminina. Além disso, houve corte significativo de orçamento da União para as políticas acima, em contrassenso ao aumento de agressões e feminicídios (HAJE; OLIVEIRA, 2020), que ilustra a falta de prioridade do governo para políticas públicas voltadas para as mulheres.

Outro fator preocupante é a flexibilização de posse e porte de arma de fogo no atual governo federal, que inclina a vulnerabilizar ainda mais a vida de mulheres em situação de violência, conforme dados do IPEA (2019) expostos no terceiro capítulo deste trabalho. A consequência desse contexto é a legitimação de discursos machistas e patriarcais, assim como a elevação dos índices de violência contra a mulher.

O enfrentamento da realidade e contexto atual de violência doméstica contra a mulher exige, assim, articulação das lutas pelos direitos das mulheres com as demais lutas de diferentes segmentos da população, que se encontram voltadas ao fortalecimento dos direitos sociais, à efetivação de políticas públicas que tomam como princípio norteador a proteção social como direito e à defesa de um Estado protetor. Demanda, portanto, constituir processos sociais coletivos com vistas à construção de uma sociedade sem exploração, dominação, opressão, discriminação, desigualdades e que se constitua estruturalmente democrática, socialmente justa e igualitária.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, G. M.; CRUZ, M. H. S.. Puta, vagabunda e esposa: uma análise sobre a opressão patriarcalista conjugal. **Gênero**. Niterói, v.19, n.2, p. 79-92. 2019. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistagenero/article/view/31325>. Acesso em: 29 abr. 2020.

AMARAL, C. E. R. do. Violência Doméstica: êxitos e anseios do NUDEM/DP-ES. **Jusbrasil**. 2011. Disponível em: <http://por-leitores.jusbrasil.com.br/noticias/2549800/violencia-domestica-exitos-e-anseios-do-nudem-dp-es>. Acesso em: 12 jun. 2020.

BEAUVOIR, S. **O segundo sexo**: a experiência vivida. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BIAGI, S. F. **Lei Maria da Penha**: A aplicabilidade das Medidas Protetivas de Urgência como instrumento de prevenção e combate à reincidência. 2014. 36 f. Monografia (Especialização em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça) – Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006a. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF.

BRASIL. **Constituição [da] República Federativa do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2007.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008. Disponível em: http://www.observatoriodegenero.gov.br/eixo/politicas-publicas/pnpm/comite-de-monitoramento-do-ii-pnpm/Livro_II_PNPM_completo08.10.08.pdf. Acesso em 18 abr. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulher em Situação de Risco e de Violência. Brasília, 2011c. Disponível em: <https://www.mpma.mp.br/arquivos/CAOPDH/Abrigamento.pdf>. Acesso 30 jun. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Norma Técnica de Uniformização: Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Brasília, 2006b. Disponível em: <http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/publicacoes/outros-artigos-e-publicacoes/norma-tecnica-de-uniformizacao-centros-de-referencia-de-atendimento-a-mulher-em-situacao-de-violencia>. Acesso 19 abr. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Pacto Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília, 2011b. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso 18 abr. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004. Disponível em: <http://www.observatoriodegenero.gov.br/eixo/politicas-publicas/pnpm/i-pnpm/i%20PNPM.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília, 2011a. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 19 abr. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Notícia STF**. Em crime de lesão contra mulheres atua-se mediante ação pública incondicionada, entende relator. 2012. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=199847%3E>. Acesso em: 12 jun. 2020.

BUGLIONE, S. A mulher enquanto metáfora do Direito Penal. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 4, n. 38, jan. 2000. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/946/a-mulher-enquanto-metafora-do-direito-penal>. Acesso em: 16 jan. 2019.

BUTLER, J. A. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CABRAL, J. C. G. C. **Violência doméstica contra a mulher**: políticas públicas efetuadas pelo poder judiciário do estado do Espírito Santo. 2017. Dissertação

(Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local) – EMESCAM, Vitória, 2017.

CADEMARTORI, A.N.; ROSO, A. Violência, criminalidade e relações de dominação: do Brasil colônia ao Brasil contemporâneo. **Ser Social**, Brasília, v. 14, n. 31, p. 397-418, jun./dez. 2012.

CASTELO BRANCO, R. **A “questão social” na origem do capitalismo: pauperismo e luta operária na teoria social de Marx e Engels**. 2006. Dissertação. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2006.

CERQUEIRA, D. et al. **Atlas da Violência 2019**. Rio de Janeiro: Ipea/ FBSP, 2019.

CISNE, M.; SANTOS, S. M. de M. dos. **Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2018.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **O poder judiciário na aplicação da Lei Maria da Penha**. Brasília, 2018.

DATAFOLHA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Visível e Invisível: A vitimização de mulheres no Brasil. 2ª Edição. 2019.
IBGE. Diferenças cai em sete anos, mas mulheres ainda ganham 20,5% a menos que homens. 2019. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/23924-diferenca-cai-em-sete-anos-mas-mulheres-ainda-ganham-20-5-menos-que-homens>. Acesso em 28 abr. 2020.

DAY, V. P. et al. **Violência doméstica e suas diferentes manifestações**. **Rev. psiquiatr**. Porto Alegre, v. 25, supl. 1, p. 9-21, Abr. 2003. Acesso em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-81082003000400003&lng=en&nrm=iso. Acesso em 15 maio 2020.

DOMÉSTICA queimada por marido participa de ato contra feminicídio na Serra. **A Gazeta**, Vitória, 07 mar. 2020. Disponível em: <https://www.agazeta.com.br/es/gv/domestica-queimada-por-marido-participa-de-ato-contra-femicidio-na-serra-0320>. Acesso em: 06 jul. 2020.

FLECK, C. F.; BIDARTE, M. V. D.; MELLO, E. M. B. Para o lar: as mulheres que deixaram o mercado de trabalho para se dedicarem à casa e à família. **Gênero**. Niterói, v.19, n.1, p. 6-24. 2018. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistagenero/article/view/31289>. Acesso em: 29 abr. 2020.

FONSECA, P. S. da. Histórico da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 20 nov. 2010. Disponível em:

<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.29638&seo=1>. Acesso em: 16 jan. 2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019. Ano 13, ISSN 1983-7364. 2019. Disponível em:

<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/dados-e-fontes/pesquisa/12o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica-fbsp-2017/>. Acesso em: 16 abr. 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2018. Ano 12. 2018. Disponível em:

<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/dados-e-fontes/pesquisa/13o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica-fbsp-2019/>. Acesso em: 16 abr. 2020.

GENTILLI, R. de M. L.; MONGIM, A. B.; GOMES, A. Repercussões da Nova Ordem na Eclosão da Violência. **Emancipação**, 4(1), p. 35-59, 2004.

HAJE, L.; OLIVEIRA, M. Governo gastou apenas R\$ 5,6 milhões de um total de R\$ 126,4 milhões previstos com políticas para mulheres. **Agência Câmara de Notícias**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/668512-governo-gastou-apenas-r-56-milhoes-de-um-total-de-r-1264-milhoes-previstos-com-politicas-para-mulheres/>. Acesso em 25 set. 2020.

HOBSBAWM, E. J. **Era dos Extremos: o breve século XX: 1914-1991**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. Relógio da Violência. 2020. Disponível em:

<https://www.relogiosdaviolencia.com.br/#>. Acesso em: 17 abr 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA. Produtos e serviços.

Vitória, 2020. Disponível em: <http://intpsa.wixsite.com/intp/services>. Acesso em 30 jun. 2020.

KRENKEL, S.; MOREÍ, C. L. O. O. Violência contra a Mulher, Casas-Abrigo e Redes Sociais: Revisão Sistemática da Literatura. **Psicologia: Ciência e Profissão**. Florianópolis, SC, v. 37 n. 3, p. 770-783, Jul-Set. 2017.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARIN, S. L. **A ineficácia da lei maria da penha e sua contribuição para a perpetuação do ciclo de violência doméstica contra a mulher, sob a ótica da dominação masculina em Pierre Bourdieu**. 2019. 48 f. Monografia. (Graduação em Direito) – Faculdade de Direito de Vitória, 2019.

MARTINS, A. P. A.; CERQUEIRA, D.; MATOS, M. V. M. A Institucionalização das Políticas Públicas de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres no Brasil. **IPEA**. Brasília, n. 13. 2015. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/artigo/23/a-institucionaliza%C3%A7%C3%A3o-das-pol%C3%ADticas-publicas-de-enfrentamento-a-violencia-cntra-as-mulheres-no-brasil>. Acesso em: 23 abr. 2020.

MINAYO, M.C.S. A violência social sob perspectiva da Saúde Pública. *Cadernos de Saúde Pública*. 10.ed. São Paulo; 1994.

MINAYO, M.C.S. **Violência e Saúde**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006. (Coleção Temas em Saúde).

MIZUNO, C.; FRAID, J. A.; CASSAB, L. A. Violência contra a mulher: por que elas simplesmente não vão embora? In: I SIMPÓSIO SOBRE ESTUDOS DE GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS, 1., 2010, Londrina. **Anais...** Londrina: 2010. p. 16-23.

MPES. Mapa de mortes violentas de mulheres no ES: de A a Z. 2020. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaZGIxMzc2OGltN2ZlZS00NjcxLWI1NDItMTVjYzlhOTQ2MzExliwidCI6ImEyNDc0ODU1LWZjZjUtNDFiOC05YzQ4LWMyN2RiNDUYZDZkZCJ9>. Acesso em 26 abr. 2020.

MORAES, R. Análise de conteúdo. **Revista Educação**, Porto Alegre, v. 22, n. 37, p. 7-32, 1999. Disponível em: http://cliente.argo.com.br/~mgos/analise_de_conteudo_moraes.html. Acesso em: 02 jul. 2020.

NARVAZ, M. G.; KOLLER, S. H. Mulheres vítimas de violência doméstica: Compreendendo subjetividades assujeitadas. **PSICO**. Porto Alegre, v. 37, n. 1, pp. 7-13, jan./abr. 2006.

NETTO, J.P. Capitalismo e barbárie contemporânea. **Argumentum**. Vitória, v. 4, n. 1, p. 202-222, jan./jun. 2012.

OLIVEIRA, J. de. Ações de enfrentamento à violência doméstica vão para congresso na Espanha. **Prefeitura de Vitória**. 27 nov. 2017. Disponível em: <http://www.vitoria.es.gov.br/noticia/acoes-de-enfrentamento-a-violencia-domestica-vao-para-congresso-na-espanha-26038>. Acesso em 11 set. 2018.

OLIVEIRA, P. P. de et al. **Mulheres vítimas de violência doméstica: uma abordagem fenomenológica. Texto Contexto Enfermagem**. Florianópolis, vol.24, n.1, p.196-203, ISSN 0104-0707. 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/tce/v24n1/pt_0104-0707-tce-24-01-00196.pdf. Acesso em 15 maio 2020.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Convenção Interamericana para a Prevenção, Punição e Erradicação da Violência contra a Mulher, "Convenção de Belém do Pará"**, 1994. Disponível em: <http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm>. Acesso em: 06 jul. 2020.

PASTI, D. Jovem é assassinada a facadas na frente do filho em Vitória. **A Gazeta**, Vitória, 18 mar. 2020. Disponível em: <https://www.agazeta.com.br/es/policia/mulher-e-assassinada-a-facada-na-frente-do-filho-em-vitoria-0320>. Acesso em 06 jul. 2020.

PIFANI, T. Violência contra a mulher: políticas públicas e medida protetivas na contemporaneidade. **Histórica**, n. 21, mai. 2007. Disponível em: <http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br>. Acesso em: 4 abr. 2014.

PRATES, J. C. A pesquisa social a partir do paradigma dialético-crítico: do projeto à análise de dados. In: FERNANDES, Idila; PRATES, Jane Cruz (orgs.). **Diversidade e Estética em Marx e Engels**. Campinas: Papel Social, 2016, p. 121.

RIBEIRO, C. G.; COUTINHO, M. P. L. Representações Sociais de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica na Cidade de João Pessoa-PB. **Revista Psicologia e Saúde**. Campo Grande, MS, v. 3, n. 1, p. 52-59, jan-jul 2011.

RODRIGUES, S. Botão do pânico é tecnologia aliada de mulheres vítimas de violência. **CNJ**. 2016. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/botao-do-panico-e-tecnologia-aliada-de-mulheres-vitimas-de-violencia/>. Acesso em 11 jun. 2020.

SAFFIOTI, H.. **Gênero, patriarcado e violência**. 2ª reimp. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004. Disponível em:
<http://www.unirio.br/cchs/ess/Members/vanessa.bezerra/relacoes-de-genero-no-brasil/Genero-%20Patriarcado-%20Violencia%20%20-livro%20completo.pdf/view>.
 Acesso em: 07 jul. 2020.

SANTOS, J.S. **“Questão social”**: particularidades no Brasil. São Paulo: Cortez, 2012. (Coleção biblioteca básica de serviço social).

SARTI, C.; BARBOSA, R.; SUAREZ, M. O atendimento de emergência a corpos feridos por atos violentos. **Physis**: Revista de Saúde Coletiva. Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p. 107-126, 2005.

SECRETARIA Nacional de Políticas para Mulheres Governo Federal. Disponível em:
<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/politica-para-mulheres>. Acesso em 18 abr. 2020.

SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO PARA JUÍZES, PROCURADORES, PROMOTORES ADOVADOE E DELEGADOS NO BRASIL, 2006. **Protegendo as Mulheres da Violência Doméstica**. Distrito Federal: Fórum Nacional de Educação em Direitos Humanos – FNEDH, 2006. 80 p.

SERVIÇO de inclusão produtiva. Prefeitura de Vitória. Disponível em:
<https://guiadeservicos.vitoria.es.gov.br/areas/1-assistencia-social/servicos/253-servico-de-inclusao-produtiva/>. Acesso em 06 jun. 2020.

SILVA, J. F. S. Violência e desigualdade social: desafios contemporâneos para o Serviço Social. **Ser Social**. Brasília, n. 19, p. 31-58, 2006.

SILVA, J. F. S. Sociabilidades e violências: apontamentos críticos. In: GENTILLI, R.M.L.; COELHO, M.C R. (Org.). **Investigações sobre violência e sociabilidade**: desafios transdisciplinares. São Paulo: Veras, p. 41-64, 2015.

SILVA, A.P.S.; PONTES, E.R.J.C.; TOGNINI, J. R. F. Perfil Epidemiológico Y Costos De Hospitalización De Casos De Agresión Con Armas Entre Adolescentes En Campo Grande, MS, Brasil. **Revista de Pesquisa e Cuidados e fundamentos**. Online. jul./set. v. 4, n. 3, p. 2493-01, 2012. Disponível em:
<file:///C:/Users/sipolatti18/Documents/1856-10703-1-PB.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2019.

TAVARES, L. A.; CAMPOS, C. H. de. Botão do pânico e Lei Maria da Penha. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**. Brasília, v. 8, n. 1, 2018, p. 396-420.

WASELFISZ J. J. **Mapa da violência 2015**: homicídio de mulheres no Brasil. Brasília (DF): FLACSO; 2015. Disponível em: www.mapadaviolencia.org.br. Acesso em: 10 abr. 2018.

ZAFFARONI, E. R.; BATISTA, N. **Direito Penal Brasileiro**. 2ª edição, Rio de Janeiro: Revan, 2003.

APÊNDICE - Roteiro de Entrevista

ROTEIRO DE ENTREVISTA ÀS PROFISSIONAIS DO CRAMSV

- Identificação da entrevistada:

Código da entrevistada: _____ Data da entrevista: _____

Cargo profissional: _____

- Como é o atendimento dado por você à vítima?
- Sob sua perspectiva, como as mulheres atendidas acolhem as orientações lhes dadas?
- Qual a contribuição do CRAMSV para romper o ciclo de violência?
- Quais resultados você percebe no acompanhamento às mulheres vítimas de violência?
- Quais limites e desafios você encontra no atendimento às mulheres?